

## Proc. Administrativo 3.839/2023

---

**De:** Camila C. - SEMSA-DAS

**Para:** SEMAD-SP - Setor de Planejamento

**Data:** 03/10/2023 às 10:34:49

**Setores envolvidos:**

SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-SP

**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 455/2023 Aquisição de aparelho de Rx destinado ao Centro de especialidades odontológicas.**

—  
**Camila Aparecida Carvalho da Silva**  
*assistente administrativo*

**Anexos:**

A\_requisicao\_455\_rx.odt

B\_requisicao\_455\_rx.pdf

C\_tabela\_de\_precos.pdf

D\_pesquisa\_de\_precos.pdf

E\_ordenador\_de\_despesa.pdf

F\_termo\_de\_ciencia\_fiscal\_subs.pdf

G\_TERMO\_DE\_CIENCIA\_FISCAL\_2\_.pdf

## 1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 455/2023

## 2. OBJETO

Aquisição de aparelho de Rx destinado ao Centro de especialidades odontológicas.

## 3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-12.620,30

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0604	11609	449052080000	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO.,	494	12.620,30

Ubiratã – Paraná, 02 de outubro de 2023

## SECRETARIA DE SAÚDE

## 5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

## 6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

## 7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Divisão de Licitação

**ANEXO I**  
**COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 455/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de aparelho de Rx destinado ao Centro de especialidades odontológicas.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Atualmente o centro de especialidades odontológicas conta com um aparelho de raio rx em perfeito estado, como é utilizado todos os dias, várias vezes no dia por atender toda a população com encaminhamento das Ubs e também com o serviço de endodontia, ele passa por manutenções, e dependendo da sua manutenção tende a suspender atendimentos, para que isso não ocorra necessitamos de um aparelho de reserva para atender a demanda.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação e de **R\$-12.620,30 (doze mil seiscientos e vinte reais e trinta centavos)**.

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0604	11609	449052080000	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO.,	494	12.620,30

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato

**6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

6.1. Gestor do Contrato: Lilian Welz

6.2. Fiscal do Contrato: Helder Fernando Borges Junior

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Kerstyen Ragna Meyer.

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtyd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
44575	1	1	Aparelho Raio X Coluna Movel Bivolt, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA, temporizador digital centesimal, indicado para filmes convencionais. Coluna móvel com base em 04 rodízios, opção de base para montagem na parede construída	1	UN.	12.620,30	12.620,30

		<p>em aço, pintada em epóxi, Composto por braço tipo pantográfico, Tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22 mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial.</p> <p>Disparador manual à distância de 5m. devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.</p> <p>O método de ensaio para a medição dos parâmetros de tensão de pico médio no tubo de raios-x (kVp), corrente média no tubo de raios-x (mA), tempo de aplicação de carga no tubo de raios-x (s) e produto corrente X tempo no tubo de raios-x (mAs), adotado é o seguinte: É utilizado para as medições o equipamento Dynalyzer III digital display, conectado à unidade de alta voltagem. Esta unidade consiste de um divisor de tensão resistivo de 1:20.000.</p> <p>Informações técnicas mínimas:          Angulo de alvo - 19°          Classificação do produto segunda a ANVISA - Classe III          Colimador Cilíndrico - Totalmente blindado          Eixo de referência - 19° em relação ao anodo          Grau de segurança de aplicação na presença de mistura inflamável - Equipamento não adequado de uma mistura anestésica inflamável com o ar, oxigênio ou óxido nitroso          Material do alvo - Tungstênio          Modo de operação - Operação contínua com carga intermitente   T. ON: 3,2 segundos   T. OFF: X 30 segundos          Número de fases - Monofásico / Bifásico          Ponto focal - 0,8 x 0,8mm posicionado em relação ao eixo de referência do tubo RX conforme IEC 336/1982          Potência - 1200 VA          Potência em stand by - 15VA          Proteção contra choque elétrico - Equipamento de Classe I - Parte Aplicada de Tipo B          Proteção contra penetração nociva de</p>			
--	--	--	--	--	--



			<p>água/material particulado - IPX0          Tipo de Gerador - Imerso em óleo          Tipo dos fusível - Vidro 20 mm          Voltagem – Bivolt Escala Graduada;          Braço articulável; Braço fixo (tipo móvel); Caixa de Comando; Chave geral; Controle remoto; Coluna; Cabo entrada de força; Base (tipo móvel) Rodízio. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COD COMPRAS GOV 29238.</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

### 8.1. O produto será adquirido em uma única parcela.

8.2. O centro de especialidades odontológicas enviará Autorização de Compra para a contratada no e-mail indicado em sua proposta e o produto deverá ser entregue no prazo máximo de 20 dias, no centro de especialidades odontológicas localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 124, Centro de Ubiratã-PR;

8.3. O centro de especialidades odontológicas avaliará o item constante nessa requisição pelos servidores Helder Fernando Borges Junior e Kerstyen Rgana Meyer.

8.3.1. Após classificação das licitantes as empresas deverão enviar no prazo máximo de 12 horas suas propostas readequadas, nas quais deverá constar marca e modelo do item cotado;

8.3.2. De posse das propostas readequadas a equipe de avaliação fará pesquisa na internet a fim de verificar se o produto cotado atende as especificações requisitadas no edital inclusive quanto a ANVISA. Por isso, é de suma importância que a empresa indique, além da marca, o modelo do produto para que seja possível realizar uma pesquisa satisfatória;

8.3.3. No prazo de até 12 horas, a equipe de avaliação emitirá parecer acerca da avaliação. Caso não seja possível por meio da pesquisa verificar alguma característica do produto a empresa será convocada para apresentar prova de que o item atende ao requisitado no prazo máximo de 12 horas. Esta prova poderá ser por catálogo do fabricante do produto, link de site que explicita a informação e/ou foto ou vídeo que apresente a característica de forma clara e objetiva;

8.3.4. A fim de facilitar o trabalho de avaliação das amostras, fica facultado a licitante apresentar catálogo ou amostra física do item. No entanto, a apresentação não dispensará a verificação via pesquisa pela equipe de avaliação;

8.3.5. Caso a empresa não apresente modelo do item em sua proposta e não seja possível identificar o produto que está sendo ofertado e/ou não apresente prova de característica que a equipe de avaliação não tenha conseguido verificar em sua pesquisa, a empresa será desclassificada e será convocada a licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, sendo reiniciado o processo de avaliação nos prazos acima definidos;

8.3.6. As medidas/tamanhos ou volumes poderão sofrer variação de até mais ou menos 5%;

8.7.8. Serão aceitas características adicionais ou divergentes do requisitado ou da variação tolerável desde que representem condições que tornem o item superior ao especificado;

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do protocolo digital da Nota Fiscal conforme instruído no e-mail de envio do empenho. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 02 de outubro de 2023.

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Dental Cremer									
14.190.675/0001-55									
Surya Dental									
00.814.559/0001-55									
Magazine Luiza									
47.960.950/1088/36									
			1	2	3				
QTD	Descrição	Marca sugerida	V. UNIT.	V.UNIT	V. UNIT	CRITÉRIO	SOMA	UNIT. FINAL	TOTAL FINAL
1	<p>Aparelho Raio X Coluna Movel Bivolt, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA, temporizador digital centesimal, indicado para filmes convencionais. Coluna móvel com base em 04 rodízios, opção de base para montagem na parede construída em aço, pintada em epóxi, Composto por braço tipo pantográfico, Tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22 mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial.</p> <p>Disparador manual à distância de 5m. devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.</p> <p>O método de ensaio para a medição dos parâmetros de tensão de pico médio no tubo de raios-x (kVp), corrente média no tubo de raios-x (mA), tempo de aplicação de carga no tubo de raios-x (s) e produto corrente X tempo no tubo de raios-x (mAs), adotado é o seguinte: É utilizado para as medições o equipamento Dynalyzer III digital display, conectado à unidade de alta voltagem. Esta unidade consiste de um divisor de tensão resistivo de 1:20.000. Informações técnicas mínimas: Angulo de alvo - 19°</p> <p>Classificação do produto segunda a ANVISA - Classe III</p> <p>Colimador Cilíndrico - Totalmente blindado</p> <p>Eixo de referência - 19° em relação ao anodo</p> <p>Grau de segurança de aplicação na presença de mistura inflamável - Equipamento não adequado de uma mistura anestésica inflamável com o ar, oxigênio ou óxido nitroso</p> <p>Material do alvo - Tungstênio</p> <p>Modo de operação - Operação contínua com carga intermitente   T. ON: 3,2 segundos   T. OFF: X 30 segundos</p> <p>Número de fases - Monofásico / Bifásico</p> <p>Ponto focal - 0,8 x 0,8mm posicionado em relação ao eixo de referência do tubo RX conforme IEC 336/1982</p> <p>Potência - 1200 VA</p> <p>Potência em stand by - 15VA</p> <p>Proteção contra choque elétrico - Equipamento de Classe I - Parte Aplicada de Tipo B</p> <p>Proteção contra penetração nociva de água/material particulado - IPX0</p> <p>Tipo de Cauda: Imerso em óleo</p>		R\$ 11.860,90	R\$ 13.700,00	R\$ 12.300,00	media	R\$ 37.860,90	R\$ 12.620,30	12.620,30

Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4C9F-F9BA-1F8D-6858> e informe o código 4C9F-F9BA-1F8D-6858



Home > Raio-X > Equipamentos > Raio-X Max Coluna Móvel - D700



## Raio-X Max Coluna Móvel - D700

Unidade. Escolha a Voltagem.

Cod. de Referência: 119082

★★★★★ (avaliar!)

### Escolha uma opção \*

127V

**R\$11.860,90**

12x de R\$988,41 sem juros

—

1

+

Adicionar ao Carrinho

+

Adicionar a lista de desejos

▼

### Calcular frete e prazo

A previsão de entrega inicia-se após a emissão da Nota Fiscal.

Digite o CEP

Calcular



**Lovers.** Acumule e troque por benefícios exclusivos.



**Frete Grátis.** Em compras acima de R\$ 200.



**Troca Grátis.** Você tem 07 dias a partir da data de recebimento.

Formas de pagamento

▼

Detalhes

▲

\* Aparelho de raio-x com base móvel, é leve e fácil de movimentar, sobre quatro rodízios duplos, com freios, que proporcionam boa estabilidade e melhor aproximação ao paciente e, também o uso em mais de uma sala clínica.

\* Dotado de temporizador digital centesimal, especialmente desenvolvido para utilização com sensores radiográficos digitais, proporciona redução no tempo de exposição à radiação e, também é indicado para filmes convencionais.

\* Coluna móvel com base em 04 rodízios.

\* Colunas super estáveis.

\* Composto por braço tipo pantográfico (quando modelo pantográfico), que permite maior alcance e utilização nas mais variadas posições.

\* Tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial.

\* Disparador manual à distância de 5m. devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

\* O método de ensaio para a medição dos parâmetros de tensão de pico médio no tubo de raios-x (kVp), corrente média no tubo de raios-x (mA),

Proc. Administrativo 3.839/2023

8/272

tempo de aplicação de carga no tubo de raios-x (s) e produto corrente X  
tempo no tubo de raios-x (mAs).

\* Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.

\* A montagem do equipamento deverá ser paga pelo comprador (cliente) e realizada por um técnico credenciado.

\* A embalagem deverá permanecer fechada até a chegada do técnico, caso seja violada ocorrerá o cancelamento da garantia do produto.

#### Especificações Técnicas

\* Tensão Nominal: 127V/220V.

\* Frequência da rede de alimentação: 50/60 Hz.

\* Flutuação admissível: +/- 4%.

\* Número de fases: Monofásico / Bifásico.

\* Corrente Nominal durante emissão:

- 10A (máx)- 127V.

- 6A (máx)- 220V.

\* Consumo de potência: 1,33 kVA.

\* Potência em standby: 15 VA.

\* Impedância máxima de rede: 0,1 Ω.

\* Fusível:

- F1/F2: F15A H 250 V (127V~) e T8A H 250 V (220V~).

- F3: F0,2A H 250V.

Aplicação

### Produtos Visitados Por Quem Procura este Item



**Raio-X Timex 70E Pantográfico Parede - Gnatus**

Unidade. 127V ou 220V.

★★★★★

**R\$17.720,90**  
12x de R\$1.476,74 sem juros

Ver Opções



**Raio X Timex 70E Parede - Gnatus**

Unidade. 220V.

★★★★★

**R\$14.199,90**  
12x de R\$1.183,33 sem juros

- 1 + Adicionar



**Raio X Timex 70E Coluna Móvel Bivolt - Gnatus**

Embalagem com 1 unidade.

★★★★★

Solicite um Contato



**Raio-X Digital Portátil Eagle X Ray - Dabi Atlante**

Embalagem com 1 unidade.

★★★★★

**R\$22.044,90**  
12x de R\$1.837,08 sem juros

- 1 + Adicionar



**Raio X Max Parede**

SALDÃO

Unidade. Escolha a Volt

★★★★★

A partir de **R\$11.860,90**  
Confira itens\*

Ver Opções

### Os Produtos Mais Vendidos, com Ofertas Imperdíveis!



**Rolo Dental - SSPlus**

Embalagem com 100 unidades.



**Sugador Descartável Transparente - AllPrime**

Embalagem com 40 unidades.



**Babador Impermeável - Allprime**

Embalagem com 100 unidades.  
Sortido. Tamanho 30cmx40cm.



**Compressa de Gaze 9 Fios Não Estéril - Ultracotton**

Embalagem com 500 unidades de 7,5 x 7,5cm.



**Luva de Procedimento Látex com Pó - Dabi Atlante**

OFERTA

Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ

Embalagem com 100 unidades.  
Escolha o tamanho.

 R\$2,49 <input type="button" value="-"/> 1 <input type="button" value="+"/> <input type="button" value="Adicionar"/>	 R\$5,99 <input type="button" value="-"/> 1 <input type="button" value="+"/> <input type="button" value="Adicionar"/>	 R\$14,99 <input type="button" value="-"/> 1 <input type="button" value="+"/> <input type="button" value="Adicionar"/>	 R\$21,99 <input type="button" value="-"/> 1 <input type="button" value="+"/> <input type="button" value="Adicionar"/>	 A partir de R\$14,39 Confira regra* <input type="button" value="Ver Opção"/>
--	--	---	---	---

### Tire dúvidas sobre o produto

Este produto ainda não tem perguntas. Faça a primeira!

Fazer uma pergunta

### Avaliações deste produto

Tem esse produto? Seja o primeiro a avaliá-lo!

Avaliar produto

Copyright © 2023 - Todos os direitos reservados | www.dentalcremer.com.br | Dental Cremer | CNPJ: 14.190.675/0001-55 | Rua das Missões, 674 - 2º andar - Ponta Aguda - Blumenau - Santa Catarina - CEP 89051-001 | Autorizações de Funcionamento ANVISA - Medicamentos: 1.09.245-3, Produtos para Saúde (Correlatos): 8.08.576-8, 8.10.706-3, Saneantes Domissanitários: 3.05.135-4, Perfumes/Produtos de Higiene/Cosméticos: 2.06.387-3 | CNPJ: 14.190.675/0002-36 | Av. das Indústrias Antônio Conrado de Oliveira, 90 - Galpão 03 - Distrito Industrial - Itapeva - Minas Gerais - CEP 37655-000 - Farmacêutica responsável: Shirley de Toledo Ladislau - CRF/MG nº 11.607 | CNPJ: 14.190.675/0003-17 | Av. das Indústrias Antônio Conrado de Oliveira, 90 - Galpão 04 - Distrito Industrial - Itapeva - Minas Gerais - CEP 37655-000 - Farmacêutico responsável: Diego Diônata da Rosa - CRF/MG nº 31666. Política de Privacidade e Segurança - Fotos meramente ilustrativas - Os preços e condições da loja virtual estão sujeitos a alterações. Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compra.

Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4C9F-F9BA-1F8D-6858> e informe o código 4C9F-F9BA-1F8D-6858



magalu > Saúde e Cuidados Pessoais > Hospitalar > Equipamento Médico e Hospitalar > Aparelho de rx odontológico parede 70 kvp bivolt - pró x

## Aparelho de rx odontológico parede 70 kvp bivolt - pró x

Código djg5c61f6g | [Ver descrição completa](#) | PRÓ X



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Casa Dentista**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega.

R\$ 12.300,00

**R\$ 9.680,60** no Pix

(3% de desconto)

ou R\$ 9.980,00 em 10x de R\$ 998,00 sem juros

[Cartão de crédito](#)  
sem juros

**COMPRAR AGORA**

**ADICIONAR À SACOLA**

[Calcular frete e prazo](#)

### Informações da Loja



**Casa Dentista**

Lojista parceiro Magalu

**3.1**

[Ver mais informações da loja](#)

**Magalu Garante**  
a sua compra, do pedido à entrega.

**Devolução Gratuita**  
em até 7 dias depois de receber o produto.

### Quem viu também viu



Jato D Água Irrigador Limpador Bucal Dental Dentex Geniva Oral Recarregável USB 220ml



Aparelho Higiene Dental Bucal Jato Dágua Irrigador Portátil

Aparelho de rx odontológico pared... **R\$ 9.680,60** no Pix ou 10x de R\$ 998,00 no cartão

[Voltar ao topo](#)  
[Respostas](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e](#)





Irrigador Oral Para Higiene Bucal Aparelho Ortodôntico Prótese Dentária F32 Branco Com...

★★★★★

R\$ 389,00  
**R\$ 314,10** no Pix  
(10% de desconto)



Aparelho Limpeza Dental Irrigador Bucal Water Pik Bivolt

R\$ 78,32  
**R\$ 66,57** no Pix  
(15% de desconto)

👉 Seleção especial do Magalu pra você

Patrocinados



Notebook Acer Aspire 5 A515-57-57T3 Intel Core i5 12ª Windows 11 Home 8GB RAM 512GB SSD 15,6...

★★★★★

R\$ 3.999,00  
**R\$ 2.969,10** no Pix  
(10% de desconto)

ou R\$ 3.299,00 em 10x de R\$ 329,90 sem juros

magalu indica ✓



MAIS VENDIDO

Cartucho HP 664 preto Original (F6V29AB) Para HP Deskjet 2136, 2676, 3776, 5076, 5276

★★★★★ 194

R\$ 64,99  
**R\$ 61,66** no Pix  
(5% de desconto)



Molho de Tomate Tradicional Heinz 300g

★★★★★ 45

R\$ 4,99  
**R\$ 3,99** no Pix

Produtos relacionados



MAIS

Aparelho de rx odontológico pared... **R\$ 9.680,60** no Pix  
ou 10x de R\$ 998,00 no cartão

[Voltar ao topo](#)  
[Respostas](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e](#)

R\$ 3,74 no Pix  
(3% de desconto)

R\$ 10,99 no Pix  
(3% de desconto)

R\$ 10,99 no Pix  
(3% de desconto)

R\$ 10,99 no Pix  
(5% de d



## Informações do Produto

### Aparelho de rx odontológico parede 70 kvp bivolt - pró x

Aparelho de RX Pró X Parede 70 Kvp

#### Descrição:

Movimentação suave, precisa, estável.

Material extremamente leve com alto grau de isolamento da radiação.

O equipamento tem uma baixa emissão de radiação.

Disparador com cabo espiralado de 5 metros.

Cabeçote com rotação de 360° e indicação na parte traseira e dianteira.

Câmara de compensação no cabeçote: mantém a pressão interna estável.

Ponto focal com dimensionamento correto e feixe de radiação com colimadores sem distorção.

Painel de comando básico standard que contem as seguintes funções:

Botão (Chave) Liga / Desliga.

Led indicador de disparo.

Led indicador ("Disparo ativado")

Led indicador de alarme - erro de operação.

Botão de incremento (Positivo), para regulagem do tempo de exposição (Segundos)

Display de indicação do tempo de exposição.

Botão de decréscimo (Negativo), para regulagem do tempo de exposição (Segundos)

Nota: Opcional para os modelos standard o "

#### INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

ANVISA: 82278250001

Classificação do equipamento segundo a ANVISA: Classe III

Modo de operação: Operação contínua com carga intermitente.

Gerador: Imerso em óleo.

Colimador Cilíndrico.

Tensão da ampola 70 Kv.

Corrente da Ampola: 8mA.

Faixa selecionável de tempo de irradiação: 0,07 a 3s.

Potência em stand by: 10VA.

No de fases: Monofásico / Bifásico.

Flutuação admissível: +/-5%.

Ponto Focal do gerador: 0,8x0,8.

Eixo de ref. em relação anodo: 19o.

Filtração eq. >1,5 mm Al eq. 70kVp

Radiação de fuga: <0,2 mGy/h 70kV e 7,0

LED indica que o equipamento está pronto para op

Cálculo de dose: Sim

Garantia:

12 meses (Contra defeito de fabricação, válida a partir da data de recebimento do produto

Garantia 12 MESES



**LU explica**

Equipamento Médico e Hospitalar



Aparelho de rx odontológico pared... R\$ 9.680,60 no Pix  
ou 10x de R\$ 998,00 no cartão

[Voltar ao topo](#)  
[Respostas](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e](#)

### Estojo pra Máscara: conheça

Saiba pra que serve e quais são os tipos

### Tipos de termômetro digital

Eu te mostro as vantagens de cada um!

### Conheça os curativos antiescaras

Vem que eu te mostro os tipos!

### Luva cirúrgica ou descartável?

Vem entender as diferenças

Veja outros conteúdos

## Avaliação dos clientes

ESCREVER UMA AV

Aparelho de rx odontológico parede 70 kvp bivolt - pró x

### Avaliação geral

0.0 0 avaliação

Ordenar avaliações: Mais relevantes

## Perguntas e Respostas

Nenhuma pergunta foi feita ainda. Seja o primeiro!

Tire sua dúvida com a loja sobre o produto

FAZER UMA PERGUNTA

## Formas de pagamento

### Cartão Luiza

(Produto + Frete) Numero de parcelas	Total
R\$ 9.680,60 sem juros <b>3% de desconto</b>	
02x de R\$ 4.990,00 sem juros	R\$ 9.980,00
03x de R\$ 3.326,67 sem juros	R\$ 9.980,00
04x de R\$ 2.495,00 sem juros	R\$ 9.980,00
05x de R\$ 1.996,00 sem juros	R\$ 9.980,00
06x de R\$ 1.663,33 sem juros	R\$ 9.980,00
07x de R\$ 1.425,71 sem juros	R\$ 9.980,00
08x de R\$ 1.247,50 sem juros	R\$ 9.980,00
09x de R\$ 1.108,89 sem juros	R\$ 9.980,00
10x de R\$ 998,00 sem juros	R\$ 9.980,00
11x de R\$ 1.019,16 com juros	R\$ 11.210,71
12x de R\$ 943,13 com juros	R\$ 11.317,50

### Cartão de crédito

(Produto + Frete) Numero de parcelas	Total
R\$ 9.980,00 sem juros	
02x de R\$ 4.990,00 sem juros	R\$ 9.980,00
03x de R\$ 3.326,67 sem juros	R\$ 9.980,00
04x de R\$ 2.495,00 sem juros	R\$ 9.980,00
05x de R\$ 1.996,00 sem juros	R\$ 9.980,00
06x de R\$ 1.663,33 sem juros	R\$ 9.980,00
07x de R\$ 1.425,71 sem juros	R\$ 9.980,00
08x de R\$ 1.247,50 sem juros	R\$ 9.980,00
09x de R\$ 1.108,89 sem juros	R\$ 9.980,00
10x de R\$ 998,00 sem juros	R\$ 9.980,00
11x de R\$ 1.019,16 com juros	R\$ 11.210,71
12x de R\$ 943,13 com juros	R\$ 11.317,50

### Pix

R\$ 9.680,60 **3% de desconto**  
No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.

### Boleto bancário

R\$ 9.980,00  
No boleto bancário, que será da sua compra.

Consultas relacionadas: Aparelho de rx odontológico parede 70 kvp bivolt - pró

Aparelho de rx odontológico pared... **R\$ 9.680,60 no Pix** ou 10x de R\$ 998,00 no cartão

[Voltar ao topo Respostas](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e](#)

## Formas de pagamento



certificados e segurança



### departamentos

ar e ventilação  
artesanato  
áudio  
automotivo  
bebês  
beleza e perfumaria  
brinquedos  
cama, mesa e banho  
câmeras e drones  
casa e construção  
celulares  
colchões  
comércio e indústria  
cursos  
eletrodomésticos  
eletroportáteis  
esportes e lazer  
ferramentas e jardim

games  
informática  
instrumentos musicais  
livros  
mercado  
móveis  
papeleria  
pet shop  
relógios  
saúde e cuidados pessoais  
serviços  
suplementos alimentares  
tablets, iPads e e-readers  
telefonia fixa  
tv e vídeo  
utilidades domésticas  
vista magalu

### marketplace

venda seus produtos

### central de atendimento

atendimento  
termo de compra e venda  
arrependimento ou desistência  
meus pedidos  
trocas e devoluções  
assistência técnica dos fabricantes  
política de privacidade

### serviços

recarga premiada  
revista magalu  
lista de casamento  
chá de bebê  
magalu empresas  
consórcio magalu  
cartão luiza  
luizaseg  
parceiro magalu  
cliente ouro  
quero de casamento  
maga mais  
carnê digital

### parcerias

seja nosso parceiro

### institucional

quem somos  
nossas lojas  
blog da Lu  
trabalhe conosco  
programa ouro  
assessoria de imprensa  
investidores  
investors

### fornecedores

portal financeiro

### compre pelo telefone

0800 773 3838

segunda a sexta das 8 às 22h e sábados e domingos das 8 às 20h (exceto feriados)

compre também pelo chat online

acessibilidade

versão mobile

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

© Magazine Luiza – Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: <https://www.magazineluiza.com.br>

Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>

🔍 APARELHO RX × **Buscar** →

🏠 > **Aparelho Raio X Coluna Movel Bivolt - D700 Max** 🔗

Cód 394806000 ★★★★★ (0)



R\$ 13.700,00

**R\$ 10.990,00**

3% de desconto no boleto à vista

12 x R\$ 915,83 sem juros

Você está economizando **R\$ 2.710,00**

📄 Resgate por 1506380 pontos no **Surya Club**



Quantidade − 1 + **🛒**

Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4C9F-F9BA-1F8D-6858> e informe o código 4C9F-F9BA-1F8D-6858



## Conheça o Raio X Coluna Móvel Bivolt - D700 Max



O equipamento de **Raios X Periapical da D700** é indicado para radiografia intra oral do paciente, e garante diagnósticos mais precisos, com imagens nítidas e ricas em detalhes. Disponível nas versões de parede e coluna móvel, ele tem movimentos leves e fáceis de posicionar, além de mecanismos que facilitam o uso e oferecem mais segurança para o cirurgião-dentista e paciente. O equipamento tem uma baixa emissão de radiações desnecessárias, sendo bivolt.

## Características do Raio X Coluna Móvel da D700 Max



- Este equipamento destina-se a **radiografia intra-oral** da dentição do paciente com objetivo de diagnóstico. É uma unidade de Raios-X para uso odontológico, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA.
- Dotado de temporizador digital centesimal, especialmente desenvolvido para utilização com sensores radiográficos digitais, proporciona redução no tempo de exposição à radiação e também é indicado para filmes convencionais.
- Coluna móvel com base em 04 rodízios; colunas super estáveis, pintadas em epoxi a 250 graus Celsius, e opção de base para montagem na parede construída em aço, pintada em epóxi e recoberta por capa em poliestireno de alto impacto.
- Composto por braço tipo pantográfico (quando modelo pantográfico), que permite maior alcance e utilização nas mais variadas posições.
- Tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22 mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial.
- Disparador manual à distância de 5m. devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.
- O método de ensaio para a medição dos parâmetros de tensão de pico médio no tubo de raios-x (kVp), corrente média no tubo de raios-x (mA), tempo de aplicação de carga no tubo de raios-x (s) e produto corrente X tempo no tubo de raios-x (mAs), adotado é o seguinte: É utilizado para as medições o equipamento Dynalyzer III digital display, conectado à unidade de alta voltagem. Esta unidade consiste de um divisor de tensão resistivo de 1:20.000.

## Para que é utilizado um Aparelho Raio X Coluna Móvel Bivolt D700 Max



O Aparelho de Raios X Odontológico destina-se a aquisição de imagens radiológicas da anatomia oral, incluindo dentes, áreas maxilofaciais, estruturas orais e ósseas, sendo que o mesmo é para uso exclusivo odontológico, devendo ser manuseado por profissionais de saúde com qualificação e capacitado.

## Informações Técnicas



- Angulo de alvo - 19°
- Classificação do produto segunda a ANVISA - Classe III
- Colimador Cilíndrico - Totalmente blindado

Quantidade

Material do alvo - Tungstênio

Modo de operação - Operação contínua com carga intermitente | T. ON: 3,2 segundos | T. OFF: X 30 segundos

Número de fases - Monofásico / Bifásico

Ponto focal - 0,8 x 0,8mm posicionado em relação ao eixo de referência do tubo RX conforme IEC 336/1982

Potência - 1200 VA

Potência em stand by - 15VA

Proteção contra choque elétrico - Equipamento de Classe I - Parte Aplicada de Tipo B

Proteção contra penetração nociva de água/material particulado - IPX0

Tipo de Gerador - Imerso em óleo

Tipo dos fusível - Vidro 20 mm

Voltagem - Bivolt

Para mais informações acesse o Manual do Produto

Download Manual do Produto

Conteúdo do Aparelho Raio X Coluna Móvel Bivolt - D700 Max

O **Raio X Coluna Móvel** contém Conjunto Emissor de radiação-x (cabecote);

Escala Graduada;

Braço articulável;

Braço fixo (tipo móvel);

Caixa de Comando;

Chave geral;

Controle remoto;

Coluna;

Cabo entrada de força;

Base (tipo móvel)

Rodízio.

## Aproveite e compre junto



-20%



Quantidade

Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4C9F-F9BA-1F8D-6858> e informe o código 4C9F-F9BA-1F8D-6858

Aparelho Raio X Coluna Movei Bivolt - D700 Max

★★★★★ (0)

R\$ 10.990,00 ~~R\$ 13.700,00~~

1

Filme Radiografico Periapical E-Speed 150un - Carestream

★★★★★ (29)

R\$ 228,90

1

★★★★★ (0)

R\$ 282,00

1

Leve os 3 itens por:

R\$ 11.500,90

 Adicionar todos

Voce economizou R\$ 2.710,00

## Avaliações de quem já comprou

A Trustvox certifica que a nota média da empresa Surya Dental é:

4.8 /5

NOTA DA EMPRESA



Baseado em 3207 avaliações

A empresa Surya Dental se preocupa tanto com você consumidor que contratou uma empresa independente para auditar as avaliações. Legal, né? ;)

Avaliações reais, auditadas por 

## Perguntas e respostas

Você tem alguma pergunta?

Quantidade

Escreva uma pergunta

Perguntar

Quantidade

Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4C9F-F9BA-1F8D-6858> e informe o código 4C9F-F9BA-1F8D-6858



Fique por dentro das nossas novidades e promoções **assinando nossa newsletter!**

Digite o seu melhor e-mail

**Assinar** →

### Redes sociais



[Conheça nosso blog](#)

### Atendimento

**0800 602 1717**

Seg. a Sex. das 8h às 18h

[Fale conosco](#)

[Ouvidoria](#)

[Whatsapp](#)

[lojavirtual@suryadental.com.br](mailto:lojavirtual@suryadental.com.br)

### Surya Club



### Conheça também



Quantidade

Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.100c.com.br/verificacao/4C9F-F9BA-1F8D-6858> e informe o código 4C9F-F9BA-1F8D-6858



Selos de segurança



Formas de pagamento



**Cartão de Crédito**

Parcele em até 12x sem juros

**Boleto à Vista e Pix**

Ganhe 3% de desconto

**Boleto a prazo**

Parcele em até 6x sem juros

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS, WWW.SURYADENTAL.COM.BR | FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. SURYA DENTAL COMÉRCIO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS S/A | CNPJ 00.814.559/0001-55 | FARMACÊUTICOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NATHALIA MARIA VALERIO CRF-PR 34412 E GABRIEL AUGUSTO MATOS GONCALVES CRF-PR 28641 | AFE ´S: MEDICAMENTOS: 1.07.026-4 | PRODUTOS PARA SAÚDE: 8.03.304-6 | SANEANTES: 3.04.804-9 | AFE HIGIENE: 2.06.441-9

Quantidade



---

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Lilian Welz, Secretária Municipal de Saúde do município de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da **REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 455/2023 Aquisição de aparelho de Rx destinado ao Centro de especialidades odontológicas** tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 02 de outubro de 2023.

---

Lilian Welz



## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO SUBSTITUTO

REQUISIÇÃO 455/2023

OBJETO: Aquisição de aparelho de Rx destinado ao Centro de especialidades odontológicas.

## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO SUBSTITUTO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Saúde

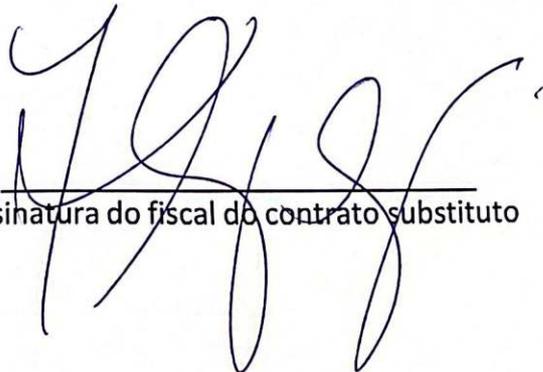
SERVIDOR: KERSTYEN RAGNA MEYER

CARGO/ FUNÇÃO: ODONTÓLOGA

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde

FONE DE CONTATO: (44) 3543-2210

Ubiratã, 02 de outubro de 2023.

  
Assinatura do fiscal do contrato substituto

## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO 455/2023

OBJETO: Aquisição de aparelho de Rx destinado ao Centro de especialidades odontológicas

## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Saúde

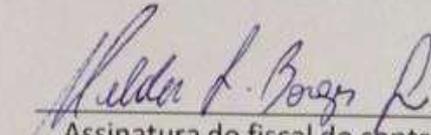
SERVIDOR: Helder Fernando Borges Junior

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe de Setor Ambulatorial

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde

FONE DE CONTATO: (44) 3543-3448

Ubiratã, 02 de outubro de 2023.

  
Assinatura do fiscal do contrato



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C9F-F9BA-1F8D-6858

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LILIAN WELZ (CPF 036.XXX.XXX-37) em 04/10/2023 11:31:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4C9F-F9BA-1F8D-6858>

**Proc. Administrativo 1- 3.839/2023**

**De:** Viviane R. - SEMAD-SP

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 04/10/2023 às 11:51:37

**Setores (CC):**

GP, SEMAD-SP

Requisição com objeto específico da secretaria demandante.

—

**Viviane Cristina Ciciliato Retamero**  
administrativo

**Proc. Administrativo 2- 3.839/2023**

**De:** Fábio D. - GP

**Para:** SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

**Data:** 04/10/2023 às 12:59:01

**Setores (CC):**

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

**Fábio Dalécio**

*Prefeito de Ubatã*

## Proc. Administrativo 3- 3.839/2023

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 04/10/2023 às 16:20:14

**Setores envolvidos:**

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

### **REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 455/2023 Aquisição de aparelho de Rx destinado ao Centro de especialidades odontológicas.**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 663F-6731-72C1-D288

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 04/10/2023 16:20:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 04/10/2023 16:24:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/663F-6731-72C1-D288>

**Proc. Administrativo 4- 3.839/2023**

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 05/10/2023 às 14:03:44

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Pregão, no formato eletrônico, com fulcro na Lei 8.666/93.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

**Altair da Silva Pereira**

*Chefe de Divisão de Licitação*

**Proc. Administrativo 5- 3.839/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

**Data:** 05/10/2023 às 15:42:57

**Setores (CC):**

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Boa tarde, segue minuta do edital e demais documentos para análise e parecer jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

**Anexos:**

MODELO\_EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_NORMAL.docx

MODELO\_EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_NORMAL.pdf

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

**1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

**1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, conforme solicitação da Secretaria De Saúde.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

## **3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-12.620,30 (doze mil seiscentos e vinte reais e trinta centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0604	11609	449052080000	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO.,	494	12.620,30

#### 5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Considerando o disposto no art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 001/2012, o qual determina a definição em edital da região a ser adotada para fins de verificação da existência de no mínimo três MEI/ME/EPP competitivas e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório, fica estabelecido para a aplicação na presente licitação o disposto no art. 49 inciso II da LC nº 123/2006 pois, não há comprovação de no mínimo três empresas competitivas sediadas no âmbito do Estado do Paraná.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

**10.1.3. Marca, modelo e fabricante do produto cotado.**

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM devendo o lance ser ofertado pelo TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-10,00 (dez reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca, modelo e fabricante do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar juntamente com a proposta readequada, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.1.9. De posse das propostas readequadas a equipe de avaliação fará pesquisa na internet, e verificação dos catálogos, folders, links ou outro documento encaminhado pela empresa a fim de verificar se o produto cotado atende as especificações requisitadas no edital inclusive quanto a ANVISA. Por isso, é **INDISPENSÁVEL** que a empresa indique, além da marca, o modelo do produto para que seja possível realizar uma pesquisa satisfatória.

12.1.10. A fim de facilitar o trabalho de avaliação das amostras, fica facultado a licitante apresentar

catálogo ou amostra física do item. No entanto, a apresentação não dispensará a verificação via pesquisa pela equipe de avaliação;

12.1.11. As medidas/tamanhos ou volumes poderão sofrer variação de até mais ou menos 5%;

12.1.12. Serão aceitas características adicionais ou divergentes do requisitado ou da variação tolerável desde que representem condições que tornem o item superior ao especificado;

12.1.13. No prazo de até 12 horas, a equipe responsável emitirá parecer acerca da avaliação.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. Caso a empresa não apresente modelo do item em sua proposta e não seja possível identificar o produto que está sendo ofertado e/ou não apresente prova de característica que a equipe de avaliação não tenha conseguido verificar em sua pesquisa, a empresa será desclassificada e será convocada a licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, sendo reiniciado o processo de avaliação nos prazos acima definidos;

12.10. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro

meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

**14.11.1. Habilitação Jurídica:**

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

#### **14.11.8. Qualificação Técnica:**

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

#### **14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira**

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

#### **14.11.10. Documentação Complementar**

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXX de 2023.



**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

MANUSCITA

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

Proc. Administrativo 3839/2023 Anexo Modelo Edital Pregao\_ELETRONICO\_NORMAL.pdf (21/38)

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.**

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Atualmente o centro de especialidades odontológicas conta com um aparelho de raio x em perfeito estado, como é utilizado todos os dias, várias vezes no dia por atender toda a população com encaminhamento das Ubs e também com o serviço de endodontia, ele passa por manutenções, e dependendo da sua manutenção tende a suspender atendimentos, para que isso não ocorra necessitamos de um aparelho de reserva para atender a demanda.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	<p>Aparelho Raio X Coluna Movel Bivolt, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA, temporizador digital centesimal, indicado para filmes convencionais. Coluna móvel com base em 04 rodízios, opção de base para montagem na parede construída em aço, pintada em epóxi, Composto por braço tipo pantográfico, Tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22 mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial.</p> <p>Disparador manual à distância de 5m. devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.</p> <p>O método de ensaio para a medição dos parâmetros de tensão de pico médio no tubo de raios-x (kVp), corrente média no tubo de</p>	1	UN.	12.620,30	12.620,30

	<p>raios-x (mA), tempo de aplicação de carga no tubo de raios-x (s) e produto corrente X tempo no tubo de raios-x (mAs), adotado é o seguinte: É utilizado para as medições o equipamento Dynalyzer III digital display, conectado à unidade de alta voltagem. Esta unidade consiste de um divisor de tensão resistivo de 1:20.000. Informações técnicas mínimas: Angulo de alvo - 19° Classificação do produto segunda a ANVISA - Classe III Colimador Cilíndrico - Totalmente blindado Eixo de referência - 19° em relação ao anodo Grau de segurança de aplicação na presença de mistura inflamável - Equipamento não adequado de uma mistura anestésica inflamável com o ar, oxigênio ou óxido nitroso Material do alvo - Tungstênio Modo de operação - Operação contínua com carga intermitente   T. ON: 3,2 segundos   T. OFF: X 30 segundos Número de fases - Monofásico / Bifásico Ponto focal - 0,8 x 0,8mm posicionado em relação ao eixo de referência do tubo RX conforme IEC 336/1982 Potência - 1200 VA Potência em stand by - 15VA Proteção contra choque elétrico - Equipamento de Classe I - Parte Aplicada de Tipo B Proteção contra penetração nociva de água/material particulado - IPX0 Tipo de Gerador - Imerso em óleo Tipo dos fusível - Vidro 20 mm Voltagem – Bivolt Escala Graduada; Braço articulável; Braço fixo (tipo móvel); Caixa de Comando; Chave geral; Controle remoto; Coluna; Cabo entrada de força; Base (tipo móvel) Rodízio. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COD COMPRAS GOV 29238.</p>		
--	---	--	--

### 3.3. Apresentação de amostras

A - A Licitante **deverá encaminhar juntamente com a proposta readequada**, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

B - A fim de facilitar o trabalho de avaliação das amostras, fica facultado a licitante apresentar catálogo ou amostra física do item. No entanto, a apresentação não dispensará a verificação via pesquisa pela equipe de avaliação;

C - De posse dos documentos a equipe de avaliação fará pesquisa na internet, e verificação dos catálogos, folders, links ou outro documento encaminhado pela empresa a fim de verificar se o produto cotado atende as especificações requisitadas no edital inclusive quanto a ANVISA. Por isso, é **INDISPENSÁVEL** que a empresa indique, além da marca, o modelo do produto para que seja possível realizar uma pesquisa satisfatória.

D - As medidas/tamanhos ou volumes poderão sofrer variação de até mais ou menos 5%;

E - Serão aceitas características adicionais ou divergentes do requisitado ou da variação tolerável desde que representem condições que tornem o item superior ao especificado;

F - No prazo de até 12 horas, a equipe responsável emitirá parecer acerca da avaliação.

#### **4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1 O centro de especialidades odontológicas enviará Autorização de Compra para a contratada no e-mail indicado em sua proposta.

5.1.2. O prazo para entrega será de no máximo 20 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo Centro de Especialidades Odontológicas.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Especialidades Odontológicas localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 124, Centro de Ubiratã-PR;

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## **7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0604	11609	449052080000	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO.,	494	12.620,30

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Saúde, Lilian Welz.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Helder Fernando Borges Junior, lotado (a) na Secretaria de Saúde, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Kerstyen Ragna Meyer, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## 10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE  
Nº DO CNPJ  
Endereço, Cidade e Estado.  
Nº do Telefone.  
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº **XX/2023**.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

*Tabela igual à do Termo de Referência.*

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF e RG

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico n.º XX/2023** e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$- ( )**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1 O centro de especialidades odontológicas enviará Autorização de Compra para a contratada no e-mail indicado em sua proposta.

5.1.2. O prazo para entrega será de no máximo 20 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo Centro de Especialidades Odontológicas.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Especialidades Odontológicas localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 124, Centro de Ubiratã-PR;

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **7.1. São direitos da CONTRATANTE:**

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **7.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### **7.3. São obrigações da CONTRATADA:**

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0604	11609	449052080000	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO.,	494	12.620,30

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) , ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Saúde, Lilian Welz.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Helder Fernando Borges Junior, lotado (a) na Secretaria de Saúde, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Kerstyen Ragna Meyer, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

MANUUTA

## Proc. Administrativo 6- 3.839/2023

---

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 09/10/2023 às 09:14:36

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

### **REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 455/2023 Aquisição de aparelho de Rx destinado ao Centro de especialidades odontológicas.**

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Bruna Correa Malheiro**  
*Advogada Pública*

**Anexos:**

Pj\_455\_2023.pdf

## PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO** N° 455/2023

**OBJETO:** Aquisição de aparelho de Rx destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a aquisição de aparelho de Rx destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.



Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpra salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal n.º 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o

cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n. º 8.666/93, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 09 de outubro de 2023.

***Bruna Correa Malheiro***

***Advogada Pública***

***OAB/PR 88.976***



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C61C-C53B-D212-A882

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 09/10/2023 09:15:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C61C-C53B-D212-A882>

**Proc. Administrativo (Nota interna 16/10/2023 14:36) 3.839/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 16/10/2023 às 14:36:00

Segue portarias 220/2023 - Agentes de contratação e 223/2023 - Gestores

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno**

**Anexos:**

PORTARIA\_220\_PREGOEIROS.pdf

PORTARIA\_223\_GESTORES.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.740- ANO: XVIII

Página 6 de 11

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2143/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ubiratã - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubiratã (PR), 31 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardiniho

Presidente da Comissão Eleitoral

### EXTRATOS

26

**EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2022** FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) FABIANA RIBEIRO DA COSTA

PARTÍCIPES: Município de Ubiratã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Fabiana Ribeiro da Costa, inscrito (a) no CPF nº 603.406.673-54,

OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 026/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

37

**EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2022** FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) LEONILSON RIGOLIN JUNIOR .

PARTÍCIPES: Município de Ubiratã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Leonilso Rigolin Junior, inscrito (a) no CPF nº 034.954.289-92.

OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 37/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubiratã, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações instauradas com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores designados no art. 1º atuarão como Pregoeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

#### PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE





## PORTARIA Nº 223, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.04.2023 a 29.12.2023:

Gabinete do Prefeito  
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria da Coordenação Geral  
do Governo  
**Maria Inês Bento**

Secretaria da Administração  
**Claudinei Edson Dalla Corte**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
**Marcos da Silva Retamero**

Secretaria da Assistência Social  
**Claudineia de Souza Lazaretti**

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria das Finanças e Planejamento  
**Paulo Pereira Moura**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
**Luiz Antônio Marafon**

*bela, amada e gentil*



Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
**Thiago Munhoz D'alécio**

Secretaria de Esportes e Lazer  
**Rafael de Melo Bartz**

Secretaria da Saúde  
**Lilian Welz Trindade**

Secretaria da Educação e Cultura  
**Elcia Godinho de Moraes da Silva**

Secretaria de Obras  
**Guilherme Santa Rosa**

## §1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

*bela, amada e gentil*



IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

# UBIRATÃ

PREFEITURA



**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1741, do dia 03/04/23, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Proc. Administrativo 7- 3.839/2023

82/272

**Proc. Administrativo 7- 3.839/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 16/10/2023 às 14:37:11

Segue Edital assinado pela autoridade superior.

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno**

**Anexos:**

EDITAL\_PREGAO\_ELETRONICO\_NORMAL\_ASSINADO.pdf

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6292/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3839/2023**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

**1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

**1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, conforme solicitação da Secretaria De Saúde.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

## **3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-12.620,30 (doze mil seiscentos e vinte reais e trinta centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0604	11609	449052080000	APARELHOS, EQUIP, UT. MÉDICOS-ODONTO.	494	12.620,30

#### 5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Considerando o disposto no art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 001/2012, o qual determina a definição em edital da região a ser adotada para fins de verificação da existência de no mínimo três MEI/ME/EPP competitivas e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório, fica estabelecido para a aplicação na presente licitação o disposto no art. 49 inciso II da LC nº 123/2006 pois, não há comprovação de no mínimo três empresas competitivas sediadas no âmbito do Estado do Paraná.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

**10.1.3. Marca, modelo e fabricante do produto cotado.**

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM devendo o lance ser ofertado pelo TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-10,00 (dez reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca, modelo e fabricante do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar juntamente com a proposta readequada, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.1.9. De posse das propostas readequadas a equipe de avaliação fará pesquisa na internet, e verificação dos catálogos, folders, links ou outro documento encaminhado pela empresa a fim de verificar se o produto cotado atende as especificações requisitadas no edital inclusive quanto a ANVISA. Por isso, é **INDISPENSÁVEL** que a empresa indique, além da marca, o modelo do produto para que seja possível realizar uma pesquisa satisfatória.

12.1.10. A fim de facilitar o trabalho de avaliação das amostras, fica facultado a licitante apresentar catálogo ou amostra física do item. No entanto, a apresentação não dispensará a verificação via pesquisa pela equipe de avaliação;

12.1.11. As medidas/tamanhos ou volumes poderão sofrer variação de até mais ou menos 5%;

12.1.12. Serão aceitas características adicionais ou divergentes do requisitado ou da variação tolerável desde que representem condições que tornem o item superior ao especificado;

12.1.13. No prazo de até 12 horas, a equipe responsável emitirá parecer acerca da avaliação.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. Caso a empresa não apresente modelo do item em sua proposta e não seja possível identificar o produto que está sendo ofertado e/ou não apresente prova de característica que a equipe de avaliação não tenha conseguido verificar em sua pesquisa, a empresa será desclassificada e será convocada a licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, sendo reiniciado o processo de avaliação nos prazos acima definidos;

12.10. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

#### **14.11.1. Habilitação Jurídica:**

- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);
- F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

#### **14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

#### **14.11.8. Qualificação Técnica:**

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

#### **14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira**

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

#### **14.11.10. Documentação Complementar**

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, 16 de outubro de 2023.

**FABIO DE OLIVEIRA**  
**DALECIO:60076020959**

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.10.16 14:36:48 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6292/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.**

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Atualmente o centro de especialidades odontológicas conta com um aparelho de raio x em perfeito estado, como é utilizado todos os dias, várias vezes no dia por atender toda a população com encaminhamento das Ubs e também com o serviço de endodontia, ele passa por manutenções, e dependendo da sua manutenção tende a suspender atendimentos, para que isso não ocorra necessitamos de um aparelho de reserva para atender a demanda.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Aparelho Raio X Coluna Movel Bivolt, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA, temporizador digital centesimal, indicado para filmes convencionais. Coluna móvel com base em 04 rodízios, opção de base para montagem na parede construída em aço, pintada em epóxi, Composto por braço tipo pantográfico, Tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22 mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial. Disparador manual à distância de 5m. devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. O método de ensaio para a medição dos parâmetros de tensão de pico médio no tubo de raios-x (kVp), corrente média no tubo de raios-x (mA), tempo de aplicação de carga no tubo de	1	UN.	12.620,30	12.620,30

<p>raios-x (s) e produto corrente X tempo no tubo de raios-x (mAs), adotado é o seguinte: É utilizado para as medições o equipamento Dynalyzer III digital display, conectado à unidade de alta voltagem. Esta unidade consiste de um divisor de tensão resistivo de 1:20.000. Informações técnicas mínimas: Angulo de alvo - 19° Classificação do produto segunda a ANVISA - Classe III Colimador Cilíndrico - Totalmente blindado Eixo de referência - 19° em relação ao anodo Grau de segurança de aplicação na presença de mistura inflamável - Equipamento não adequado de uma mistura anestésica inflamável com o ar, oxigênio ou óxido nitroso Material do alvo - Tungstênio Modo de operação - Operação contínua com carga intermitente   T. ON: 3,2 segundos   T. OFF: X 30 segundos Número de fases - Monofásico / Bifásico Ponto focal - 0,8 x 0,8mm posicionado em relação ao eixo de referência do tubo RX conforme IEC 336/1982 Potência - 1200 VA Potência em stand by - 15VA Proteção contra choque elétrico - Equipamento de Classe I - Parte Aplicada de Tipo B Proteção contra penetração nociva de água/material particulado - IPX0 Tipo de Gerador - Imerso em óleo Tipo dos fusível - Vidro 20 mm Voltagem – Bivolt Escala Graduada; Braço articulável; Braço fixo (tipo móvel); Caixa de Comando; Chave geral; Controle remoto; Coluna; Cabo entrada de força; Base (tipo móvel) Rodízio. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COD COMPRAS GOV 29238.</p>	
--	--

### 3.3. Apresentação de amostras

A - A Licitante **deverá encaminhar juntamente com a proposta readequada**, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

B - A fim de facilitar o trabalho de avaliação das amostras, fica facultado a licitante apresentar catálogo ou amostra física do item. No entanto, a apresentação não dispensará a verificação via pesquisa pela equipe de avaliação;

C - De posse dos documentos a equipe de avaliação fará pesquisa na internet, e verificação dos catálogos, folders, links ou outro documento encaminhado pela empresa a fim de verificar se o produto cotado atende as especificações requisitadas no edital inclusive quanto a ANVISA. Por isso, é **INDISPENSÁVEL** que a empresa indique, além da marca, o modelo do produto para que seja possível realizar uma pesquisa satisfatória.

D - As medidas/tamanhos ou volumes poderão sofrer variação de até mais ou menos 5%;

E - Serão aceitas características adicionais ou divergentes do requisitado ou da variação tolerável desde que representem condições que tornem o item superior ao especificado;

F - No prazo de até 12 horas, a equipe responsável emitirá parecer acerca da avaliação.

#### **4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1 O centro de especialidades odontológicas enviará Autorização de Compra para a contratada no e-mail indicado em sua proposta.

5.1.2. O prazo para entrega será de no máximo 20 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo Centro de Especialidades Odontológicas.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Especialidades Odontológicas localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 124, Centro de Ubiratã-PR;

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## **7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0604	11609	449052080000	APARELHOS, EQUIP. UT. MÉDICOS-ODONTO.	494	12.620,30

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Saúde, Lilian Welz.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Helder Fernando Borges Junior, lotado (a) na Secretaria de Saúde, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Kerstyen Ragna Meyer, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## 10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE  
Nº DO CNPJ  
Endereço, Cidade e Estado.  
Nº do Telefone.  
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 155/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF e RG

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6292/2023, Pregão Eletrônico n.º 155/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1		1	un	xxx	xxx

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$- ( )**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1 O centro de especialidades odontológicas enviará Autorização de Compra para a contratada no e-mail indicado em sua proposta.

5.1.2. O prazo para entrega será de no máximo 20 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo Centro de Especialidades Odontológicas.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Especialidades Odontológicas localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 124, Centro de Ubiratã-PR.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### 7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0604	11609	449052080000	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO.,	494	12.620,30

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Saúde, Lilian Welz.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Helder Fernando Borges Junior, lotado (a) na Secretaria de Saúde, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Kerstyen Ragna Meyer, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por

seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratada

**Proc. Administrativo (Nota interna 16/10/2023 14:39) 3.839/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 16/10/2023 às 14:39:49

Segue publicação [comprasnet.gov.br](https://comprasnet.gov.br)

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

**Anexos:**

a\_SIASGnet\_DC\_Disponibilizar\_Aviso\_de\_Licitacao\_apenas\_para\_Divulgacao.pdf

b\_Relacaoltens98793305001552023000.pdf

## Licitação

Ambiente: ~~PRODUCAT~~ Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

16/10/2023 14:33:05



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 17/10/2023.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR	987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00155/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei	Lei nº 10.520/2002			
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
6292	Menor Preço			
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens	
			1	
Objeto				
Aquisição de aparelho de raio x destinado ao centro de especialidades odontológicas				
Data da Divulgação				
17/10/2023				
Data da Disponibilidade do Edital			Data/Hora da Abertura da Licitação	
A partir de 17/10/2023 às 08:00			Em 30/10/2023 às 08:15	

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00155/2023-000

1 - Itens da Licitação**1 - Aparelho raios x**

**Descrição Detalhada:** Aparelho Raios X Potência Aparelho: 1200 W, Tipo Aparelho: Coluna Móvel , Aplicação: Uso Odontológico , Tensão Alimentação: 110/220 V, Amperagem: 9 MA, Potência Cabeçote: 70 K

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Valor Total (R\$):** 12.620,30

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 10,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Ubitatã/PR (1)

**Proc. Administrativo 8- 3.839/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 17/10/2023 às 15:43:29

Segue publicação do Aviso de Licitação - Jornal Oficial Eletrônico do Município.

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno**

**Anexos:**

3.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.858- ANO: XVIII

Página 3 de 5

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6292/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h15min do dia 30 de outubro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: A partir das 08h15min do dia 30 de outubro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 16 de outubro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6293/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEDRAS PARA A MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE YOLANDA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 07 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 07 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 16 de outubro de 2023.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6235/2023.

2. CONCORRÊNCIA Nº: 09/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: ADEQUAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA, CONTRATO DE REPASSE Nº 939834/2022/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1085060-45.

4.1 FORNECEDOR (A) USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.807.353/0001-60, situada na Rodovia PR 466, Km 98,3, na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, CEP nº 86860-000.

4.2 VALOR: R\$-997.452,99(novecentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/10/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de outubro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.017.195/0001-04.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6246/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO MINERAL DE CASCALHEIRA DE PEQUENO PORTE JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO- ANM.

VALOR: R\$-8.870,00(oito mil oitocentos e setenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): GERMANO &amp; GERMANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.531.498/0001-44.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6251/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO USINADO FCK 25 MPA CONVENCIONAL E PEDRA GRADUADA.

VALOR: R\$-25.500,00 (vinte e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2023.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: MONDEO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 19.127.048/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5946/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Revitalização das Avenidas Nilza de Oliveira Pipino e Yolanda Loureiro de Carvalho.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 9,17% ao valor inicial do contrato.

VALOR: R\$ 277.961,80.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 9- 3.839/2023

**Proc. Administrativo 9- 3.839/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 17/10/2023 às 15:45:56

**Setores (CC):**

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Prezado (a), segue Processo Licitatório 6292/2023 - Pregão Eletrônico 155/2023 para julgamento.

Data e horário da abertura da sessão pública: Às 08h15min do dia 30 de outubro de 2023.

**Proc. Administrativo 10- 3.839/2023**

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

**Para:** SEMSA-DAS - Divisão de Administração da Saúde - A/C Camila C.

**Data:** 30/10/2023 às 09:12:31

Bom dia, segue proposta e catálogo para aferição, conforme edital o prazo para verificação é de 12 horas úteis.

A Sessão será reaberta na quarta-feira 01/11/2023 às 14h00.

Atenciosamente,

—

**Thaila Rodrigues Oliveira**

*Pregoeira*

**Anexos:**

ANVISA\_PRO\_X.pdf

BPF\_RAIO\_X.pdf

CATALOGO\_PRO\_X.pdf

DECLARACAO\_PROPOSTA.pdf

MANUAL\_PRO\_X.PDF

PROPOSTA\_AJUSTADA.pdf

## Detalhes do Produto

<b>Nome da Empresa</b>	Cleonice Aparecida Prodossimo de Arruda		
<b>CNPJ</b>	31.922.673/0001-22	<b>Autorização</b>	8.22.782-5
<b>Produto</b>	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO ION PRO-X		

## Modelo Produto Médico

1000 - COLUNA MÓVEL BASICO STANDARD; 1100 - PAREDE BASICO STANDARD; 1200 - FIXO PISO BASICO STANDARD; 1001 - COLUNA MOVEL BASICO PANTOGRAFICO; 1101 - PAREDE BASICO PANTOGRAFICO; 1201 - FIXO PISO BASICO PANTOGRAFICO

1010 - COLUNA MOVEL PLUS STANDARD; 1110 - PAREDE PLUS STANDARD; 1210 - FIXO PISO PLUS STANDARD; 1011 - COLUNA MOVEL PLUS PANTOGRAFICO; 1111 - PAREDE PLUS PANTOGRAFICO; 1211 - FIXO PISO PLUS PANTOGRAFICO

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

<b>Nome Técnico</b>	Aparelho de Raios X Odontologico
<b>Registro</b>	82278250001
<b>Processo</b>	25351.099495/2023-61
<b>Fabricante Legal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>FABRICANTE: Cleonice Aparecida Prodossimo de Arruda - BRASIL</li></ul>
<b>Classificação de Risco</b>	III - ALTO RISCO
<b>Vencimento do Registro</b>	17/04/2033

[Exportar para Excel](#)[Exportar para PDF](#)[Voltar](#)

## RESOLUÇÃO-RE Nº 1.298, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O carregamento de instruções de uso no repositório documental de dispositivos médicos, disponível no portal da Anvisa, é obrigatório e deve ser executado pela empresa responsável pela regularização do produto, a qual consente que seu conteúdo guarda concordância com a legislação vigente e consistência com o produto regularizado, de acordo com o §4º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O carregamento citado no caput deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão favorável da petição que implique mudança nas instruções de uso, de acordo com §6º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ  
NOME COMERCIAL  
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO  
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

BIOCORE BIOTECNOLOGIA S/A / 89.635.684/0001-01  
SISTEMA DE STENT CORONÁRIO EVOLUTION  
25351.723343/2020-49 / 80666180012  
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 4553085208

BIOTECH LOGÍSTICA LTDA- EPP / 21.382.943/0001-04  
COVI-Pro Autoteste rápido de antígeno COVID-19  
25351.265920/2022-36 / 81203440014  
8433 - IVD - Registro de produto / 4508725223

Blumedical Group Comércio de Produtos para Saúde Ltda.- ME / 18.367.997/0001-88  
Kit Cânula Dirigível para Bloqueio Terapêutico Cervical - SIMC  
25351.181692/2022-42 / 80981940045  
80088 - MATERIAL - Registro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 4407278223

BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA / 01.513.946/0001-14  
HABIB ENDOHPB Cateter Bipolar por Radiofrequência  
25351.120335/2023-99 / 10341351017  
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0195922239  
Eletrodo Finline II Sterox Ez  
25351.120251/2023-55 / 10341351016  
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0195817231

Cephêid Brasil Importação, Exportação e Comércio de Produtos de Diagnósticos Ltda / 18.628.083/0001-23  
Xpert Bladder Cancer Monitor  
25351.514078/2022-71 / 81062710052  
8433 - IVD - Registro de produto / 2553609225  
Xpert Bladder Cancer Detection  
25351.516998/2022-24 / 81062710053  
8433 - IVD - Registro de produto / 2607281225

Cleonice Aparecida Prodossimo de Arruda / 31.922.673/0001-22  
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO ION PRO-X  
25351.099495/2023-61 / 82278250001  
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0161103235

CROMATIC TECHNOLOGIES LTDA. / 11.978.342/0001-05  
Sistema a Laser Q-Switched Nd:Yag  
25351.103090/2023-35 / 80689880022  
8049 - EQUIPAMENTO - Registro de Equipamento para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0167272233

JGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A. / 00.489.050/0001-84  
Mini Pilar Helix Short  
25351.492817/2022-67 / 10344420445  
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 4892434222

KHAYROS DIAGNÓSTICA FABRICACAO, COMERCIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA / 04.299.232/0001-43  
FASTLINE DENGUE NS1  
25351.468491/2022-57 / 80105220128  
8433 - IVD - Registro de produto / 4858020221  
FASTLINE DENGUE IgG/IgM  
25351.378497/2022-33 / 80105220127  
8433 - IVD - Registro de produto / 4697208221

KOVALENT DO BRASIL LTDA / 04.842.199/0001-56  
K-teste HBsAg  
25351.412214/2022-90 / 80115310288  
8433 - IVD - Registro de produto / 4760116227

MR SAÚDE LTDA / 26.386.899/0001-16  
HCV  
25351.628569/2022-07 / 82533950014  
8433 - IVD - Registro de produto / 5036561224

Penumbra Latin América Distribuidora de Equipamentos e Produtos Médicos Ltda / 21.873.761/0001-28  
Sistema de Aspiração INDIGO - CAT 6 Reto  
25351.367102/2022-77 / 81248520038  
8543 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material de Uso Médico / 4676465228

SUPRI ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA / 07.260.050/0001-57  
HEMORRHOIDAL CIRCULAR STAPLER  
25351.191270/2022-85 / 80351240048  
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 4417796228  
LINEAR CUTTER  
25351.201011/2022-70 / 80351240049  
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 4427548220

traumaserv - comércio importação e exportação ltda. / 26.278.328/0001-68  
MCI - CMF SYSTEM PLACAS RETAS  
25351.014797/2022-97 / 81529690004

80097 - MATERIAL ORTOPEDIA - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 4203680221

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94  
KIT DE RADIOFREQUÊNCIA ARREFECIDO ADVANCED SINERGY COOLIEF  
25351.652110/2022-16 / 80102512998  
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 5079968221  
KIT DE RADIOFREQUÊNCIA MULTIARREFECIDO ADVANCED COOLIEF  
25351.652109/2022-91 / 80102512997  
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 5079965227

Nº de Processos : 20

Total de Empresas : 15

## RESOLUÇÃO-RE Nº 1.299, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O carregamento de instruções de uso no repositório documental de dispositivos médicos, disponível no portal da Anvisa, é obrigatório e deve ser executado pela empresa responsável pela regularização do produto, a qual consente que seu conteúdo guarda concordância com a legislação vigente e consistência com o produto regularizado, de acordo com o §4º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O carregamento citado no caput deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão favorável da petição que implique mudança nas instruções de uso, de acordo com §6º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ  
NOME COMERCIAL  
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO  
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA / 56.998.701/0001-16  
ARCHITECT Methotrexate Reagent Kit  
25351.773225/2014-63 / 80146501923  
8008 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Composição de produtos ou modelos de instrumentos / 0053031237  
Família Alinity i Methotrexate  
25351.185551/2020-37 / 80146502269  
8008 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Composição de produtos ou modelos de instrumentos / 0053700236  
Abbott Real Time MTB Amplification Reagent Kit  
25351.494859/2015-80 / 80146501950  
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 0028809238  
Família Abbott RealTime MTB RIF/INH Resistance  
25351.444973/2017-30 / 80146502078  
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 0028459237  
Abbott RealTime HR HPV Controls  
25351.311908/2014-00 / 80146501888  
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 0019593236  
Abbott RealTime HR HPV Amplification Reagent Kit  
25351.311912/2014-51 / 80146501889  
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 0019815239  
ARCHITECT TOXO IgG Avidity Calibrator and Controls  
25351.398041/2008-31 / 80146501543  
8014 - IVD - Revalidação de registro / 0118821237

Agilent technologies brasil ltda / 03.290.250/0001-00  
Família Sonda para Análise Cromossômica  
25351.551626/2016-13 / 80000230049  
8015 - IVD - Revalidação de registro em família / 0192060236

ALLIED TITANIUM LTDA / 02.062.507/0001-03  
FAMÍLIA DE PLACAS ESPECIAIS DE MICRO E MINI FRAGMENTOS MEDICALFIX  
25351.786561/2014-40 / 80254350016  
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0344983231

AMPLITUDE LATIN AMÉRICA S.A. / 10.978.692/0001-09  
PARAFUSOS CANULADOS  
25351.080500/2022-81 / 80726260070  
80250 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de modelo em família / 0033650233

ARTHREX DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA / 18.272.616/0001-87  
Parafusos Canulados para Osteossíntese  
25351.111300/2017-05 / 80978560117  
80251 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências e/ou precauções / 5027157221

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. / 01.645.409/0001-28  
CARGA TRISTAPLE COM MEMBRANA DE REFORÇO



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/02/2023 | Edição: 31 | Seção: 1 | Página: 112

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

## RESOLUÇÃO-RE Nº 438, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021; e

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

#### ANEXO

Empresa: Cleonice Aparecida Prodossimo de Arruda CNPJ: 31.922.673/0001-22

Endereço: Av Presidente Vargas 383, Riachuelo, Batatais - SP CEP: 14315-336

Autorização de Funcionamento: 8227825 Expediente: 4936205/22-2

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Equipamentos de uso médico da classe III.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

-----  
Empresa: Intus Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 20.986.153/0001-67

Endereço: Rua do Albatroz, nº 392, Cidade Universitária-Pedra Branca, Palhoça - SC CEP: 88137-

290

Autorização de Funcionamento: 8128914 Expediente: 2521130/22-2

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Materiais de uso médico das classes III e IV.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

-----  
Empresa: Vezza Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 12.610.239/0001-62

Endereço: Avenida das Lagoas, 1159, Galpão 04, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ CEP: 22765-

450

Autorização de Funcionamento: 8125771 Expediente: 4570931/22-7

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Equipamentos de uso médico da classe III.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 437, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023**

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

e considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde às empresas constantes no anexo.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

**ANEXO**

Fabricante: Betatech Medikal Cihazlar Sanayj Momessillik Ic Ve Ticaret Limited Sirketi  
Endereço: Ikitelli O.S.B. Mahallesi Heskop 1 Blok Sok I, Blok 2.Kat NO: 35 Basaksehir, Istambul, 34490 - Turquia  
Solicitante: Visão Importadora e Distribuidora de Materiais Médicos Ltda CNPJ: 30.049.016/0001-50  
Autorização de Funcionamento: 8166677 Expediente: 4200454/22-0  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico da classe IV.  
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Fabricante: Chungwoo Co., Ltd.  
Endereço: (Gasandigital 1-ro, Geumcheon -gu - Seoul, 8591 - Coreia do Sul  
Solicitante: VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda CNPJ: 04.718.143/0001-94  
Autorização de Funcionamento: 8010251 Expediente: 4891676/22-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Equipamentos de uso médico da classe III.  
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Fujifilm Healthcare Manufacturing Corporation Hanamaki Office  
Endereço: 2-1-3 Kitayuguchi, Hanamaki-shi, Iwate, 025-0301 - Japão  
Solicitante: Fujifilm do Brasil Ltda. CNPJ: 60.397.874/0001-56  
Autorização de Funcionamento: 8002206 Expediente: 4392570/22-3  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Equipamentos de uso médico da classe III.  
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Raymemo Vacuum Technology Wuxi Co., Ltd.  
Endereço: 1F, No. 1719-7, Huishan Avenue, Huishan Economic Development District, Wuxi, Jiangsu, 214174 - China  
Solicitante: Cine Cath Systems Distribuidora Ltda CNPJ: 58.860.222/0001-64  
Autorização de Funcionamento: 1.03.326-5 Expediente: 4637947/22-7  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Equipamentos de uso médico da classe III.  
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Suzhou U. Mair Medical Technology Co., Ltd.  
Endereço: No.3 Building, No. 9, Yuping Road, Suzhou High-New District, 215163 Suzhou, Jiangsu, 215163 - China  
Solicitante: Domo Salute Consultoria Regulatória Ltda. CNPJ: 26.263.959/0001-03  
Autorização de Funcionamento: 8146475 Expediente: 4362779/22-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Equipamentos de uso médico da classe III.  
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Waldemar Link GmbH & Co. KG.  
Endereço: Oststrasse, 4-10, Norderstedt, Schleswig-Holstein, D-22844 - Alemanha  
Solicitante: Link Distribuição de Produtos Ortopédicos do Brasil Ltda. CNPJ: 33.657.031/0001-79  
Autorização de Funcionamento: 8206693 Expediente: 4569791/22-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico das classes III e IV.  
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 438, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023**

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

e considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

**ANEXO**

Empresa: Cleonice Aparecida Prodossimo de Arruda CNPJ: 31.922.673/0001-22

Endereço: Av Presidente Vargas 383, Riachuelo, Batatais - SP CEP: 14315-336

Autorização de Funcionamento: 8227825 Expediente: 4936205/22-2

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Equipamentos de uso médico da classe III.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Intus Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 20.986.153/0001-67

Endereço: Rua do Albatroz, nº 392, Cidade Universitária-Pedra Branca, Palhoça - SC CEP: 88137-290

Autorização de Funcionamento: 8128914 Expediente: 2521130/22-2

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Materiais de uso médico das classes III e IV.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Vezza Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 12.610.239/0001-62

Endereço: Avenida das Lagoas, 1159, Galpão 04, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ CEP: 22765-450

Autorização de Funcionamento: 8125771 Expediente: 4570931/22-7

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Equipamentos de uso médico da classe III.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 439, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023**

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

e considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde das empresas constantes no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

**ANEXO**

Fabricante: Vida S.r.L.

Endereço: Via G Galilei 4, Crespina-Lavoria, Pisa, 56040 - Itália

Solicitante: Bleymed Comércio de Produtos Médicos Ltda. - EPP CNPJ: 02.109.005/0001-82

Autorização de Funcionamento: 8069307 Expediente: 3682396/21-7

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Materiais de uso médico da classe IV.

Motivo do Indeferimento: Em atendimento ao Art. 11 da RDC nº 204/2005: não apresentação de documentação que comprovasse o cumprimento integral das não conformidades encontradas, conforme notificação de exigência nº 4692456/22-6.

Fabricante: Wuhan Youkey Bio-Medical Electronics Co., Ltd.

Endereço: 2nd Floor, Dingxin Industry Park, Jiayuan Road, East Lake Development District, Wuhan, Hubei, 430074 - China

Solicitante: Health Equipamentos Ltda. CNPJ: 30.749.060/0001-72

Autorização de Funcionamento: 8230089 Expediente: 4954605/22-9

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Equipamentos de uso médico da classe II.

Motivo: Em atendimento ao §2º do Art. 18º da RDC nº 497/2021.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 480, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

**ANEXO**

EMPRESA: LABORPACK EMBALAGENS LTDA. - EPP - CNPJ: 43.058.767/0001-84 - AUTORIZ/MS: 1007314

ENDEREÇO: RUA JOÃO SANTANA LEITE, Nº 507

MUNICÍPIO: SANTANA DE PARNAÍBA - UF: SP - EXPEDIENTE: 2671630/22-1

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis (Embalagem secundária)

Líquidos não estéreis (Cefalosporínicos) (Embalagem secundária)

Líquidos não estéreis (Penicilínicos) (Embalagem secundária)

**RESOLUÇÃO-RE Nº 481, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 4 (quatro) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

**ANEXO**

EMPRESA: SOGAMAX ADMINISTRACAO E E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 04.124.267/0001-41 - AUTORIZ/MS: 1190813 - AE: 1190844

ENDEREÇO: RUA JOSÉ PERES XIMENES 78 LOJA A

MUNICÍPIO: CARDOSO MOREIRA - UF: RJ - EXPEDIENTE: 0048495/23-9

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 23.864.942/0001-13 - AUTORIZ/MS: 1178143 - AE: 1178157

ENDEREÇO: AVENIDA OTAVIO BORIN N 18

MUNICÍPIO: VILA VELHA - UF: ES - EXPEDIENTE: 0063596/23-7

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: BRIUTE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.890.752/0001-75 - AUTORIZ/MS: 1031879 - AE: 1203811

ENDEREÇO: TRAVESSA MAGNO DE ARAÚJO, Nº 473 - A

MUNICÍPIO: BELÉM - UF: PA - EXPEDIENTE: 0019550/23-5

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: MARBOS MEDICINAIS E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 43.444.958/0001-84 - AUTORIZ/MS: 1283625 - AE: 1283639

ENDEREÇO: AVENIDA PAULISTA, nº 1483 - ANDAR 13 - CONJ 1301

MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 0023870/23-1

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: PORTAL LTDA - CNPJ: 05.005.873/0001-00 - AUTORIZ/MS: 1056156 - AE: 1214933

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS SIMÕES Nº 22

MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 4936846/22-8

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

**RESOLUÇÃO-RE Nº 482, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;



PRO

PRO



ION PRO-X COLUNA MÓVEL  
BÁSICO STANDARD

AV. Presidente Vargas, 383 | CEP: 14315-336 | Batatais/SP  
✉ comercial@raioxprox.com.br | 🌐 www.raioxprox.com.br | 16 3761- 7410

## Descritivo

O equipamento modelo ION PRO-X COLUNA MOVEL PLUS PANTOGRAFICO - contem dois modos de trabalho: com ajuste manual do tempo feito pelo operador ou com tempo prédefinido feito automaticamente no micro processador interno do equipamento. O sistema automático contém as seguintes funções: seleção de tipo de filme (digital ou sensor digital, películas tipo F/E/D ), tipo de paciente (adulto /criança), tipo de tratamento (Maxilar / Mandíbula / Bitewing), Tipo de dente (incisivo / canino /pré- molar / molar), tipo de Bitewing (anterior / posterior). No equipamento contém sistema de compensação de tempo devido á variação de tensão de rede.

## Qualidade Radiográfica

Tempo de exposição rigidamente controlado por dispositivo eletrônico digital microprocessado, o que permite a obtenção de radiografias com qualidade constante e tempo de exposições exato.

## Proteção Radiológica

Rigorosamente controlada e testada, não permite fugas de radiação. O Aparelho também está equipado com duplo colimador de chumbo de 1 mm que direciona os raios para o objetivo radiográfico principal. Rigorosamente controlada e testada, não permite fugas de radiação. O Aparelho também está equipado com duplo colimador de chumbo de 1 mm que direciona os raios para o objetivo radiográfico principal.

## Registro ANVISA

82278250001



## Equipamentos

Funcionamento em 127 e 220 volts (conversão manual) e regulador eletrônico de tensão. Comando Eletrônico Digital Microprocessador Centesimal. Cabeçote de Raio X com ampola totalmente imersa em óleo isolante especial, fechado á vácuo, proporcionando uma vida mais longa ao aparelho. Cabo espiralado que permite o disparo em até 5 mts de distancia. Articulações com movimento de 360. Pintura com tinta poliuretana propiciando uma melhor harmonia com o conjunto do consultório.

## Laudo Radiométrico (Radiação de fuga)

Os equipamentos PRO-X são individualmente atestados por um físico credenciado, o laudo técnico acompanha o produto.

## Características Técnicas

Rede	127-220 Volts AC
Correntes de uso	12A (127V) 5.5A (220V)
Modelo	70 KV
Tempo de exposição	0.07 a 3 seg.
Intensidade de corrente do tubo	8 Ma
Foco	0,8x0,8 mm

## Opções de Fixação



Fixo Piso

Coluna Móvel

Fixo Parede

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 155/2023**

**DECLARAÇÃO PROPOSTA**

A empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ 42.650.279/0001-07 localizada na Rua Maria Doniak, 133 – Jardim Tropical – Londrina – PR, CEP 86087-635 por seu representante legal abaixo-assinado, Sr. GUSTAVO HENRIQUE CARREGA portador da Carteira de Identidade nº 12.540.687-8 SESP-PR e do CPF nº 084.265.219-16, de seu representante legal infra-assinado, que:

**Declaramos que os produtos ofertados atendem as especificações estabelecidas no edital e que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.**

**Declaramos** para os fins do tratamento diferenciado e favorecido que cogita a Lei Complementar nº 123/2006 que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cientes que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

**Declaramos, sob as penas da lei, que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação, bem como, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados na presente licitação. Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações. Declaramos ainda que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública.

**Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos. Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Declaramos que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de**

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.650.279/0001-07 - IE: 90899891-05 - IM: 2933098

RUA MARIA DONIAK, 133 JARDIM TROPICAL CEP 86087-635 LONDRINA - PR

TELEFONE (43) 3334-3142 - E-MAIL: londrihosplicitacao@gmail.com

24 de julho de 1991. Declaramos que os sócios e seus representantes não possuem parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com os servidores e agentes políticos envolvidos no processo licitatório, e com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independentemente da modalidade licitatória.

Declaramos em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar do referido Pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração da licitante, antes da abertura oficial das propostas.

**Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.**

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Prazo de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de Garantia: Conforme o edital.

Procedente: Nacional

**Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – AG: 1582-2 - C/C: 30.803-X**

**Representante Legal responsável pela assinatura de Atas e Contratos:**

**Gustavo Henrique Carrega**

**CPF: 084.265.219-16 RG: 12.640.687-8**

**Endereço residencial: Rua Tupi, 329 – Centro, Londrina – PR CEP: 86020-350**

**E-MAIL: [londrihosplicitacao@gmail.com](mailto:londrihosplicitacao@gmail.com)**

Londrina, 27 de outubro de 2023.

  
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA  
DIRETOR COMERCIAL  
CPF 084.265.219-16

42.650.279/0001-07  
I. E. 90899891-05  
LONDRIHOSP IMP. E EXP. DE  
PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA  
RUA MARIA DONIAK, 133  
JD. TROPICAL - CEP 86087-635  
LONDRINA - PR

GUSTAVO  
HENRIQUE  
CARREGA:0842  
6521916

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO HENRIQUE  
CARREGA.08426521916  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB-CPF A1, ou=AC-SERASA RFB,  
ou=3258423000130,  
ou=VIDEOCONFERENCIA,  
cn=GUSTAVO HENRIQUE  
CARREGA.08426521916

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 42.650.279/0001-07 - IE: 90899891-05 - IM: 2933098  
RUA MARIA DONIAK, 133 JARDIM TROPICAL CEP 86087-635 LONDRINA - PR  
TELEFONE (43) 3334-3142 - E-MAIL: [londrihosplicitacao@gmail.com](mailto:londrihosplicitacao@gmail.com)

# INSTRUÇÕES DE USO



## APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO

**Nome técnico: Aparelho de Raios-X Odontológico  
ION PRO-X**



**Cleonice Aparecida Prodossimo de Arruda**  
**Nome Fantasia: PRO-X**

Rua: Av. Presidente Vargas 383 - CEP: 14315-336  
Bairro: Riachuelo Batatais- São Paulo – Brasil  
Tel: (16) 3761-7410 - CNPJ: 31.922.673/0001-22

**Responsável Técnico:** Cleber Elias Lourenço Tostes CREA/SP: 5071146066

**Registro ANVISA nº:**

**Revisão do manual: 10 de 07/03/2023**



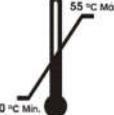
Para maior segurança:

Leia e entenda todas as instruções contidas nesta  
“Instruções de Uso” antes de instalar ou operar o  
produto.

**ATENÇÃO:** Para que tenha maior segurança, leia atentamente esse manual e todas as instruções contidas no mesmo. Entenda todas as instruções de instalação, operação, advertências e seguir corretamente o descrito neste manual. Esse manual deve ser lido por todos os operadores e técnicos que irão manusear o Aparelho. Este manual foi redigido originalmente na língua Portuguesa (idioma- português).

## SIMBOLOGIA

Este tópico descreve os símbolos do sistema a laser e seus significados

Símbolo	Referência padrão	Descrição
	ISO 7000-W001	Símbolo padrão de atenção. Consultar documentos acompanhantes.
	IEC 60878 – Segurança 01	Ação obrigatória
	IEC 60601-1	Consulte os documentos que acompanham o produto
IPX0	IEC 60529	Símbolo de proteção contra gotas d'água caindo verticalmente.
	ISO 15223-1	Necessidade de proteção contraluz solar direta.
	ISO 15223-1 ISO 7000-0624	Necessidade de proteção contra umidade e qualquer outro tipo de líquido que possa contaminar o produto, no transporte e armazenamento
	ISO 15223-1	Cuidado no transporte e armazenamento (frágil).
	ISO 15223-1	Símbolo de posicionamento de transporte e armazenamento (sentido para cima)
	ISO 15223-1	Símbolo de limite de temperatura para armazenamento e transporte. [0 a 55 °C]
	--	Símbolo de carga máxima permitida sobre uma embalagem. (transporte e armazenamento).
	--	Símbolo de número máximo de embalagens idênticas que podem ser empilhadas uma sobre a outra (transporte e armazenamento).

Símbolo	Referência padrão	Descrição
	ISO 15223-1	Identificação do fabricante
	ISO 15223-1 ISO 7000-2497	Data de Fabricação
	ISO 15223-1	Número de série
	Diretiva REEE EN 50419	Proibido o descarte em lixo comum
	ISO 3864-B.3.6	Atenção, Tensão perigosa
	IEC 60417-5008	Sistema DESLIGADO
	IEC 60417-5007	Sistema LIGADO
	IEC 60417-5019	Símbolo de terminal de aterramento para proteção
	IEC 60417-5017	Símbolo de terminal de aterramento funcional
	IEC 60417-5032	Corrente alternada.
	IEC 60601-1	Símbolo de parte aplicada de tipo B de acordo com o grau de proteção contra choque elétrico
	IEC 60417-5140	Radiação ionizante

## 1- INTRODUÇÃO

### 1.1- Identificação do produto

**Nome técnico:** Aparelho de Raios-X Odontológico

**Nome comercial:** APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO ION PRO-X

**Modelos:**

CÓDIGO	MODELO
1000	COLUNA MÓVEL BASICO STANDARD
1100	PAREDE BASICO STANDARD
1200	FIXO PISO BASICO STANDARD
1001	COLUNA MOVEL BASICO PANTOGRAFICO
1101	PAREDE BASICO PANTOGRAFICO
1201	FIXO PISO BASICO PANTOGRAFICO
1010	COLUNA MOVEL PLUS STANDARD
1110	PAREDE PLUS STANDARD
1210	FIXO PISO PLUS STANDARD
1011	COLUNA MOVEL PLUS PANTOGRAFICO
1111	PAREDE PLUS PANTOGRAFICO
1211	FIXO PISO PLUS PANTOGRAFICO

### 1.2 - Descrição do Produto

Com capacidade de tensão nominal de 70 kvp, corrente no tubo de 8 mA, é apresentado o Aparelho de Raio X Odontológico ION PRO-X. Contém um microprocessador digital que permite ao Operador um tempo de exposição rigidamente controlado. Seu cabeçote de raios-x possui uma ampola totalmente imersa em óleo isolante especial, fechado a vácuo, evitando a formação de bolhas de ar, o que propicia uma vida mais longa ao aparelho.

Possui painel de comando digital, com fio espiral e disparador à distância de 5 metros. Os modelos são construídos em estrutura de aço tubular que proporcionam segurança para que os movimentos sejam leves e precisos. O conjunto de braços é articulável e os contatos são giratórios com limitação de graus, exceto o do cabeçote, permitindo 360° de giro.

Os aparelhos são equipados com um colimador de chumbo de 1 mm que direciona os raios-x para o objetivo radiográfico principal, com total proteção radiológica.

Os Aparelhos de Raios-X Odontológico Coluna Móvel e Coluna Móvel PLUS são de fixação em base de ferro fundido, que apresenta excelente estabilidade conforme especificações, facilitando o deslocamento do Aparelho, enquanto, os APARELHOS DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO FIXO PISO e PAREDE PLUS são fixados na parede através de suporte de alumínio que possui uma alta resistência, para evitar uma possível queda do aparelho. Os Aparelhos de Raios-X Odontológico Coluna Móvel e Aparelho de Raios-X Odontológico Coluna Móvel PLUS poderão utilizar a base fixa, um opcional que fixará o Aparelho no PISO.

No cabeçote a saída do feixe de raios x tem como direção o seguinte: direcionada através da arruela de chumbo - diafragma, colocada entre o visor e o filtro de alumínio, é de 0,5 mm de espessura sendo transpassado todo feixe, o filtro de alumínio (com o adesivo) é de 1,5 mm de espessura. O distanciador de foco (revestido de chumbo) é rosqueado para fixação, sendo transpassado, e após o localizador é fixado por ferramenta não permitindo a retirada do fixador de foco.

Todos os Aparelhos são testados e controlados para que não haja fuga de radiação, cada unidade acompanha um certificado de conformidade.

Quando a tensão de alimentação do Aparelho estiver abaixo de 10% do valor nominal selecionado na placa eletrônica - 127 ou 220 Volts, isto para o funcionamento do Aparelho, o sistema de segurança não permitirá o disparo de raios x do Aparelho, pois a qualidade radiográfica deve ser comprometida – Display indica – “SUB” ou tensão baixa.

Quando a tensão de alimentação do Aparelho estiver acima de 10% do valor nominal selecionado na placa eletrônica - 127 ou 220 Volts, isto para o funcionamento do Aparelho, assim o sistema de segurança não permitirá o disparo de raios-x do Aparelho, pois a qualidade radiográfica deve ser comprometida e também poderá danificar o gerador de raios-x – Display indica – “SOB” ou tensão alta.

**Importante: o Ponto focal indica a exata posição do centro emissor de radiação.**

### **1.3 - Princípio Físico e fundamentos da tecnologia do produto, aplicados para seu funcionamento e sua ação:**

No cabeçote dos Aparelho de Raios-X Odontológico, existe a saída do feixe de raios x através de um emissor autônomo, utilizado para aquisição de imagens radiográficas que transpassa o corpo do paciente sendo uma parte dos Raio-x é absorvida ou espalhada pelas estruturas internas, e o restante dos é transmitido para um detector (por exemplo, filme, sensor digital ou placa de fósforo) para gravação ou processamento posterior por um computador.

A ampola de vidro existente no Aparelho permite a geração de ondas eletromagnéticas, ela possui em seu interior dois eletrodos: um catodo e um anodo. No catodo há um filamento que quando atravessado por uma corrente elétrica gera calor. Uma vez aquecido, o filamento emite elétrons pelo efeito termiônico. Estes elétrons são acelerados em direção ao anodo em função de uma diferença de potencial existente entre estes eletrodos. Quando os elétrons atingem o anodo, sofrem uma desaceleração brusca e sua energia cinética é, em sua maior parte, convertida em calor e em raios X por meio do fenômeno do Bremsstrahlung.

### **1.4 – Desempenho Essencial**

Os modelos de Aparelho de raios-X da Pro-X descritos neste manual são de uso exclusivo para área odontológica (para radiografias Intraoral), devendo ser operado, manuseado e verificado por pessoa habilitada e treinada (um profissional devidamente regulamentado, conforme a legislação do País). O Aparelho emite radiação ionizante que pode causar efeitos colaterais caso o operador, paciente e Operadores que não obedeçam aos requisitos de proteção e segurança, principalmente os descritos no item 3 deste manual. O efeito provocado pelos raios x é prejudicial. Uso para diagnostico intraoral em humanos.

Descrição dos requisitos do Desempenho Essencial a ser verificado: Exatidão e Reprodutibilidade conforme Tabela 201.101 da NBR IEC 60601-2-65- foi verificado na análise de Risco.

## 1.5 - Indicação, finalidade ou uso a que se destina o produto

- ✓ **INDICAÇÃO:** O Aparelho de Raios X Odontológico destina-se a aquisição de imagens radiológicas da anatomia oral, incluindo dentes, áreas maxilofaciais, estruturas orais e ósseas. É para uso exclusivo odontológico, devendo ser manuseado por profissionais de saúde com qualificação e capacitados.
- ✓ **FINALIDADE:** Aparelho para produção de feixe de raios-X controlado e eficaz para obtenção de diagnósticos odontológicos corretos. Uso em humanos e operados por profissional odontólogo capacitado.

## 1.6 – Advertências, cuidados e recomendações

### 1.6.1 - Advertências Gerais



**Leia e entenda todas as instruções contidas nestas instruções de uso antes instalar ou operar este Aparelho.**



**Usar somente o Aparelho em perfeitas condições e proteger a si, pacientes e terceiros contra eventuais perigos**



**Este Aparelho deve ser instalado e operado por pessoal familiarizado com as precauções necessárias para evitar a exposição excessiva à radiação tanto primária quanto secundária.**

### 1.6.2 – Durante o transporte

O Aparelho deve ser transportado e armazenado conforme instruções:

- Manusear com cuidados para evitar quedas e impactos.
- As setas da embalagem devem estar apontando para cima.
- Não empilhar acima da quantidade indicada na embalagem.
- Proteger contra a luz solar, umidade, água e poeira.
- Observar os limites de temperatura, pressão e umidade relativa

### 1.6.3 – Durante a instalação do Aparelho



**As instruções para instalação se encontram no manual de serviço, acessív somente para técnicos autorizados.**



**O Aparelho é configurado para tensão de rede durante a instalação do Aparelho somente pelo técnico autorizado. Este é um procedimento técnico que não pode ser executado pelo usuário.**



**O Aparelho deve ser corretamente afixado de acordo com o manual de serviço.**



**Para evitar o risco de choque elétrico, este Aparelho deve ser conectado apenas a uma rede de alimentação com aterramento para proteção.**



**Antes de ligar o Aparelho, certifique-se que o mesmo esteja conectado em tensão correta.**

- O Aparelho deve ser instalado apenas por assistentes técnicos autorizados.
- Devem ser seguidas as recomendações do manual de serviço quanto à obrigatoriedade da existência de aterramento de proteção.
- O Aparelho não deve ser submetido à vibração excessiva ou choque (incluindo durante o transporte e manipulação).
- Instale o Aparelho em um local onde não estará em contato com a umidade, água, plantas e animais.
- Instale o Aparelho em um local onde não será danificada pela pressão, temperatura, umidade, luz solar direta, poeira, sais ou produtos corrosivos.
- O Aparelho deve ser corretamente afixado conforme o manual de serviço.
- Este Aparelho não foi projetado para uso na presença vapores de misturas anestésicas inflamáveis ou óxido nítrico.
- Coloque quaisquer outros dispositivos externos a pelo menos 1,5 metros de distância da unidade de raios X, para que o paciente não possa tocá-lo enquanto ele estiver sendo radiografado.
- Devem ser seguidas as recomendações deste manual referente à EMC. Aparelhos de comunicações e fontes geradores de RF podem afetar o funcionamento do Aparelho.
- Aparelho pode causar rádio interferência ou interromper a operação de Aparelhos próximos, sendo necessário tomar medidas mitigatórias como reorientação, relocação do Aparelho ou blindagem do local.
- A instalação no Brasil deve cumprir os requisitos da RDC Nº 330, de 20 de dezembro de 2019 e IN Nº 95, de 27 de maio de 2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas atualizações.

#### 1.6.4 – Antes do uso do Aparelho

Para ajudar a garantir uma higiene adequada e proteger contra doenças infecciosas, antes da primeira utilização, o Aparelho deve ser limpo e desinfectado observando as instruções contidas neste manual.

#### 1.6.5 – Durante o uso do Aparelho



**Nenhuma parte do Aparelho deve tocar o paciente durante seu uso.**



**Não remova as capas. Alta voltagem interna. Perigo de Choque elétrico.**



**Aparelhos móveis não devem ser inclinados mais que 5°. Risco de tombamento**



**O Aparelho está dotado de dispositivo de segurança para sobretensão na alimentação do Aparelho, não permitindo o disparo quando a rede de alimentação ultrapassar o limite especificado.**



**O Aparelho está dotado de dispositivo de segurança para subtensão na alimentação do Aparelho, não permitindo o disparo quando a rede de alimentação for inferior ao limite especificado.**

- Sob nenhuma circunstância o paciente pode operar a unidade.
- O Aparelho deverá ser operado somente por profissionais da área da saúde com qualificação incluindo conhecimento de precauções contra exposição excessiva à radiação.
- Para operar a unidade, o pessoal de operação deve:
  - Ler e entender o manual do usuário;
  - Estar familiarizado com a estrutura e funções fundamentais desta unidade;
  - Estar familiarizado com os protocolos de situação de emergência deste Aparelho;
  - Ser capaz de reconhecer irregularidades no funcionamento da unidade e implementar as medidas apropriadas, quando necessário.
- Durante a movimentação, segurar no local indicado no Aparelho.
- O Aparelho foi projetado de acordo com as normas de compatibilidade eletromagnética, mas em condições muito extremas, pode causar interferência com outros Aparelhos. Não utilize este Aparelho em conjunto com outros dispositivos muito sensíveis a interferência ou com dispositivos que criem altos distúrbios eletromagnéticos.
- O Aparelho não é recomendado para a exibição de estruturas de cartilagem e exposição de tecidos moles.
- Dependendo das regulamentações locais, durante uma exposição, o operador deve posicionar-se a pelo menos 3 metros de distância da unidade de raios-X, a fim de reduzir a quantidade de radiação ionizante absorvida, mantendo contato visual com o paciente e a unidade durante toda a exposição.
- Em caso de risco para o paciente, cancele a exposição imediatamente liberando o botão de exposição.
- Se este produto for exposto a água, umidade ou substâncias estranhas, desligue-o imediatamente e entre em contato com um representante autorizado ou fabricante PRO-X.
- Em caso de dano ou defeito, não use o Aparelho e entre em contato com representante autorizado ou fabricante PRO-X.
- Não use a unidade se algum de seus compartimentos ou peças estiver danificado, solto ou tiver sido removido. Entre em contato com um representante autorizado ou fabricante PRO-X e solicite o reparo ou a substituição de quaisquer gabinetes ou peças danificadas, soltos ou removidos da unidade antes de usar a unidade novamente.
- Não toque na unidade ou use-a se ela estiver sendo reparada ou se os gabinetes da unidade tiverem sido removidos.
- Não entrar em contato com conectores acessíveis enquanto estiver em contato com o paciente.

#### **1.6.6 – Proteção contra radiação**



**Deverão ser tomadas medidas de proteção contra radiação ionizante e radiação residual, para evitar efeitos colaterais a usuários e operadores. Deve-se restringir o acesso ao Aparelho de acordo com as normas locais de proteção contra radiação do país para evitar a exposição desnecessária.**



**O avental e colar de tireoide de chumbo não acompanham o Aparelho.**

- A exposição aos raios X pode causar danos às células do corpo humano.
- Aparelhos de proteção contra radiação devem ser usados para reduzir a exposição à radiação para o paciente, especificamente para pacientes pediátricos e grávidas.
- O paciente e operador devem usar avental de chumbo e colar de tireoide durante as exposições.
- O uso de Aparelho de raio X em mulheres grávidas não é recomendado sem autorização médica.
- Paciente com marca-passo cardíaco ou um desfibrilador cardioversor implantável (DCI) deve consultar seu fabricante antes de realizar uma exposição para confirmar que a unidade de raios X não interferirá com sua operação.
- A exposição aos raios-X pode causar danos às células do corpo humano. Assim, Aparelhos de proteção contra radiações deve ser utilizados a fim de reduzir a exposição à radiação o paciente, especialmente para pacientes pediátricos. Recomenda-se a utilizar de avental ou colete de bismuto ou chumbo durante as exposições.
- Nenhuma pessoa deve permanecer na sala durante uma exposição, a não ser que seja preciso conter o paciente. Neste caso, uma terceira pessoa deve estar devidamente protegida contra a emissão de radiação ionizante.
- Durante uma exposição, o operador deve se posicionar:
  - O mais distante possível do foco do gerador de raio-X, mantendo uma distância mínima de 3 m ou
  - Atrás de uma barreira física, para reduzir ao máximo a quantidade de radiação ionizante absorvida.

#### **1.6.7 – Após a utilização e operação do Aparelho**

- Desligue o Aparelho se não estiver em uso por muito tempo
- Todas as partes que tiveram contato com o paciente, operador ou terceiros ou a fluídos corpóreos como saliva e sangue devem ser limpas e desinfetadas a cada novo paciente para evitar a transmissão de agentes infecciosos que possam causar doenças graves.
- Realize a limpeza e desinfecção conforme instruções contidas neste manual.
- Não desconecte o cabo ou outras conexões sem necessidade.

#### **1.6.8 – Precauções em caso de inutilização do Aparelho**

Para evitar contaminação ambiental ou uso indevido do Aparelho de Raio-X Odontológico, quando o mesmo for inutilizado, estes devem ser descartados (conforme legislação vigente) em local apropriado, pois os materiais existentes em seu interior podem contaminar o meio ambiente.

Este produto deverá ser levado a um local especial de coleta de lixo no final de sua vida útil.

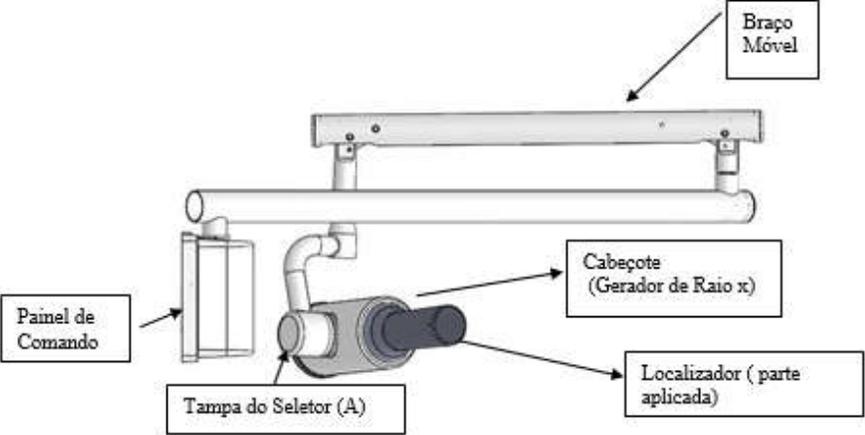
Aplica-se tanto ao dispositivo quanto aos acessórios.

Entre em contato com o revendedor se a disposição final do produto for necessária.

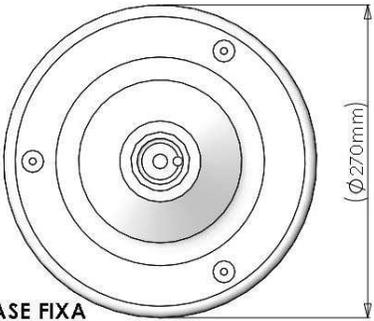
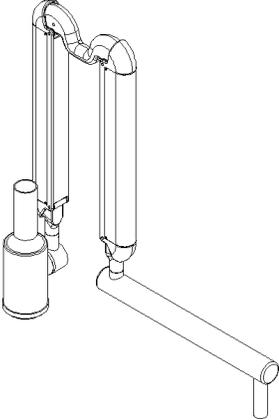
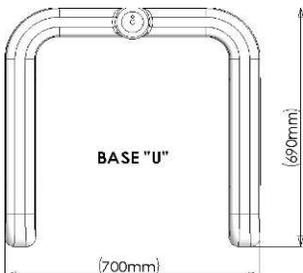


**Esse Aparelho não deve ser eliminado como lixo doméstico.**

**1.7 - Partes acompanhantes:**

Descrição	Imagem
<p>Coluna Móvel</p> <p>Coluna Móvel PLUS</p>	
<p>FIXO PAREDE</p> <p>FIXO PAREDE PLUS</p>	

**1.8 – Acessórios:**

Item	Descrição	Imagem
01	<p><b>Base fixa:</b> para o Aparelho coluna móvel poderá ser utilizada a base fixa peça essa que somente deverá ser instalada por técnico autorizado. Esse acessório é colocado substituindo a base móvel e fixando o Aparelho no PISO</p>	 <p>BASE FIXA</p>
02	<p><b>BRAÇO PANTOGRÁFICO ARTICULADO:</b> para o Aparelho modelo coluna móvel, modelo coluna móvel PLUS, modelo FIXO PAREDE e modelo FIXO PAREDE PLUS poderá utilizar o BRAÇO PANTOGRÁFICO ARTICULADO (opcional) em substituição ao braço móvel - peça essa que somente deverá ser instalada por técnico autorizado ou sair de fábrica com esse componente.</p>	
03	<p><b>Base em "U":</b> para uso no Aparelho modelo coluna móvel, modelo coluna móvel PLUS utilizando o BRAÇO PANTOGRÁFICO ARTICULADO em substituição ao braço móvel - peça essa que somente deverá ser instalada por técnico autorizado.</p>	 <p>BASE "U"</p>

### 1.9 – Opcionais, materiais de consumo e materiais de apoio

**Opcionais:** Não aplicável

**Materiais de consumo:** Não aplicável

**Materiais de apoio:** Instruções de Uso

### 1.10 - Especificações e Características Técnicas

<b>Características Elétricas:</b>																			
Alimentação/ frequência	127 Volts / 60Hz 220 Volts / 60Hz																		
Número de fases	Monofásico																		
Condições ambientais de operação	- Faixa de temperatura ambiente: de +10 graus a +30 graus Celsius - Faixa de umidade: de 30% a 75% umidade relativa - Faixa de pressão atmosférica: 700hPa a 1060 hPa.																		
Tipo de Corrente	AC (Alternada)																		
Alta tensão	70 kV +/- 10%																		
Potência de entrada	Ver item 14.1																		
Proteção contra penetração nociva de água	Aparelho comum – IPX0 (Aparelho fechado sem proteção contra penetração de água).																		
Grau de proteção contra choque elétrico	Aparelho Tipo B e Classe I																		
Modo de operação	Operação Contínua (com carga Intermitente)																		
Intensidade da corrente no Tubo	<table border="1"> <thead> <tr> <th>T<sub>N</sub> (ms)</th> <th>&lt;I&gt; (mA)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>50</td> <td>1.39</td> </tr> <tr> <td>70</td> <td>1,70</td> </tr> <tr> <td>100</td> <td>2.00</td> </tr> <tr> <td>160</td> <td>4.00</td> </tr> <tr> <td>250</td> <td>6.50</td> </tr> <tr> <td>400</td> <td>7.00</td> </tr> <tr> <td>500</td> <td>7.50</td> </tr> <tr> <td>≥ 800</td> <td>8.00</td> </tr> </tbody> </table> <p>ATENÇÃO: DETERMINAÇÃO DA CORRENTE DO TUBO DE RAIOS-X (mA)</p>	T <sub>N</sub> (ms)	<I> (mA)	50	1.39	70	1,70	100	2.00	160	4.00	250	6.50	400	7.00	500	7.50	≥ 800	8.00
T <sub>N</sub> (ms)	<I> (mA)																		
50	1.39																		
70	1,70																		
100	2.00																		
160	4.00																		
250	6.50																		
400	7.00																		
500	7.50																		
≥ 800	8.00																		
Ponto Focal nominal do Tubo de Raios-X	0,8 mm x 0.8 mm (IEC 60336)																		
Filtragem Total	3,52 mm Al equivalente – ver item abaixo – Filtração																		
Gerador de Raios –X	Imerso em óleo e fechado a vácuo																		
Método de desinfecção	Desinfecção com solução diluída de Quaternário de amônio de 2000 a 3000ppm.																		
Estabilidade mecânica	Estabilidade limitada em 5° (cinco graus) de inclinação.																		
Embalagem de proteção	Ver item 10 – SIMBOLOGIA																		
Temperatura ambiente para operação	De 22° C até 30° C																		

<b>Características Elétricas:</b>	
Fusíveis	F1: Fusíveis Internos 220V – 10 A F2: Fusíveis Internos 127V – 15 A F3: Fusível Interno 127V/220V – 0,25A - Fusível Tipo: fusão normal – vidro – 6,35x31,80 mm
Tipos de Fusíveis	Vidro (modelo 20 AG)
Dimensões externas Tipo Coluna Móvel	Largura - 400 mm Comprimento - 1200 mm Altura - 1400 mm
Dimensões externas Tipo Fixo Parede	Largura - 400 mm Comprimento - 1700 mm Altura - Ajustável ao ponto de fixação
Peso líquido do aparelho	<ul style="list-style-type: none"> <li>o COLUNA MÓVEL BASICO STANDARD – 78Kg</li> <li>o PAREDE BASICO STANDARD – 25Kg</li> <li>o FIXO PISO BASICO STANDARD – 45Kg</li> <li>o COLUNA MOVEL BASICO PANTOGRAFICO – 104Kg</li> <li>o PAREDE BASICO PANTOGRAFICO – 30Kg</li> <li>o FIXO PISO BASICO PANTOGRAFICO – 69Kg</li> <li>o COLUNA MOVEL PLUS STANDARD – 78Kg</li> <li>o PAREDE PLUS STANDARD – 25Kg</li> <li>o FIXO PISO PLUS STANDARD – 45Kg</li> <li>o COLUNA MOVEL PLUS PANTOGRAFICO – 104Kg</li> <li>o PAREDE PLUS PANTOGRAFICO – 30Kg</li> <li>o FIXO PISO PLUS PANTOGRAFICO – 69Kg</li> </ul>

<b>TUBO DE RAO X</b>	
Modelo	Anodo Fixo - modelo KL27-0.8-70
Cabeçote – Filtração Total: HVL:	3,52 mm AL 1,6 mm AL Meia Onda
Limitador	Marca PRO-X, modelo Cilíndrico sendo o Limitador definido como Colimador PRO-X – número de série igual ao do cabeçote – contem filtro de alumínio de 1,5mm.
Localizador	Parte aplicada, de material plástico e isolado. Usado para direcionar e limitar o campo dos feixes de raios x.
Ângulo do alvo	Ângulo 19 graus Material. Tungstênio Filtração Inerente mín. 0,8 mm Al / 50 kV
Valor nominal do Ponto focal	0,8 mm x 0,8 mm
Ponto focal – Indica a posição exata do centro emissor de raios x.	200 mm +/- 5mm com relação ao final do direcionador; sobre o eixo de referência (com tolerância de +/- 1mm)
Dissipação Térmica Contínua do conjunto emissor de raios X.	Conteúdo de calor no ânodo 7000J Dissipação máxima de calor do ânodo 140W Tempo máximo de exposição radiográfica 3,2 s
Proteção contra temperaturas excessivas no cabeçote e isolamento Elétrica.	Tempo de resfriamento de 30 segundos sem disparos. Isolamento Básica -
Potência nominal do Gerador para t=0,1 seg em modo intermitente.	0.227 kW +/- 20% para 70 kV e corrente anódica de 3,00 mA.
Potência total do Gerador para t= 3 seg em modo intermitente.	0,69 kW +/- 20% para 67 kV e corrente anódica de 8 mA +/- 20%.

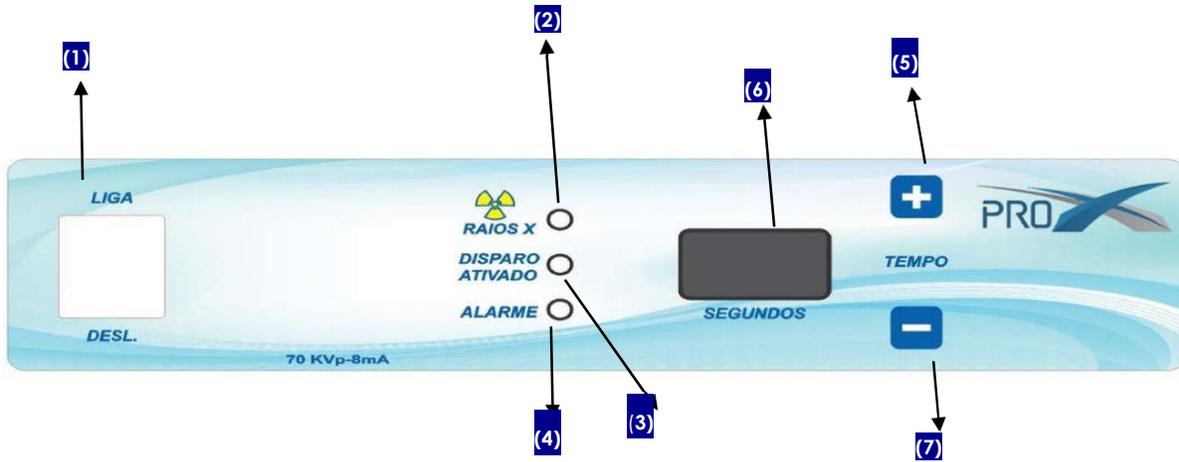
Tempo médio de pré-aquecimento do tubo.	260 milisegundos
Teste de Reprodutibilidade.	Somente a partir de 0,40 seg.
Máximo ângulo de declividade para movimentação do Arco tipo Coluna.	Ver precauções no Item 3 ou Nota 2 do item 3

### 1.11 - Tabela comparativa entre modelos

CÓDIGO	MODELO	TIPO DE FIXAÇÃO	PAINEL	BASE	BRAÇO
1000	COLUNA MÓVEL BASICO STANDARD	Móvel	Standard Básico	Móvel Standard	Standard
1100	PAREDE BASICO STANDARD	Parede	Parede Standard	N/A	Standard
1200	FIXO PISO BASICO STANDARD	Fixo	Standard Básico	Fixa Standard	Standard
1001	COLUNA MOVEL BASICO PANTOGRAFICO	Móvel	Básico Coluna	Base "u"	Pantográfico
1101	PAREDE BASICO PANTOGRAFICO	Parede	Parede Standard	N/A	Pantográfico
1201	FIXO PISO BASICO PANTOGRAFICO	Fixo	Básico Coluna	Fixa Pantográfico	Pantográfico
1010	COLUNA MOVEL PLUS STANDARD	Móvel	Plus Standard	Móvel Standard	Standard
1110	PAREDE PLUS STANDARD	Parede	Parede Plus	N/A	Standard
1210	FIXO PISO PLUS STANDARD	Fixo	Plus Standard	Fixa Standard	Standard
1011	COLUNA MOVEL PLUS PANTOGRAFICO	Móvel	Plus Coluna	Base "u"	Pantográfico
1111	PAREDE PLUS PANTOGRAFICO	Parede	Parede Plus	N/A	Pantográfico
1211	FIXO PISO PLUS PANTOGRAFICO	Fixo	Plus Coluna	Fixa Pantográfico	Pantográfico

2- Interface do usuário  
2.1- Painel de controle

PAINEL DE COMANDO STANDARD

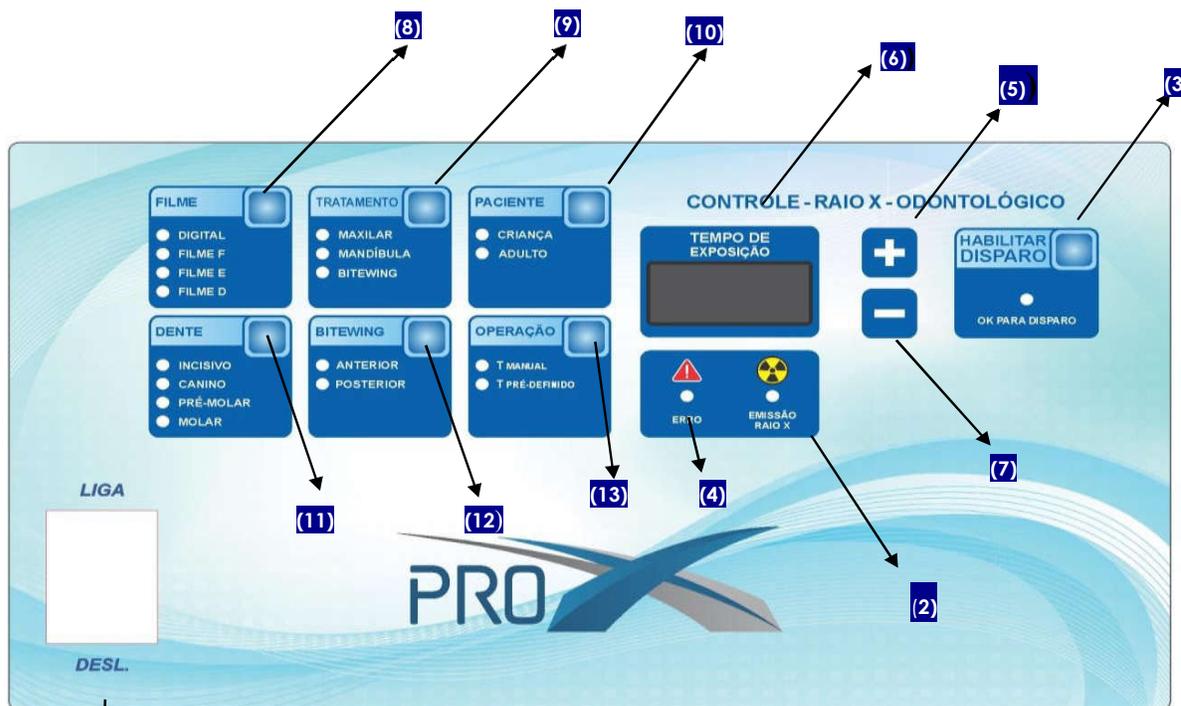


(1)	Botão (CHAVE) Liga / Desliga
(2)	o LED INDICADOR DE DISPARO
(3)	o LED INDICADOR ("DISPARO ATIVADO")
(4)	o LED INDICADOR DE ALARME - ERRO DE OPERAÇÃO
(5)	BOTÃO (PUSH BUTTON) DE INCREMENTO (POSITIVO), PARA REGULAGEM DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO (SEGUNDOS)
(6)	DISPLAY DE INDICAÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO
(7)	BOTÃO (PUSH BUTTON) DE DECRESCIMO (NEGATIVO), PARA REGULAGEM DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO (SEGUNDOS)



Etiqueta do disparador dos APARELHOS DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO ION PRO-X (Todos os modelos)

## PAINEL DE COMANDO PLUS



(1)	Botão (CHAVE) Liga / Desliga
(2)	o LED INDICADOR DE DISPARO EMISSÃO DE RAIOS-X
(3)	o LED INDICADOR ("DISPARO ATIVADO")
(4)	o LED INDICADOR DE ALARME - ERRO DE OPERAÇÃO
(5)	BOTÃO (PUSH BUTTON) DE INCREMENTO (POSITIVO), PARA REGULAGEM DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO (SEGUNDOS)
(6)	DISPLAY DE INDICAÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO
(7)	BOTÃO (PUSH BUTTON) DE DECRESCIMO (NEGATIVO), PARA REGULAGEM DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO (SEGUNDOS)
(8)	BOTÃO (PUSH BUTTON) PARA ESCOLHA DO TIPO DE FILME
(9)	OTÃO (PUSH BUTTON) PARA ESCOLHA DO TIPO DE RADIOGRAFIA
(10)	BOTÃO (PUSH BUTTON) PARA ESCOLHA DO PACIENTE (ADULTO OU CRIANÇA)
(11)	BOTÃO (PUSH BUTTON) PARA ESCOLHA DO DENTE A SER RADIOGRAFADO
(12)	BOTÃO (PUSH BUTTON) PARA ESCOLHA DO POSICIONAMETO DA RADIOGRAFIA
(13)	OTÃO (PUSH BUTTON) PARA ESCOLHA DO MODO DE OPERAÇÃO

### 3- Instruções de operação

#### 3.1 - Preparo Inicial



Para isolamento do Aparelho da rede de alimentação elétrica, utilize a chave geral.



O Aparelho deve ser limpo e desinfetado antes da utilização em um novo paciente, observando as instruções contidas neste manual.

### 3.2 – Posicionamento e preparo do paciente

#### 3.2.1 – Preparando o paciente

	<p><b>Peça ao paciente para remover quaisquer objetos como óculos, aparelhos auditivos, próteses e joias pessoais, tais como brincos, colares e grampos de cabelo, etc.</b></p> <p><b>Solicite ao paciente vestir o avental de proteção sobre o corpo, especialmente para pacientes pediátricos, conforme legislação local.</b></p> 
---	---

#### 3.2.2 – Posicionando o paciente

O posicionamento adequado do paciente garante uma melhor qualidade na imagem radiográfica, para isso, siga os passos a seguir.

- Solicite ao paciente para se sentar em uma cadeira.
- Aproxime o emissor da região a ser realizada a exposição.

### 4 - Instalação do Produto

Local a ser instalado o Aparelho e cuidados sobre instalação elétrica:

1. O local a ser instalado o Aparelho de Raios-X Odontológicos da PRO-X deverá seguir os seguintes procedimentos:  
O local para instalação do Aparelho deverá estar de acordo com as exigências estabelecidas pela ANVISA e conter aterramento no local e na tomada de instalação, assim o Aparelho funcionará de acordo com a finalidade prevista para obtenção de diagnósticos odontológicos corretos. A condição de transporte deste Aparelho deverá ser observada e feita conforme os símbolos colocados na embalagem.  
O operador deverá estar apto para utilização do Aparelho de raios-x odontológico, com formação em odontologia ou capacitado para operar o Aparelho de raios-X.
2. Aparelho de Raios-X Odontológico da PRO-X deverá ser instalado em um local com proteção de sobrecarga e com fios corretos. Recomendamos que utilize disjuntores independentes para a alimentação elétrica deste Aparelho, com proteção para duas fases, tendo a instalação predial à capacidade de corrente para 15 Amperes e instalação com fios de bitola de 2,5 mm para uma distância no máximo de 30 metros da caixa de distribuição predial/consultório para essa bitola de fio. A tomada deverá ter capacidade de 15 Amperes / 250 volts com aterramento. A instalação elétrica deverá ser feita pôr profissional capacitado para essa função.  
As especificações do Aparelho referente à potência de entrada, tensão de alimentação etc., estão descritas no item 1.9 – Especificações e características técnicas.
3. operador deverá observar e realizar os procedimentos relativos ao item 9.2 - Limpeza e Assepsia, e item 8.3 – manutenção preventiva e periódica

descritas neste manual, sendo que para instalação, calibração ou manutenção corretas do Aparelho, os procedimentos e execução deverão ser realizados por um técnico treinado e autorizado pelo fabricante.

**Importante:** A correta verificação e realização dos itens descritos acima proverão ao Operador a instalação CORRETA do Aparelho, de um funcionamento correto e com completa segurança. Não há necessidade de treinamento para uso do Aparelho de Raios X odontológico para o odontólogo, pois há uma matéria específica na Faculdade explicando técnicas e uso do Aparelho.

**Nota:** As características de emissões desse Aparelho o tornam adequado para uso em áreas industriais e hospitais (IEC/CISPR11, CLASSE A). Se for utilizado em ambiente residencial (para a qual normalmente referida a IEC/CISPR11, CLASSE B), esse Aparelho pode não oferecer proteção adequada a serviços de comunicação por radiofrequência. O usuário pode precisar tomar medidas de mitigação, como realocar ou reorientar o Aparelho.

#### **4.1. Desembalagem:**

Ao receber qualquer Aparelho de Raio X Odontológico da PRO-X, tenha os seguintes cuidados:

Verifique se a caixa que contém o Aparelho apresenta sinais de impacto ou perfuração, caso em que a ocorrência deverá ser objeto de imediata reclamação junto à transportadora, convindo chamar um técnico credenciado pela indústria, para avaliação conjunta com o representante daquela, de eventuais danos causados ao Aparelho;

Todavia, independentemente da existência ou não de sinais externos (na embalagem), constatada alguma irregularidade ocorrida durante o transporte, o procedimento deverá ser o mesmo indicado no item anterior;

Antes de utilizar o Aparelho, preencha o certificado de garantia, que o acompanha; e envie para a PRO-X;

Preencher o Certificado de Garantia e enviar via FAX ou EMAIL para PRO-X. Caso não seja feito este procedimento, o comprador perderá a garantia do produto dada pela fábrica.

Caso, tornando-se necessário armazenar o Aparelho, por algum tempo, deverá providenciar-se para que sejam adequadas as condições ambientais do armazenamento no depósito ou outro local em que ele seja colocado, dado que o aparelho de Raios-X contém componentes eletrônicos e peças sensíveis à umidade (50%), ao calor em excesso (36° C), à poeira e a produtos químicos prejudiciais. (Chuva)

#### **4.2. Checagem preliminar:**

Desembalado seu Aparelho de Raios-X Odontológico da PRO-X, proceda à seguinte verificação:

- Estado mecânico geral do Aparelho.
- Condições gerais da pintura.
- Laudo de conformidade.
- Certificado de garantia.

## **5 – Instrução de uso:**

### **5.1 - Técnicas para Radiografia**

As técnicas de retirada de radiografias estão em constante evolução no meio odontológico, portanto recomendamos os seguintes procedimentos técnicos para o posicionamento do cabeçote:

Técnica peripical: Indicado para exame detalhado dos dentes e estruturas vizinhas. São dois métodos básicos de tomada radiológica - Bissetriz e Paralelismo – EX: Método Bissetriz: Posicionar o cone frontal ao cabeçote na parte onde terá a radiografia, coloque a cabeça do paciente no plano Sagital e perpendicular ao solo, o plano oclusal deverá estar sempre paralelo ao solo, para a maxila poderá ser referenciada ao Plano Camper e geralmente paralelo ao Plano Oclusal, para a mandíbula deverá ser verificado novos métodos.

A colocação do filme deve ser feita com a frente para os dentes, e o localizador apoiando suas bordas no palato e dentes isto para a maxila, e no assoalho da boca e dentes para a mandíbula. Colocar o picote do filme ao nível das faces incisais ou oclusivas dos dentes.

Direção do feixe de Raios X: sempre verificar que o direcionamento correto será com a posição correta do localizador de raios x do cabeçote, sendo sempre colocada perpendicular a Bissetriz do angulo formado pelo eixo do dente e o plano do filme radiológico.

### **5.2 - Teste de Funcionamento**

Antes de realizar o primeiro diagnóstico, aconselhamos a realização de um teste de Raios-X, procedendo da seguinte maneira:

- A. Sobre uma superfície plana, coloque um filme de Raios-X, sobre ele, coloque um objeto metálico (Ex. Clipes ou moeda).
- B. Posicione o cabeçote de Raios-X com o ângulo de 90° sobre o filme, a uma distância de 20 mm, regule o tempo de exposição entre 0,6 – 0,8 segundo e dispare.
- C. Revele o filme e observe se na radiografia se consta a forma do objeto metálico.
- D. Qualquer erro do resultado deste teste entre em contato com a PRO-X.

### **5.3. - Instruções de operação e uso dos Aparelhos de Raios-X odontológico**

Precauções ao fazer a 1ª aplicação de carga:

- a) Verificar se todas as peças do gerador de raios x estão corretamente colocadas;
- b) Verificar se todos os itens de uso e operação foram realizados;
- c) Sempre ter a segurança de permanecer do lado oposto ao lado de emissão dos raios x;
- d) Realizar o teste do item 5.2 deste manual – teste de funcionamento;
- e) Verifique a tensão de alimentação de entrada da rede para que a mesma esteja conforme a tensão de entrada do Aparelho;

### **5.4. - Instrução de uso**

Após a instalação do APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO ION PRO-X, de acordo com o item montagem deste manual e após fazer o teste de funcionamento, colocar o Aparelho em funcionamento procedendo da seguinte forma:

- Ligue o cabo na tomada de força verificando se a mesma é de voltagem igual à do aparelho.
- Ligue o interruptor colocado no painel de comando (5). O display do Visor Digital (4) se acendera, mostrando a seguinte mensagem:

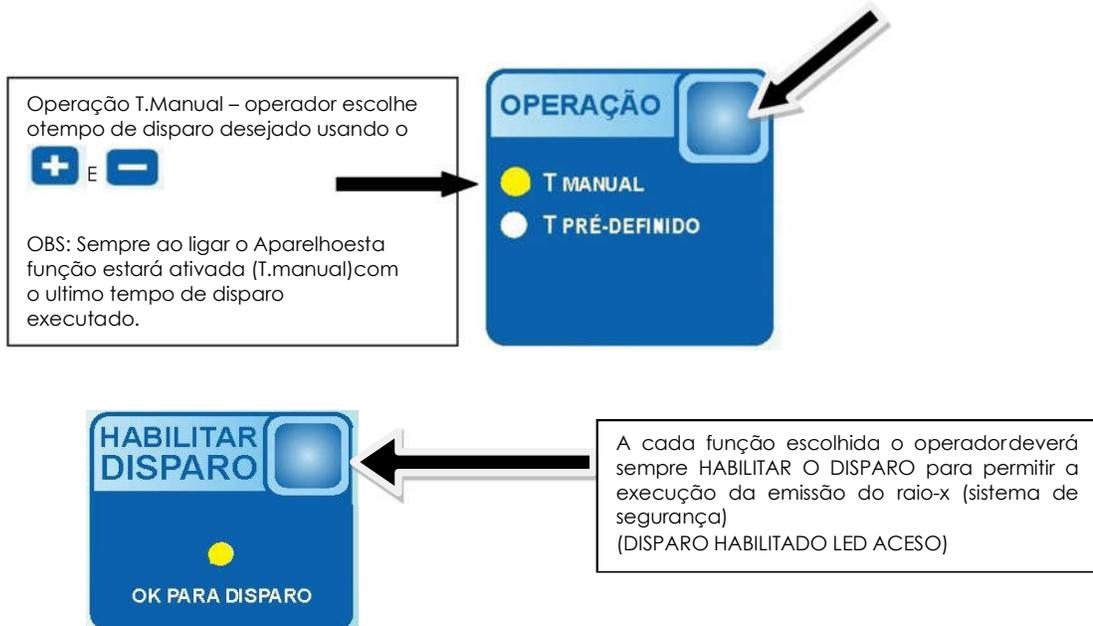
- Após essa etapa, automaticamente aparecerá "P r o" (nome da PRO-X) e o ultimo tempo de disparo:



#### 5.4.1- Trabalhar com Ajuste Manual:

Selecione o botão (Push Button) operação (quadrado ao lado da descrição) e através das teclas "(+)" e "(-)" no painel escolha o tempo desejado- na faixa de trabalho é de 0,05 até 3,00 segundos. Após, pressione a botão (Push Button) "HABILITAR DISPARO" (**A cada função escolhida o operador deverá habilitar o disparo para permitir a execução da emissão dos raios-X (sistema de segurança).** Estando o sistema livre para disparo, o operador deve acionar no disparador o botão (Push Button) "Disparo" e automaticamente será energizado o gerador de raios x para emissão dos raios. (**Esse botão (Push Button) que deverá ser pressionado continuamente durante o disparo para que não ocorra erro no disparo de raios x.**)

Botão Push Button



**IMPORTANTE:** se o operador não segurar o botão do disparador até o final do tempo, no painel a luz ERRO ficará vermelha, tocará o alarme e irá resfriar o Aparelho durante 30 segundos.



Terminado a emissão dos raios x aparecerá no painel o seguinte:



Após cada emissão de raios x feita corretamente pelo gerador de raios x, o mesmo terá um tempo de resfriamento de 30 segundos. Assim, após os 30 segundos de resfriamento, mostrará no display o tempo do último disparo e assim já estará pronto para o próximo disparo. O ajuste do tempo do disparo poderá ser feito manualmente (Ajuste Manual) pelo operador, ou se preferir poderá ser utilizado tempos pré-definidos, memorizados no microprocessador, conforme tipo de filme, tipo de paciente e tipo de tratamento e etc.

#### 5.4.2 - Trabalhar com Tempo Pré-definido

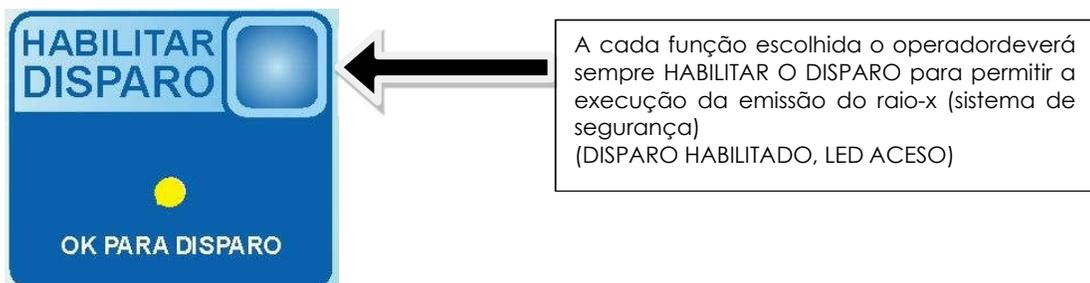
Nesta função o operador deverá utilizar o Aparelho no modo de tempos pré-definidos no micro controlador, sendo que o mesmo indicará o tipo de filme, tipo de paciente, tipo de tratamento e etc., após cada função escolhida o operador deverá habilitar o disparo para permitir a execução da emissão do raio-x (sistema de segurança), no disparador pressionar o botão DISPARO para início da emissão dos raios x produzido pelo gerador de Raios X.

“Selecione no painel através da tecla” OPERAÇÃO (quadrado ao lado da descrição) T. PRÉ-DEFINIDO. Após, pressione a botão (Push Button) “Confirme”, assim o sistema entrará no modo do tempo pré-definido.

Assim, o operador poderá escolher o tipo de filme colocado no painel – portanto, poderá ser escolhida a emissão para o sistema com sensor digital, película/filme tipo F, película/filme tipo E, película/filme tipo D.

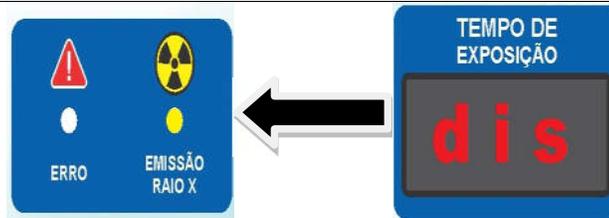


EX:



Para a escolha do tipo de filme, tratamento, paciente, dente e bitewing vão pressionando o botão até chegar ao desejado.

**NOTA:** (O BITEWING é escolhido no botão tratamento e a posição é escolhida no botão BITEWING)



Durante o processo de emissão de Raios X, o painel estará indicando a **EMISSÃO DOS RAIOS X** (led aceso) e mostrará no tempo de exposição "dis" – e assim acionar o disparador.



**IMPORTANTE:** se o operador não segurar o botão do disparador até o final do tempo, no painel a luz ERRO ficará vermelha, tocará o alarme e irá resfriar o Aparelho durante 30 segundos.

**Terminado a emissão dos raios x aparecerá no painel o seguinte:**



Após cada emissão de raios x feita corretamente pelo gerador de raios x, o mesmo terá um tempo de resfriamento de 30 segundos. Assim, após os 30 segundos de resfriamento, mostrará no display o tempo do último disparo e assim já estará pronto para o próximo disparo.

Recomendamos os tempos de exposição (em segundos) para o Aparelho ION-PRO-X, e referidos ângulos de aplicação, são descritos para o tipo de filme D – lento e para 25 cm de distância ponto focal filme ou conforme descrito na tabela abaixo.

TEMPO DE EXPOSICAO EM ANGULOS EM GRAUS E SEGUNDOS		
Maxilar superior	Arcada Superior Upper arcade	+ 80° - 1,5 s
	Incisivo	+ 55° - 0,4 s
	Pré-molar	+ 45° - 0,5 s
	Molar	+ 35° - 0,6 s
Maxilar inferior	Arcada Inferior	- 90° - 1,5 s
	Incisivo	- 20° - 0,3 s
	Pré-molar	- 10° - 0,4 s
	Molar	- 5° - 0,5 s
Extraoral	Arcade Inferior Lateral	-10° - 35 cms.1,0s

Ao término da operação de radiografia, desligue o aparelho pressionando a chave (Push Button) liga/desliga no painel.

## **6 - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANIPULAÇÃO DO PRODUTO:**

### **Armazenamento:**

- Armazene o produto em sua embalagem original, protegido contra umidade e qualquer outro tipo de líquido que possa contaminá-lo, ao abrigo da luz solar direta, em local limpo.
- Temperatura entre 0°C a +55°C;
- Umidade relativa entre 15% a 90% (não condensante)
- Pressão atmosférica entre 700hPa a 1060hPa.

### **Transporte:**

- Transporte o produto em sua embalagem original, protegido contra umidade e qualquer outro tipo de líquido que possa contaminá-lo, ao abrigo da luz solar direta.
- Durante o transporte evite vibrações e impactos no Aparelho. Não deixe cair no chão.
- Temperatura entre 0°C a +55°C;
- Umidade relativa entre 15% a 90% (não condensante)
- Pressão atmosférica entre 700hPa a 1060hPa.

### **Conservação e Manipulação**

- Após a instalação, mantenha o Aparelho em local limpo, longe de poeiras, protegido de chuva e sol direto.
- Temperatura entre 15°C a +30°C;
- Umidade relativa entre 15% a 90% (não condensante)
- Pressão atmosférica entre 700hPa a 1060hPa.

## **7 - ORIENTAÇÃO PARA O USO OU APLICAÇÕES SEGURAS E CORRETAS DO PRODUTO**

Este item possuem uma lista de recomendações (advertências e Precauções) para uma utilização segura deste Aparelho.

**Atenção:** Todos os modelos de Aparelhos de raios x descrito neste manual são de classe 1 – portanto o Aparelho deve ser conectado à terra utilizando um condutor de proteção (PE) identificado pela cor verde ou verde/amarela.

Uma falha no isolamento do dispositivo que cause um contato elétrico entre um condutor vivo e o chassi do Aparelho irá gerar uma corrente elétrica que irá passar através do condutor de proteção (PE). Essa corrente de falha deve passar também por um dispositivo de proteção contra sobrecarga (fusíveis ou disjuntores) ou um DR (dispositivo a corrente diferencial-residual) que irá cortar o fornecimento de energia elétrica ao dispositivo.

1. Antes de colocar o Aparelho de Raios-X Odontológico da PRO-X em funcionamento, consulte este manual de instruções. Caso falte energia elétrica no cabo de alimentação ou no plug de alimentação (tomada) , o Aparelho não é provido de bateria interna e não funcionará, cortando a energia em todo o Aparelho, não havendo disparos de raios x e verificado pelo desligamento da luz da botoeira liga/desliga.
2. Para o Aparelho do tipo coluna móvel qualquer movimento a ser executado com o Aparelho (através dos rodízios), no consultório ou em qualquer local, o Aparelho deverá ter os braços recolhidos totalmente conforme a figura A, sendo que o Operador/operador deverá estar segurando na parte da coluna móvel do Aparelho, e o plano de estabilidade (PISO ou plataforma) não deve exceder a 5 graus do plano reto (não poderá ter um declive no piso maior que 5 graus), pois caso contrário o Aparelho estará sujeito a tombamento. Esse Aparelho é para uso Consultórios, clínicas e hospitais somente, não é Aparelho para uso residencial.

3. Qualquer Aparelho de Raios-X Odontológico da PRO-X deverá ser manuseado e utilizado apenas por pessoal adequadamente treinado, capacitado e sob a orientação de um dentista qualificado.
4. O Aparelho não deverá ser colocado em locais e operado onde possa sofrer a incidência direta da luz solar ou de outras fontes de calor (ex.: estufas, autoclave), recomendamos que mantenha a temperatura de operação (da sala) entre 22° C e 30° C. Ao movimentar o Aparelho, o operador deverá posicionar o braço vertical recolhido e paralelo ao braço horizontal, e segurar firmemente para que não ocorra o tombamento do Aparelho.
5. A pessoa que for operar o Aparelho deverá manter uma distância mínima de 4 metros do aparelho no instante da radiografia, ou a 2,5 metros da cabeça do paciente.
6. Recomenda-se o uso de aventais adequados para radiografia, tanto para o paciente quanto para o operador do Aparelho.
7. Para o disparo (emissão de Raio X), manter o botão do disparador acionado até o termino do tempo determinado para radiografar, caso contrário o Aparelho desligará, indicará uma mensagem de erro a letra "Err" ) no display e no Aparelho "PLUS" indicara a mensagem de, e não será realizada a radiografia. Para um novo disparo, aguardar 30 segundos, durante esse período aparecerá piscando a mensagem "RES" no display ou para o Aparelho "PLUS" aparecerá indicação de resfriamento no display. Durante esse tempo o disparador ficará travado ao ser acionado – esse travamento é uma proteção feita pelo sistema de bloqueio contra disparos acidentais, sendo destravado automaticamente após os 30 segundo. Portanto, este mecanismo garante proteção contra redisparo acidental e também período de resfriamento do cabeçote – gerador de Raios-X. Entretanto, após realizar o disparo completo através do botão, o Aparelho também ficará travado por 30 segundos, apresentando a mesma proteção. Para ser novamente rearmado o sistema de disparo de Raios X, o operador deverá pressionar a botão (Push Button) "+", acendendo o Led (3) verde no painel – função "DISPARO ATIVADO" – (esse rearme deve ser feito para que tenhamos o um sistema de bloqueio contra disparos acidentais desacionado). O tubo está acondicionado corretamente e fixado no interior do gerador de raios x, não sendo necessário o manuseio do mesmo pelo operador. O primeiro disparo deve ser seguido o item 7.
8. "A remoção prematura da embalagem de proteção contida dentro da caixa do Aparelho oferece risco de segurança para o comprador, operador e paciente. Somente retirar essa embalagem quando for feita a instalação do Aparelho conforme manual do Operador."
9. Distância de escoamento e distância de separação do ar: ver Norma NBR IEC 60601- + Emenda e Tabela 16 – definido como Grupo de material "I" para espaçamento e para um meio de proteção do operador.

**Nota 1:** O canhoto do certificado de garantia que está junto do Aparelho e junto ao manual de operação, parte essa especificada como "PRO-X/Garantia", deve ser enviada, impreterivelmente, diretamente a fábrica PRO-X, conforme endereço descrito no item 17 do manual.

O envio deve ser realizado pelo comprador final do Aparelho, com a devida assinatura da empresa de assistência técnica credenciada e:

Habilitada pela PRO-X para se fazer qualquer manutenção e instalação do Aparelho, isso para que seja válida a garantia do produto comprado.

A data de início da garantia corresponde a data descrita no rótulo do Aparelho – "data de fabricação". Portanto, a instalação e manutenção do Aparelho só poderão ser realizadas por técnico capacitado e credenciado pela PRO-X.

**Nota 2:** Esse Aparelho tem como parte Aplicada a peça – Localizador , que está frontalmente colocada no Cabeçote, sendo de plástico e totalmente isolada.

**Nota 3:** A assistência técnica dos Aparelhos PRO X devem ser realizadas na fábrica.

Os limites de dose estabelecidos para os procedimentos Perspicaz constam na tabela A1 da portaria 453 de 01/06/1998. Os certificados de conformidade enviados junto ao Aparelho PRO-X indicam a taxa de dose emitida pelo Aparelho para comparação com os valores indicados na tabela A1, proporcionando ao operador uma determinação/escolha adequada do tempo de radiação que limite essa dose.

Este Aparelho não está adequado ao uso na presença de uma mistura anestésica inflamável com ar, oxigênio ou óxido nítrico.

10. Providencie uma rede elétrica exclusiva para os Aparelho, direto da caixa de distribuição do consultório para a tomada a ser utilizadas pelo aparelho com as devidas proteções elétricas prediais. Colocar o fio terra na tomada e também na posição correta especificada na tomada e de acordo com as normas vigentes no país.
11. Recomenda-se a retirada do plug da tomada da rede elétrica, quando o Aparelho ficar um período prolongado sem ser utilizado.
12. Nunca utilize solventes químicos para limpar o seu APARELHO DE RAIOS-X ION PRO-X, para limpeza e assepsia, consulte item nº 7 deste manual de instruções.
13. A instalação do Aparelho deve ser feita somente por um técnico treinado e autorizado pela PRO-X, e conseqüentemente o preenchimento e envio do Certificado de garantia a fábrica, caso contrário, o comprador deve perder a garantia total de fábrica do Aparelho.
14. A primeira aplicação de carga do Aparelho, isto após a instalação, deverá ser feito o teste de funcionamento - item 5.2 deste manual, para confirmação de correta instalação.

Caso ocorra vazamento de óleo no conjunto gerador de raios x, siga os seguintes procedimentos:

- Lave as partes que ocorreram o contato prolongado do óleo com a pele e evite o manuseio e contato com o mesmo. Em caso de irritação com a pele, olhos ou ingestão do óleo, o médico deve ser consultado para qualquer procedimento médico. Para a limpeza do óleo derramado no PISO, ou em outro lugar, deve ser utilizado pó de madeira para absorção e depois fazer a retirada deste material do local. Não descarte o óleo no esgoto ou em local não autorizado pela secretaria ambiental ou órgão ambiental, devendo ser descartado conforme legislação municipal em sua cidade.

15. Todo disparo feito no Aparelho, ou seja, a emissão de raios x, deve - se utilizar Proteção contra radiação ionizante, ou raios x.

Sempre utilizar o avental plumbico com protetor de tireoide no paciente, e o operador deve no mínimo ficar a 3 metros de distância do gerador de raios x, ou utilizar um avental plumbico, ou o



operador deverá manter-se a uma distância mínima de 2,5 metros da cabeça do paciente ou colocar-se atrás de uma barreira física. O operador deve utilizar sempre o disparador com o cabo espiralado PRO-X de 5 metros. O referido avental deverá ter registro na ANVISA e o mesmo não acompanha o Aparelho. O possível risco de nível elevado de radiação é provocado para casos de 30 disparos sem o uso da proteção. Nunca utilizar o Aparelho sem utilizar o avental Plumbico.

16. Resfriamento - Em todo disparo, o botão de acionamento (disparador) deve ser pressionado continuamente até o final do tempo de disparo e emissão dos raios x, caso contrário, interrompendo o disparo inadvertidamente ou por qualquer motivo, indicará uma mensagem de erro ou aborto do disparo no display, e não será realizada a radiografia. Para um novo disparo, aguardar 30 segundos de resfriamento do gerador de raios x, durante esse período aparecerá uma mensagem no display indicando o resfriamento. Durante esse tempo o disparador ficará travado ao ser acionado, sendo destravados automaticamente após os 30 segundos. Este mecanismo garante proteção contra redisparo acidental e também período de resfriamento do cabeçote – gerador de Raios-X. Entretanto, após realizar o disparo completo através do botão, o Aparelho também ficará travado por 30 segundos, apresentando a mesma proteção. Para ser novamente rearmado o sistema de disparo de Raios X, o operador deverá pressionar a botão (Push Button) "+".

**Importante 1** - O Aparelho PRO-X possui sistema supervisorio de aquecimento no gerador de raios x. Em todos os geradores de raios x PRO-X, após o disparo, o sistema de segurança de temperatura é acionado, tendo assim um prazo fixo de 30 segundos de resfriamento em todo gerador de raios x PRO-X, portanto eliminando qualquer eventual aquecimento excessivo e mau funcionamento do gerador. Assim, o gerador não será aquecido a limites acima do permitido. Verificamos em laboratório que esse tempo de 30 seg é mais que suficiente para o resfriamento e não é prejudicial ao Aparelho. Além disso foi colocado um relé térmico (protetor térmico) internamente ao gerador que eliminara qualquer problema provocado por aquecimento, abrindo-se a alimentação de tensão do gerador de raios x PRO-X caso suba a temperatura dentro do gerador acima do limite de projeto (de 65 graus célsius). Não ocorrerá ruptura ou casará qualquer risco de segurança. Além deste sistema supervisorio, o gerador de raios x contém um sistema de câmara de expansão que irá aumentar o volume interno do vaso /cabeçote caso ocorra aumento da temperatura interna e pressão interna do gerador de raios x.

**Atenção:** Para manutenção corretiva ou preventiva - Nunca deixar de fazer manutenção no Aparelho por um período maior que 01 ano. Utilize sempre técnico treinado e capacitado pela PRO-X para a manutenção do Aparelho PRO-X ou diretamente na fábrica.

Esse Aparelho contém um sistema de proteção contra redisparo acidental conforme descrito no item 3 deste manual.

**Importante 2:**

**Nota 1:** Ao movimentar ou articular o Aparelho não colocar as mãos nas extremidades, ou seja, nos Locais descritos nos círculos tracejados.

Essa observação deverá ser executada pelo Operador/operador durante todo processo de Utilização do Aparelho, como também, durante a manutenção do Aparelho.

**Nota 2:** Para o Aparelho do tipo coluna móvel qualquer movimento a ser executado com o Aparelho (através dos rodízios), no consultório ou em qualquer local, o Aparelho deverá ter os braços recolhidos totalmente conforme a figura A, sendo que o Operador/operador deverá estar segurando na parte da coluna móvel do Aparelho, e o plano de estabilidade (PISO ou plataforma) não deve exceder a 5 graus do plano reto. (Figura A)

Não poderá ter um declive no PISO maior que 5 graus, pois caso contrário o Aparelho estará sujeito a tombamento.

Finalidade principal do Aparelho.

O Aparelho funcionará de acordo com o manual descrito, para produção de feixe de raios-X controlado e eficaz para obtenção de diagnósticos odontológicos corretos.

**Nota 3:** Aparelho com sistema de suspensão pantográfico, com sistema de parada através do equilíbrio e com o cálculo de fator de segurança, contém limitador de movimentos mecânico sendo assim um sistema com dispositivo de proteção mecânica.



## 8 - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

### 8.1 - Conexão Elétrica

A instalação elétrica deve estar em conformidade com as normas vigentes (NBR 5410).

A conexão à rede elétrica se dá através de uma tomada com padrão brasileiro (NBR 14136) de 20A com tensão de 220V~.



O Aparelho NÃO é bivolt, deve ser conectado à fonte de energia correta.

O Aparelho deve ser conectado exclusivamente ao Transformador Auxiliar Isolador e o mesmo à rede do sistema elétrico.

Um correto aterramento e uma tomada de alimentação em boas condições são fundamentais para o funcionamento seguro do Aparelho.

Antes de realizar qualquer conexão elétrica entre o Aparelho Laser de diodo verificar as condições físicas do cabo de força, atentar se a isolação está íntegra e se o cabo não apresenta deformações ou esmagamento;

O Aparelho é equipado com um botão de emergência na parte frontal, o qual é utilizado como chave geral do próprio Aparelho em emergência.

### 8.2 - Manutenção Corretiva

Quando ocorrem falhas no Aparelho durante o uso, o usuário poderá resolver falhas simples, seguindo as instruções abaixo. Se o problema não for resolvido, ligue para o nosso departamento de atendimento ao cliente para consultar sobre o problema, de modo a resolvê-lo o mais rápido possível.

Aparelho – RAIOS-X odontológico	
Problema	Solução
Chave geral não acende (Aparelho não liga)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar a continuidade do cabo de força.</li> <li>• Certificar-se de que o cabo está ligado na voltagem correta. (Voltagem da rede igual à voltagem especificada no aparelho).</li> <li>• Checar se os fusíveis não estão queimados.</li> </ul>
Radiografia escura	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Excesso de tempo de radiação.</li> <li>• Excesso de tempo de revelação.</li> <li>• Ajustar a medida de água do revelador.</li> </ul>

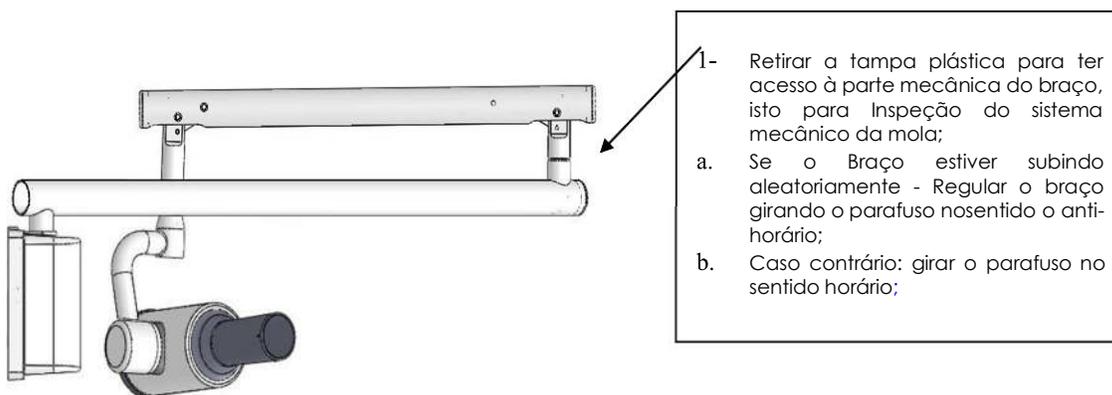
Aparelho – RAIOS-X odontológico	
Problema	Solução
Radiografia com Semicírculo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Erro na posição do localizador do foco, reposicioná-lo e radiografar novamente.</li> </ul>
Radiografia branca	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Baixo de tempo de radiação.</li> <li>• Cabeçote não está emitindo raio-x</li> <li>• Posicionamento incorreto do localizador para a emissão de feixe do raio-x no filme</li> </ul>

### 8.3 - Manutenção Preventiva e Conservação

O Aparelho PRO-X foi desenvolvido para que tenha uma durabilidade e um rendimento muito grande, porém como seguranças para o Operador aconselhamos que se fizesse a manutenção preventiva do Aparelho a cada 06 (seis) meses de uso, isto por técnico credenciado, treinado e autorizado do fabricante PRO-X. O operador/Operador deverá providenciar a solicitação ao técnico assumindo todo ônus para este fim. Recomendamos que nunca deixe de fazer manutenção no Aparelho por um período maior que 01 ano. Utilize sempre técnico treinado e capacitado pela PRO-X para a manutenção do Aparelho.

Acesso à parte mecânica do Braço móvel, como regular a tensão do braço

Caso o conjunto braço /cabeçote perca sua condição de equilíbrio deverá ser ajustado a tensão da mola do braço, solicitando o auxílio do técnico autorizado PRO-X.



### TROCA DO CABO FLEXÍVEL DE ALIMENTAÇÃO

Poderá ser trocado, caso seja necessário, o cabo flexível de alimentação sendo que primeiramente deverá ter o seguinte cuidado:

- Substituir esse cabo somente por um original do Aparelho comprado da fábrica.
- Somente deverá ser trocado por técnico habilitado.
- Retirar o braço Horizontal da Coluna e desconectar o conector de alimentação.
- Retirar a coluna do Aparelho da base.
- Após, retirar o cabo flexível de alimentação do "Prensa Cabo" na coluna.
- Repor o cabo novo na coluna do Aparelho com o "Prensa Cabo" na mesma posição que retirou o antigo.

- Colocar os pinos e conector no lado oposto do cabo do plug de alimentação fixar conector nos pinos.
- Montar a coluna na base.
- Retornar o braço horizontal na coluna, porém conectando o cabo de alimentação nos correspondentes conectores.
- Verificar se a alimentação está chegando ao painel.
- Caso tenha dúvidas, ligue para a AT da Fábrica.

### **Assistência Técnica Autorizada**

Entre em contato com a fábrica para indicação da Assistência Técnica Autorizada mais próxima.

#### **Cleonice Aparecida Prodossimo de Arruda**

**Nome Fantasia: PRO-X**

Rua: Av. Presidente Vargas 383 - CEP: 14315-336

Bairro: Riachuelo Batatais- São Paulo – Brasil

Tel: (16) 3761-7410 - CNPJ: 31.922.673/0001-22

A vida útil do Aparelho completo é de cinco anos. No final do tempo de vida útil efetivo do Aparelho, verifique se as funções do aparelho estão normais antes de usá-lo. Se houver qualquer desgaste ou ruído anormal, entre em contato com o pessoal da Assistência Técnica Autorizada ou deixe de usá-lo.

## **9 – PROCEDIMENTOS ADICIONAIS PARA UTILIZAÇÃO**

### **9.1 – Limpeza externa**

O processo de limpeza e desinfecção deve ser realizado a cada troca de paciente.

Ao iniciar o processo, verifique a existência de sujeira visível, tais como sangue ou saliva na parte externa do Aparelho.

Para o processo de limpeza e desinfecção deve ser seguido os parâmetros aplicáveis abaixo.

Para a limpeza utilize um pano limpo e macio umedecido com sabão neutro e depois realize a secagem com um pano limpo e macio.

Para o processo de desinfecção utilize toalhas desinfetantes que possuam componentes ativos a base de Cloreto de didecildimetilamônio respeitando o tempo de contato indicado pelo fabricante.

Após a aplicação, deixar secar. Não enxaguar.

Não existe limite de ciclos ou tempo de aplicação que o Aparelho de Raios X Odontológico e suas partes podem tolerar durante o processo de limpeza e desinfecção, seguindo as instruções deste manual.



**Não derrame sobre o Aparelho líquido desinfetante ou utilize agentes de limpeza em spray.**

**Não utilize solventes orgânicos, por exemplo, tiner, para limpar o Aparelho.**

**No caso de solução de revelação ser derramada no painel, limpe imediatamente, pois estas soluções podem comprometer a pintura do Aparelho.**

### **9.2 – Desinfecção Externa**

Por se tratar de um artigo não crítico (sem contato com o paciente), Todos Aparelho de Raio X Odontológico ION PRO-X não necessitam passar por qualquer tipo de esterilização.

Caso o aparelho tenha sido utilizado em algum paciente que esteja com alguma doença infecto – contagiosa, recomenda-se que a assepsia siga um processo mais rigoroso de desinfecção, sendo realizada uma assepsia com quaternário de amônio de 2000 a 3000 PPM, sem deixar resíduo para não entrar em contato com a pele do paciente. Poderá ser utilizada barreira estéril embalando o Aparelho para que previna microrganismos em contato com o paciente

## 10 – PRECAUÇÕES EM CASO DE INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO

Em caso de descarte deve atender as exigências da RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 e as demais legislações vigentes em nível federal, estadual e municipal.

**Recomendamos entrar em contato com a PRO-X para o descarte correto do Aparelho.**

## 11 – SENSIBILIDADE A CONDIÇÕES AMBIENTAIS PREVISÍVEIS NAS SITUAÇÕES NORMAIS DE USO

### Descrição da interferência elétrica e eletromagnética

Compatibilidade refere-se à capacidade de um Aparelho e/ou sistema continuar a desempenhar todas as suas funções primárias, suportando as interferências eletromagnéticas, produzidas por quaisquer outras fontes emissoras e não emitir nenhum tipo de interferência nociva no ambiente em que estiver instalado.

Os Aparelhos médicos necessitam de precauções especiais relativas à compatibilidade eletromagnética (EMC) e devem ser instalados e colocados em funcionamento de acordo com os limites estabelecidos para cada tipo de produto.

O Aparelho de Raios-X não é adequado para ser instalado em edifícios, incluindo domésticos, e aqueles diretamente ligados à rede pública de baixa tensão, mas somente em edifícios como hospitais com o sistema de alimentação dedicado.

Os Aparelhos de comunicação de radiofrequência portáteis e móveis podem afetar os produtos médicos.

“AVISO: Convém que os Aparelhos portáteis de comunicação por RF (incluindo periféricos como cabos de antena e antenas externas) não sejam utilizados a menos de 30 cm de qualquer parte do INFINITY, incluindo cabos especificados pelo FABRICANTE. Caso contrário, pode ocorrer degradação do desempenho deste Aparelho.

Fortes perturbações não irão alterar as características da emissão do laser.

“AVISO: O uso deste Aparelho adjacente ou sobre outro Aparelho deve ser evitado, pois pode resultar em operação inadequada. Se este uso se fizer necessário, convém que este e o outro Aparelho sejam observados para se verificar que estejam operando normalmente.

“AVISO: O uso de acessórios e cabos de energia que não sejam os especificados ou fornecidos pelo FABRICANTE deste Aparelho poderiam resultar em emissões eletromagnéticas elevadas ou imunidade eletromagnética reduzida deste Aparelho e resultar em operação inadequada.”

Este Aparelho foi desenvolvido dentro da mais alta tecnologia disponível no mercado, projetado e ensaiado para proporcionar o máximo de rendimento, qualidade e segurança ao usuário e operador pelas normas e níveis de segurança conforme descritas nos quadros abaixo:

### 11.1 - Considerações para Projeto Eco Responsável – IEC 60601-1-9:

- Utilização de substâncias perigosas: não são utilizadas substâncias perigosas ao longo do ciclo de vida no Aparelho.
- Emissões atmosféricas: não são emissões atmosféricas ao longo do ciclo de vida no Aparelho bem como em seu processo de fabricação;
- Liberação de substâncias na água: durante ao ciclo de vida do produto não são liberadas substâncias na água de superfície e de lençóis freáticos. A PRO-X, mantém programa estabelecido por legislação como o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco;
- Resíduos, especialmente de substâncias perigosas: não são gerados resíduos regados pelos processos de fabricação, pois este consiste em atividades de montagem não havendo cavacos, óleo lubrificante, recipientes com restos de óleo, ou estopas sujas com óleo. A PRO-X possui programa estabelecido por legislação como PGR - Programa de Gerenciamento de Risco;

- Utilização de recursos naturais, energia e matérias primas: a PRO-X utiliza como fontes de recursos a energia elétrica da rede pública de alimentação e como matéria prima itens de fornecedores de componentes não havendo processos internos de transformação de materiais.
- Ruído, vibração, odores, poeira e campos eletromagnéticos: os fatores mencionados são considerados durante o ciclo de vida do produto e são verificados também nos testes de segurança de acordo com IEC 60601-1 realizados para a certificação. A PRO-X possui programa estabelecido por legislação como o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco;
- Transporte: o transporte do produto bem como de todos os envolvidos pode ser realizado por terceiros e estes devem estar de acordo com as legislações vigentes. Os fornecedores deste serviço devem ser avaliados quanto ao modo de transporte e controles ambientais realizados sobre os veículos utilizados;
- Riscos derivados de Acidentes Ambientais e o Impacto Ambiental causado, ou que possa ser causado, como consequência de incidentes e emergências potenciais: A PRO-X possui programa estabelecido por legislação como o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco;
- Uso e contaminação da biosfera: A PRO-X possui programa estabelecido por legislação como (PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- Instruções para a instalação do Aparelho de forma a minimizar o impacto ambiental: o processo de instalação do Aparelho não causa impactos ambientais;
- Instruções para o uso e manutenção do Aparelho EM de forma a minimizar o impacto ambiental: As instruções para o uso fornecem informações para minimizar o impacto ambiental. O processo de manutenção deve ser realizado pelo fabricante ou representante autorizado;
- Consumo durante a utilização normal: são considerados itens de consumo durante a utilização normal: água para refrigeração e energia elétrica;

## 11.2 - Emissão Eletromagnética

### Orientação e declaração do fabricante

O Raios-X Odontológico é destinado ao uso em ambiente eletromagnético especificado abaixo. Convém que o comprador ou o usuário garanta que este seja utilizado em tal ambiente.

O Raios-X Odontológico é apropriado para uso em ambiente profissional de cuidado à saúde, não incluindo áreas onde haja Aparelhos sensíveis ou fontes de perturbações eletromagnéticas intensas, como a sala blindada contra RF de um sistema EM para imagens de ressonância magnética, em salas de operação próximas a Aparelhos cirúrgicos de AF ativos, laboratórios de eletrofisiologia, salas blindadas ou áreas onde Aparelhos de terapia de ondas curtas são usados.

As tabelas a seguir fornecem informações de conformidade do Aparelho a norma ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017.

**TABELA 1 - Emissão Eletromagnética**

Teste de Emissões	Conformidade	Ambiente eletromagnético - orientação
Emissões de RF CISPR 11	Grupo 1	O Raios-X Odontológico utiliza energia de RF apenas para suas funções internas. Portanto, suas emissões de RF são muito baixas e provavelmente não causarão qualquer interferência em Aparelhos eletrônicos nas proximidades.
Emissões de RF CISPR 11	Classe A	O Raios-X Odontológico é adequado para uso em todos os estabelecimentos, exceto domésticos e aqueles diretamente conectados à rede pública de fornecimento de energia de baixa tensão que alimenta edifícios usados para fins domésticos.
Emissões harmônicas IEC 61000-3-2	Classe A	
Flutuações de tensão / Emissões de Flicker	Conforme	

### 11.3 - Imunidade eletromagnética

**TABELA 2 - Imunidade eletromagnética**

<b>Diretrizes e declaração do fabricante - Imunidade eletromagnética</b>			
<b>O Raios-X odontológico deve ser utilizado no ambiente eletromagnético especificado abaixo. O cliente ou usuário deve assegurar que ela é utilizada nesse ambiente.</b>			
<b>Teste de imunidade</b>	<b>Norma básica ou método de ensaio</b>	<b>Nível de ensaio de imunidade</b>	<b>Nível de conformidade</b>
Descarga eletrostática (ESD)	IEC 61000-4-2	± 8 kV em contato ± 2 kV, ± 4 kV, ± 8 kV, ± 15 kV no ar	± 8 kV em contato ± 2 kV, ± 4 kV, ± 8 kV, ± 15 kV no ar
Campos EM de RF irradiada	IEC 61000-4-3	3 V / m 80 MHz - 2,7 GHz 80% AM a 1 kHz	3 V / m 80 MHz - 2,7 GHz 80% AM a 1 kHz
Campos na proximidade a partir de Aparelhos de comunicações sem fio por RF	IEC 61000-4-3	Consulte tabela	Consulte tabela
Transientes elétricos rápidos / salvos	IEC 61000-4-4 entrada de alimentação c.a.	± 2 kV 100 kHz frequência de repetição	± 2 kV 100 kHz frequência de repetição
	IEC 61000-4-4 entrada/saída de sinal	± 1 kV 100 kHz frequência de repetição	± 1 kV 100 kHz frequência de repetição
Surto Linha a linha	IEC 61000-4-5	± 0,5 kV, ± 1 kV	± 0,5 kV, ± 1 kV
Surto Linha a linha	IEC 61000-4-5	± 0,5 kV, ± 1 kV, ± 2 kV	± 0,5 kV, ± 1 kV, ± 2 kV
Perturbações conduzidas induzidas por campos de RF	IEC 61000-4-6	3 V 0,15 MHz - 80 MHz 6 V em bandas ISM entre 0,15 MHz e 80 MHz 80 % AM a 1 kHz	3 V 0,15 MHz - 80 MHz 6 V em bandas ISM entre 0,15 MHz e 80 MHz 80 % AM a 1 kHz
Campos magnéticos na frequência de alimentação declarada	IEC 61000-4-8	30 A/m 50 Hz ou 60 Hz	30 A/m 50 Hz ou 60 Hz
Quedas de tensão	IEC 61000-4-11	0 % UT; 0,5 ciclo A 0°, 45°, 90°, 135°, 180°, 225°, 270° e 315° 0 % UT; 1 ciclo e 70 % UT; 25/30 ciclo Monofásico: a 0°	0 % UT; 0,5 ciclo A 0°, 45°, 90°, 135°, 180°, 225°, 270° e 315° 0 % UT; 1 ciclo e 70 % UT; 25/30 ciclo Monofásico: a 0°
Interrupções de tensão	IEC 61000-4-11	0 % UT; 250/300 ciclos	O dispositivo se desligará e/ou reinicializará se a energia for interrompida por cinco segundos.
Nota: Ut é a tensão de alimentação c.a. antes da aplicação do nível de ensaio			

#### 11.4 - DISTÂNCIAS DE SEPARAÇÃO RECOMENDADAS

##### DISTÂNCIAS DE SEPARAÇÃO RECOMENDADAS ENTRE OS APARELHOS DE COMUNICAÇÃO DE RF PORTÁTIL E MÓVEL

O Raios-X odontológico é destinada para utilização em um ambiente eletromagnético no qual, perturbações de RF são controladas. O cliente ou o usuário do Raios-X odontológico pode ajudar a prevenir interferência eletromagnética, mantendo uma distância mínima entre Aparelhos de comunicação RF móveis e portáteis e o Aparelho, como recomendado abaixo, de acordo com a máxima potência de saída do Aparelho de comunicação.

Frequência de Ensaio (MHz)	Banda (MHz)	Serviço	Modulação	Potência Máxima (W)	Distância (m)	Nível de Ensaio de Imunidade (V/m)
385	380 - 390	TETRA 400	Modulação de pulso 18Hz	1,8	0,3	27
450	430 - 470	GMRS 460, FRS 460	FM desvio de $\pm 5$ kHz senoidal de 1 kHz	2	0,3	28
710 745 780	704 - 787	Banda LTE 13,17	Modulação de pulso 217 Hz	0,2	0,3	9
810 870 930	800 - 960	GSM 800/900, TETRA 800, iDEN 820, CDMA 850, Banda LTE 5	Modulação de pulso 18Hz	2	0,3	28
1720 1845 1970	1700 - 1990	GSM 1800; CDMA 1900; GSM 1900; DECT; Banda LTE 1, 3, 4, 25; UMTS	Modulação de pulso 217Hz	2	0,3	28
2450	2400 - 2570	Bluetooth WLAN, 802.11 b/g/n, RFID2450, Banda LTE7	Modulação de pulso 217Hz	2	3	28
5240 5500 5785	5000 - 5800	WLAN 802.11a/n	Modulação de pulso 217Hz	0,2	0,3	9

##### NOTAS:

- Aparelhos de comunicação móveis e portáteis são transmissores de radiofrequência (RF).
- A distância mínima recomendada de separação é calculada em função da potência máxima de saída dos transmissores.
- Caso a potência de saída dos transmissores esteja entre os valores indicados acima, deverá ser utilizada a maior distância recomendada. Se a potência do transmissor for superior aos valores indicados acima, o cliente ou usuário deverá entrar em contato com a PRO-X.

#### 12 – PREOCUPAÇÕES EM CASO DE INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO

Os seguintes riscos são identificados, associados ao descarte do Aparelho, dos acessórios, de produtos descartáveis, resíduos etc., ao final de suas vidas úteis são:

- Contaminação Ambiental.
- Reutilização indevida ou a utilização após a vida útil e conseqüentemente má funcionamento do Aparelho e acessórios, ocasionando lesões no usuário ou paciente.

Para minimizar os riscos acima os seguintes procedimentos deverão ser tomados:

Após a vida útil do produto, o mesmo deve retornar à fábrica para ser feito sua inutilização e controle de rastreabilidade, além do descarte seguro.

### 13 – TERMO DE GARANTIA

A PRO-X concede garantia a este produto pelo período de 365 dias. Desde que ele tenha sido instalado e utilizado conforme orientações contidas no Manual de Instruções e tenha sido destinado exclusivamente a uso que se propõe.

1. A garantia terá validade pelo prazo acima especificado, contado a partir da data de aquisição pelo primeiro comprador/consumidor, mesmo que a propriedade do produto tenha sido transferida.
2. Durante o período estipulado, a garantia cobre totalmente a mão de obra e peças no reparo de defeitos devidamente constatados como sendo de fabricação. Somente um técnico do Serviço de Assistência Técnica da PRO-X está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da Nota Fiscal de venda original ao primeiro comprador/consumidor.
3. O consumidor tem o prazo de 90 dias para reclamar de irregularidades (vícios) aparentes, de fácil e imediata observação no produto, como os itens que constituam a parte externa e qualquer outra acessível ao usuário. Peças sujeitas a desgaste natural, peças de aparência e acessórios em geral têm garantia restrita ao prazo legal de 90 dias.

#### A GARANTIA PERDE SEU EFEITO SE:

- a) A instalação ou utilização do produto estiver em desacordo com as recomendações do Manual de Instruções;
- b) O produto sofrer qualquer dano provocado por acidente, queda, agente da natureza, maus tratos ou ainda alterações e consertos realizados por pessoas não autorizadas pelo fabricante. Por precaução, é recomendado desconectar o produto da tomada quando não for usá-lo por longo período;
- c) A Nota Fiscal e/ou número de série do produto estiver adulterado, rasurado ou danificado;
- d) Os defeitos, desempenho insatisfatório forem provocados pela utilização de acessórios, em **desacordo com as especificações técnicas da PRO-X** ou normas técnicas oficiais, pela utilização de rede elétrica imprópria ou sujeita a flutuações excessivas;

#### A GARANTIA NÃO COBRE:

- a) Transporte e remoção de produtos para conserto/instalação. Se o consumidor desejar ser atendido no local de instalação do produto, ficará a critério do Serviço de Assistência Técnica PRO-X a cobrança ou não da taxa de visita, devendo o cliente, previamente, consultar quando solicitar o serviço;
- b) O atendimento ao consumidor, gratuito ou remunerado, em cidades que não possuam o Serviço de Assistência Técnica PRO-X., sendo as despesas e riscos de transporte de ida e volta do aparelho ao Serviço de Assistência Técnica de total responsabilidade do consumidor;
- c) Transporte e remoção de produtos que estejam instalados em locais de risco até o Serviço de Assistência Técnica PRO-X;
- d) Eliminação de interferências externas ao produto, que prejudiquem seu desempenho;
- e) Serviços de instalação, regulagens externas e limpeza, pois essas informações constam do Manual de Instruções.

#### Considerações:

A PRO-X obriga-se nos termos deste certificado, a reparar unicamente os produtos com comprovado defeito de fabricação, isentando-se de quaisquer responsabilidades e outras obrigações não previstas.

A PRO-X não concede qualquer forma e/ou tipo de garantia para produtos desacompanhados de nota fiscal de venda ao consumidor, ou produtos cuja nota fiscal esteja preenchida incorretamente.



#### 14 – TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa PRO-X, representada por seu Responsável Técnico / Responsável Legal, abaixo assinado, assumem a responsabilidade técnica e legal pelo produto e que todas as informações contidas nestas “Instruções de Uso”, são verdadeiras.

CLEBER ELIAS  
LOURENCO  
TOSTES:333636908  
86

Assinado de forma digital por CLEBER  
ELIAS LOURENCO TOSTES:33363690886  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL  
MULTIPLA G1, ou=14017423000129,  
ou=presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=CLEBER ELIAS LOURENCO  
TOSTES:33363690886  
Dados: 2023.03.09 10:22:04 -03'00'

**Responsável Técnico**

**Eng. Cleber Elias Lourenço Tostes - CREA/SP: 50711146066**

LUIZ EDUARDO DE  
ARRUDA:0815698  
6822

Assinado de forma digital  
por LUIZ EDUARDO DE  
ARRUDA:08156986822  
Dados: 2023.03.09  
10:17:42 -03'00'

**Luiz Eduardo de Arruda**  
**Diretor**

## PROPOSTA AJUSTADA

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	01	<p>Aparelho Raio X Coluna Movei Bivolt, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA, temporizador digital centesimal, indicado para filmes convencionais. Coluna móvel com base em 04 rodízios, opção de base para montagem na parede construída em aço, pintada em epóxi, Composto por braço tipo pantográfico, Tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22 mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial.</p> <p>Disparador manual à distância de 5m. devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. O método de ensaio para a medição dos parâmetros de tensão de pico médio no tubo de raios-x (kVp), corrente média no tubo de raios-x (mA), tempo de aplicação de carga no tubo de raios-x (s) e produto corrente X tempo no tubo de raios-x (mAs), adotado é o seguinte: É utilizado para as medições o equipamento Dynalyzer III digital display, conectado à unidade de alta voltagem. Esta unidade consiste de um divisor de tensão resistivo de 1:20.000. Informações técnicas mínimas: Angulo de alvo - 19° Classificação do produto segunda a ANVISA - Classe III</p> <p>Colimador Cilíndrico - Totalmente blindado Eixo de referência - 19° em relação ao anodo</p> <p>Grau de segurança de aplicação na presença de mistura inflamável - Equipamento não adequado de uma mistura anestésica inflamável com o ar, oxigênio ou óxido nitroso Material do alvo - Tungstênio Modo de operação - Operação contínua com carga intermitente   T. ON: 3,2 segundos   T. OFF: X 30 segundos Número de fases - Monofásico / Bifásico Ponto focal - 0,8 x 0,8mm posicionado em relação ao eixo de referência do tubo RX conforme IEC 336/1982 Potência - 1200 VA Potência em stand by - 15VA Proteção contra choque elétrico - Equipamento de Classe I - Parte Aplicada de Tipo B Proteção contra penetração nociva de água/material particulado - IPX0</p> <p>Tipo de Gerador - Imerso em óleo Tipo dos fusível - Vidro 20 mm Voltagem – Bivolt Escala Graduada; Braço articulável; Braço fixo (tipo móvel); Caixa de Comando; Chave geral; Controle remoto; Coluna; Cabo entrada de força; Base (tipo móvel) Rodízio. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COD COMPRAS GOV 29238.</p>	ION PRO X / COLUNA MOVEI	7620,27	7.620,27
<b>VALOR DA PROPOSTA R\$ 7.620,27 SETE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS</b>			<b>VLR TOTAL PROPOSTA</b>		<b>7.620,27</b>

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).  
 Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.  
 (Somente na hipótese de, o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – AG: 1582-2 - C/C: 30.803-X  
 Representante Legal responsável pela assinatura de Atas e Contratos:  
 Gustavo Henrique Carrega  
 CPF: 084.265.219-16 RG: 12.640.687-8  
 Endereço residencial: Rua Tupi, 329 – Centro, Londrina – PR CEP: 86020-350  
 E-MAIL: londrihosplicitacao@gmail.com

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.  
 Prazo de Entrega: Conforme edital.  
 Prazo de Pagamento: Conforme edital.  
 Prazo de Garantia: Conforme o edital

**ASSINATURA:**



**GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**  
 DIRETOR COMERCIAL  
 CPF 084.265.219-16

**CARIMBO:**

**42.650.279/0001-07**  
 I. E. 90899891-05  
 LONDRIHOSP IMP. E EXP. DE  
 PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA  
 RUA MARIA DONIAK, 133  
 JD. TROPICAL - CEP 86087-635  
 LONDRINA - PR

**ASSINATURA DIGITAL:**

**GUSTAVO  
 HENRIQUE  
 CARREGA:084265  
 21916**

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916  
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

## Proc. Administrativo 11- 3.839/2023

**De:** Iara S. - SEMSA-DAS

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 01/11/2023 às 09:11:34

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP-CONT, SEMSA-CEO, CGM-AL

**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 455/2023 Aquisição de aparelho de Rx destinado ao Centro de especialidades odontológicas.**

SEGUE AVALIACAO DE AMOSTRA

—

**Iara Milena Salvetti**  
*secretaria*

**Anexos:**

avaliacao\_de\_amostra\_do\_raio\_x\_para\_ceo.pdf



**EDITAL Nº 155/2023**  
AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X DESTINADO AO CENTRO DE  
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

---

**AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS**

EMPRESA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS  
HOSPITALARES EIRELI

**ITEM 1.** Aparelho Raio X Coluna Móvel Bivolt, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA, temporizador digital centesimal, indicado para filmes convencionais. Coluna móvel com base em 04 rodízios, opção de base para montagem na parede construída em aço, pintada em epóxi, Composto por braço tipo pantográfico, Tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22 mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial. Disparador manual à distância de 5m. devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

**MODELO:** ion pro x / coluna movel

**AVALIAÇÃO:** item atende a especificação

**APROVADO**

**Helder Fernando Borges Junior**  
**Responsável pela Avaliação Amostra**  
Ubatuba, 01 de novembro de 2023.

Assinado por 1 pessoa: HELDER FERNANDO BORGES JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C7F-ECF0-98B0-958F> e informe o código 8C7F-ECF0-98B0-958F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C7F-ECF0-98B0-958F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FERNANDO BORGES JUNIOR (CPF 075.XXX.XXX-98) em 01/11/2023 09:31:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8C7F-ECF0-98B0-958F>

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

**Para:** -

**Data:** 01/11/2023 às 15:26:17

Segue proposta e documentos de habilitação.

—

**Thaila Rodrigues Oliveira**

*Pregoeira*

**Anexos:**

A\_PROPOSTA\_LONDRIHOSP.pdf

B\_HABILITACAO\_LONDRIHOSP.pdf

### PROPOSTA AJUSTADA

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	01	<p>Aparelho Raio X Coluna Movei Bivolt, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA, temporizador digital centesimal, indicado para filmes convencionais. Coluna móvel com base em 04 rodízios, opção de base para montagem na parede construída em aço, pintada em epóxi, Composto por braço tipo pantográfico, Tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22 mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial.</p> <p>Disparador manual à distância de 5m. devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. O método de ensaio para a medição dos parâmetros de tensão de pico médio no tubo de raios-x (kVp), corrente média no tubo de raios-x (mA), tempo de aplicação de carga no tubo de raios-x (s) e produto corrente X tempo no tubo de raios-x (mAs), adotado é o seguinte: É utilizado para as medições o equipamento Dynalyzer III digital display, conectado à unidade de alta voltagem. Esta unidade consiste de um divisor de tensão resistivo de 1:20.000. Informações técnicas mínimas: Angulo de alvo - 19° Classificação do produto segunda a ANVISA - Classe III</p> <p>Colimador Cilíndrico - Totalmente blindado Eixo de referência - 19° em relação ao anodo</p> <p>Grau de segurança de aplicação na presença de mistura inflamável - Equipamento não adequado de uma mistura anestésica inflamável com o ar, oxigênio ou óxido nitroso Material do alvo - Tungstênio Modo de operação - Operação contínua com carga intermitente   T. ON: 3,2 segundos   T. OFF: X 30 segundos Número de fases - Monofásico / Bifásico Ponto focal - 0,8 x 0,8mm posicionado em relação ao eixo de referência do tubo RX conforme IEC 336/1982 Potência - 1200 VA Potência em stand by - 15VA Proteção contra choque elétrico - Equipamento de Classe I - Parte Aplicada de Tipo B Proteção contra penetração nociva de água/material particulado - IPX0</p> <p>Tipo de Gerador - Imerso em óleo Tipo dos fusível - Vidro 20 mm Voltagem – Bivolt Escala Graduada; Braço articulável; Braço fixo (tipo móvel); Caixa de Comando; Chave geral; Controle remoto; Coluna; Cabo entrada de força; Base (tipo móvel) Rodízio. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COD COMPRAS GOV 29238.</p>	ION PRO X / COLUNA MOVEI	7620,27	7.620,27
<b>VALOR DA PROPOSTA R\$ 7.620,27 SETE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS</b>			<b>VLR TOTAL PROPOSTA</b>	<b>7.620,27</b>	

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).  
 Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.  
 (Somente na hipótese de, o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – AG: 1582-2 - C/C: 30.803-X  
 Representante Legal responsável pela assinatura de Atas e Contratos:  
 Gustavo Henrique Carrega  
 CPF: 084.265.219-16 RG: 12.640.687-8  
 Endereço residencial: Rua Tupi, 329 – Centro, Londrina – PR CEP: 86020-350  
 E-MAIL: londrihosplicitacao@gmail.com

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.  
 Prazo de Entrega: Conforme edital.  
 Prazo de Pagamento: Conforme edital.  
 Prazo de Garantia: Conforme o edital

**ASSINATURA:**



**GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**  
 DIRETOR COMERCIAL  
 CPF 084.265.219-16

**CARIMBO:**

42.650.279/0001-07  
 I. E. 90899891-05  
 LONDRIHOSP IMP. E EXP. DE  
 PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA  
 RUA MARIA DONIAK, 133  
 JD. TROPICAL - CEP 86087-635  
 LONDRINA - PR

**ASSINATURA DIGITAL:**

**GUSTAVO  
 HENRIQUE  
 CARREGA:084265  
 21916**

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916  
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 155/2023**

**DECLARAÇÃO PROPOSTA**

A empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ 42.650.279/0001-07 localizada na Rua Maria Doniak, 133 – Jardim Tropical – Londrina – PR, CEP 86087-635 por seu representante legal abaixo-assinado, Sr. GUSTAVO HENRIQUE CARREGA portador da Carteira de Identidade nº 12.540.687-8 SESP-PR e do CPF nº 084.265.219-16, de seu representante legal infra-assinado, que:

**Declaramos que os produtos ofertados atendem as especificações estabelecidas no edital e que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.**

**Declaramos** para os fins do tratamento diferenciado e favorecido que cogita a Lei Complementar nº 123/2006 que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cientes que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

**Declaramos, sob as penas da lei, que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação, bem como, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados na presente licitação. Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações. Declaramos ainda que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública.

**Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos. Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Declaramos que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de**

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.650.279/0001-07 - IE: 90899891-05 - IM: 2933098

RUA MARIA DONIAK, 133 JARDIM TROPICAL CEP 86087-635 LONDRINA - PR

TELEFONE (43) 3334-3142 - E-MAIL: londrihosplicitacao@gmail.com

24 de julho de 1991. Declaramos que os sócios e seus representantes não possuem parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com os servidores e agentes políticos envolvidos no processo licitatório, e com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independentemente da modalidade licitatória.

Declaramos em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar do referido Pregão foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração da licitante, antes da abertura oficial das propostas.

**Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.**

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Prazo de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de Garantia: Conforme o edital.

Procedente: Nacional

**Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – AG: 1582-2 - C/C: 30.803-X**

**Representante Legal responsável pela assinatura de Atas e Contratos:**

**Gustavo Henrique Carrega**

**CPF: 084.265.219-16 RG: 12.640.687-8**

**Endereço residencial: Rua Tupi, 329 – Centro, Londrina – PR CEP: 86020-350**

**E-MAIL: [londrihosplicitacao@gmail.com](mailto:londrihosplicitacao@gmail.com)**

Londrina, 27 de outubro de 2023.

  
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA  
DIRETOR COMERCIAL  
CPF 084.265.219-16

42.650.279/0001-07  
I. E. 90899891-05  
LONDRIHOSP IMP. E EXP. DE  
PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA  
RUA MARIA DONIAK, 133  
JD. TROPICAL - CEP 86087-635  
LONDRINA - PR

GUSTAVO  
HENRIQUE  
CARREGA:0842  
6521916

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO HENRIQUE  
CARREGA.08426521916  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB-CPF, A.1, ou=AC-SERASA RFB,  
ou=3258423000130,  
ou=VIDEOCONFERENCIA,  
cn=GUSTAVO HENRIQUE  
CARREGA.08426521916

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 42.650.279/0001-07 - IE: 90899891-05 - IM: 2933098  
RUA MARIA DONIAK, 133 JARDIM TROPICAL CEP 86087-635 LONDRINA - PR  
TELEFONE (43) 3334-3142 - E-MAIL: [londrihosplicitacao@gmail.com](mailto:londrihosplicitacao@gmail.com)

PRO

PRO



ION PRO-X COLUNA MÓVEL  
BÁSICO STANDARD

AV. Presidente Vargas, 383 | CEP: 14315-336 | Batatais/SP  
✉ comercial@raioxprox.com.br | 🌐 www.raioxprox.com.br | 16 3761- 7410

## Descritivo

O equipamento modelo ION PRO-X COLUNA MOVEL PLUS PANTOGRAFICO - contem dois modos de trabalho: com ajuste manual do tempo feito pelo operador ou com tempo prédefinido feito automaticamente no micro processador interno do equipamento. O sistema automático contém as seguintes funções: seleção de tipo de filme (digital ou sensor digital, películas tipo F/E/D ), tipo de paciente (adulto /criança), tipo de tratamento (Maxilar / Mandíbula / Bitewing), Tipo de dente (incisivo / canino /pré- molar / molar), tipo de Bitewing (anterior / posterior). No equipamento contém sistema de compensação de tempo devido á variação de tensão de rede.

## Qualidade Radiográfica

Tempo de exposição rigidamente controlado por dispositivo eletrônico digital microprocessado, o que permite a obtenção de radiografias com qualidade constante e tempo de exposições exato.

## Proteção Radiológica

Rigorosamente controlada e testada, não permite fugas de radiação. O Aparelho também está equipado com duplo colimador de chumbo de 1 mm que direciona os raios para o objetivo radiográfico principal. Rigorosamente controlada e testada, não permite fugas de radiação. O Aparelho também está equipado com duplo colimador de chumbo de 1 mm que direciona os raios para o objetivo radiográfico principal.

## Registro ANVISA

82278250001



## Equipamentos

Funcionamento em 127 e 220 volts (conversão manual) e regulador eletrônico de tensão. Comando Eletrônico Digital Microprocessador Centesimal. Cabeçote de Raio X com ampola totalmente imersa em óleo isolante especial, fechado á vácuo, proporcionando uma vida mais longa ao aparelho. Cabo espiralado que permite o disparo em até 5 mts de distancia. Articulações com movimento de 360. Pintura com tinta poliuretana propiciando uma melhor harmonia com o conjunto do consultório.

## Laudo Radiométrico (Radiação de fuga)

Os equipamentos PRO-X são individualmente atestados por um físico credenciado, o laudo técnico acompanha o produto.

## Características Técnicas

Rede	127-220 Volts AC
Correntes de uso	12A (127V) 5.5A (220V)
Modelo	70 KV
Tempo de exposição	0.07 a 3 seg.
Intensidade de corrente do tubo	8 Ma
Foco	0,8x0,8 mm

## Opções de Fixação



Fixo Piso

Coluna Móvel

Fixo Parede

# INSTRUÇÕES DE USO



## APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO

**Nome técnico: Aparelho de Raios-X Odontológico  
ION PRO-X**



**Cleonice Aparecida Prodossimo de Arruda**  
**Nome Fantasia: PRO-X**

Rua: Av. Presidente Vargas 383 - CEP: 14315-336  
Bairro: Riachuelo Batatais- São Paulo – Brasil  
Tel: (16) 3761-7410 - CNPJ: 31.922.673/0001-22

**Responsável Técnico:** Cleber Elias Lourenço Tostes CREA/SP: 5071146066

**Registro ANVISA nº:**

**Revisão do manual: 10 de 07/03/2023**



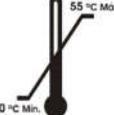
Para maior segurança:

Leia e entenda todas as instruções contidas nesta  
“Instruções de Uso” antes de instalar ou operar o  
produto.

**ATENÇÃO:** Para que tenha maior segurança, leia atentamente esse manual e todas as instruções contidas no mesmo. Entenda todas as instruções de instalação, operação, advertências e seguir corretamente o descrito neste manual. Esse manual deve ser lido por todos os operadores e técnicos que irão manusear o Aparelho. Este manual foi redigido originalmente na língua Portuguesa (idioma- português).

## SIMBOLOGIA

Este tópico descreve os símbolos do sistema a laser e seus significados

Símbolo	Referência padrão	Descrição
	ISO 7000-W001	Símbolo padrão de atenção. Consultar documentos acompanhantes.
	IEC 60878 – Segurança 01	Ação obrigatória
	IEC 60601-1	Consulte os documentos que acompanham o produto
IPX0	IEC 60529	Símbolo de proteção contra gotas d'água caindo verticalmente.
	ISO 15223-1	Necessidade de proteção contraluz solar direta.
	ISO 15223-1 ISO 7000-0624	Necessidade de proteção contra umidade e qualquer outro tipo de líquido que possa contaminar o produto, no transporte e armazenamento
	ISO 15223-1	Cuidado no transporte e armazenamento (frágil).
	ISO 15223-1	Símbolo de posicionamento de transporte e armazenamento (sentido para cima)
	ISO 15223-1	Símbolo de limite de temperatura para armazenamento e transporte. [0 a 55 °C]
	--	Símbolo de carga máxima permitida sobre uma embalagem. (transporte e armazenamento).
	--	Símbolo de número máximo de embalagens idênticas que podem ser empilhadas uma sobre a outra (transporte e armazenamento).

Símbolo	Referência padrão	Descrição
	ISO 15223-1	Identificação do fabricante
	ISO 15223-1 ISO 7000-2497	Data de Fabricação
	ISO 15223-1	Número de série
	Diretiva REEE EN 50419	Proibido o descarte em lixo comum
	ISO 3864-B.3.6	Atenção, Tensão perigosa
	IEC 60417-5008	Sistema DESLIGADO
	IEC 60417-5007	Sistema LIGADO
	IEC 60417-5019	Símbolo de terminal de aterramento para proteção
	IEC 60417-5017	Símbolo de terminal de aterramento funcional
	IEC 60417-5032	Corrente alternada.
	IEC 60601-1	Símbolo de parte aplicada de tipo B de acordo com o grau de proteção contra choque elétrico
	IEC 60417-5140	Radiação ionizante

## 1- INTRODUÇÃO

### 1.1- Identificação do produto

**Nome técnico:** Aparelho de Raios-X Odontológico

**Nome comercial:** APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO ION PRO-X

**Modelos:**

CÓDIGO	MODELO
1000	COLUNA MÓVEL BASICO STANDARD
1100	PAREDE BASICO STANDARD
1200	FIXO PISO BASICO STANDARD
1001	COLUNA MOVEL BASICO PANTOGRAFICO
1101	PAREDE BASICO PANTOGRAFICO
1201	FIXO PISO BASICO PANTOGRAFICO
1010	COLUNA MOVEL PLUS STANDARD
1110	PAREDE PLUS STANDARD
1210	FIXO PISO PLUS STANDARD
1011	COLUNA MOVEL PLUS PANTOGRAFICO
1111	PAREDE PLUS PANTOGRAFICO
1211	FIXO PISO PLUS PANTOGRAFICO

### 1.2 - Descrição do Produto

Com capacidade de tensão nominal de 70 kvp, corrente no tubo de 8 mA, é apresentado o Aparelho de Raio X Odontológico ION PRO-X. Contém um microprocessador digital que permite ao Operador um tempo de exposição rigidamente controlado. Seu cabeçote de raios-x possui uma ampola totalmente imersa em óleo isolante especial, fechado a vácuo, evitando a formação de bolhas de ar, o que propicia uma vida mais longa ao aparelho.

Possui painel de comando digital, com fio espiral e disparador à distância de 5 metros. Os modelos são construídos em estrutura de aço tubular que proporcionam segurança para que os movimentos sejam leves e precisos. O conjunto de braços é articulável e os contatos são giratórios com limitação de graus, exceto o do cabeçote, permitindo 360° de giro.

Os aparelhos são equipados com um colimador de chumbo de 1 mm que direciona os raios-x para o objetivo radiográfico principal, com total proteção radiológica.

Os Aparelhos de Raios-X Odontológico Coluna Móvel e Coluna Móvel PLUS são de fixação em base de ferro fundido, que apresenta excelente estabilidade conforme especificações, facilitando o deslocamento do Aparelho, enquanto, os APARELHOS DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO FIXO PISO e PAREDE PLUS são fixados na parede através de suporte de alumínio que possui uma alta resistência, para evitar uma possível queda do aparelho. Os Aparelhos de Raios-X Odontológico Coluna Móvel e Aparelho de Raios-X Odontológico Coluna Móvel PLUS poderão utilizar a base fixa, um opcional que fixará o Aparelho no PISO.

No cabeçote a saída do feixe de raios x tem como direção o seguinte: direcionada através da arruela de chumbo - diafragma, colocada entre o visor e o filtro de alumínio, é de 0,5 mm de espessura sendo transpassado todo feixe, o filtro de alumínio (com o adesivo) é de 1,5 mm de espessura. O distanciador de foco (revestido de chumbo) é rosqueado para fixação, sendo transpassado, e após o localizador é fixado por ferramenta não permitindo a retirada do fixador de foco.

Todos os Aparelhos são testados e controlados para que não haja fuga de radiação, cada unidade acompanha um certificado de conformidade.

Quando a tensão de alimentação do Aparelho estiver abaixo de 10% do valor nominal selecionado na placa eletrônica - 127 ou 220 Volts, isto para o funcionamento do Aparelho, o sistema de segurança não permitirá o disparo de raios x do Aparelho, pois a qualidade radiográfica deve ser comprometida – Display indica – “SUB” ou tensão baixa.

Quando a tensão de alimentação do Aparelho estiver acima de 10% do valor nominal selecionado na placa eletrônica - 127 ou 220 Volts, isto para o funcionamento do Aparelho, assim o sistema de segurança não permitirá o disparo de raios-x do Aparelho, pois a qualidade radiográfica deve ser comprometida e também poderá danificar o gerador de raios-x – Display indica – “SOB” ou tensão alta.

**Importante: o Ponto focal indica a exata posição do centro emissor de radiação.**

### **1.3 - Princípio Físico e fundamentos da tecnologia do produto, aplicados para seu funcionamento e sua ação:**

No cabeçote dos Aparelho de Raios-X Odontológico, existe a saída do feixe de raios x através de um emissor autônomo, utilizado para aquisição de imagens radiográficas que transpassa o corpo do paciente sendo uma parte dos Raio-x é absorvida ou espalhada pelas estruturas internas, e o restante dos é transmitido para um detector (por exemplo, filme, sensor digital ou placa de fósforo) para gravação ou processamento posterior por um computador.

A ampola de vidro existente no Aparelho permite a geração de ondas eletromagnéticas, ela possui em seu interior dois eletrodos: um catodo e um anodo. No catodo há um filamento que quando atravessado por uma corrente elétrica gera calor. Uma vez aquecido, o filamento emite elétrons pelo efeito termiônico. Estes elétrons são acelerados em direção ao anodo em função de uma diferença de potencial existente entre estes eletrodos. Quando os elétrons atingem o anodo, sofrem uma desaceleração brusca e sua energia cinética é, em sua maior parte, convertida em calor e em raios X por meio do fenômeno do Bremsstrahlung.

### **1.4 – Desempenho Essencial**

Os modelos de Aparelho de raios-X da Pro-X descritos neste manual são de uso exclusivo para área odontológica (para radiografias Intraoral), devendo ser operado, manuseado e verificado por pessoa habilitada e treinada (um profissional devidamente regulamentado, conforme a legislação do País). O Aparelho emite radiação ionizante que pode causar efeitos colaterais caso o operador, paciente e Operadores que não obedeçam aos requisitos de proteção e segurança, principalmente os descritos no item 3 deste manual. O efeito provocado pelos raios x é prejudicial. Uso para diagnostico intraoral em humanos.

Descrição dos requisitos do Desempenho Essencial a ser verificado: Exatidão e Reprodutibilidade conforme Tabela 201.101 da NBR IEC 60601-2-65- foi verificado na análise de Risco.

### 1.5 - Indicação, finalidade ou uso a que se destina o produto

- ✓ **INDICAÇÃO:** O Aparelho de Raios X Odontológico destina-se a aquisição de imagens radiológicas da anatomia oral, incluindo dentes, áreas maxilofaciais, estruturas orais e ósseas. É para uso exclusivo odontológico, devendo ser manuseado por profissionais de saúde com qualificação e capacitados.
- ✓ **FINALIDADE:** Aparelho para produção de feixe de raios-X controlado e eficaz para obtenção de diagnósticos odontológicos corretos. Uso em humanos e operados por profissional odontólogo capacitado.

### 1.6 – Advertências, cuidados e recomendações

#### 1.6.1 - Advertências Gerais



**Leia e entenda todas as instruções contidas nestas instruções de uso antes instalar ou operar este Aparelho.**



**Usar somente o Aparelho em perfeitas condições e proteger a si, pacientes e terceiros contra eventuais perigos**



**Este Aparelho deve ser instalado e operado por pessoal familiarizado com as precauções necessárias para evitar a exposição excessiva à radiação tanto primária quanto secundária.**

#### 1.6.2 – Durante o transporte

O Aparelho deve ser transportado e armazenado conforme instruções:

- Manusear com cuidados para evitar quedas e impactos.
- As setas da embalagem devem estar apontando para cima.
- Não empilhar acima da quantidade indicada na embalagem.
- Proteger contra a luz solar, umidade, água e poeira.
- Observar os limites de temperatura, pressão e umidade relativa

#### 1.6.3 – Durante a instalação do Aparelho



**As instruções para instalação se encontram no manual de serviço, acessív somente para técnicos autorizados.**



**O Aparelho é configurado para tensão de rede durante a instalação do Aparelho somente pelo técnico autorizado. Este é um procedimento técnico que não pode ser executado pelo usuário.**



**O Aparelho deve ser corretamente afixado de acordo com o manual de serviço.**



**Para evitar o risco de choque elétrico, este Aparelho deve ser conectado apenas a uma rede de alimentação com aterramento para proteção.**



**Antes de ligar o Aparelho, certifique-se que o mesmo esteja conectado em tensão correta.**

- O Aparelho deve ser instalado apenas por assistentes técnicos autorizados.
- Devem ser seguidas as recomendações do manual de serviço quanto à obrigatoriedade da existência de aterramento de proteção.
- O Aparelho não deve ser submetido à vibração excessiva ou choque (incluindo durante o transporte e manipulação).
- Instale o Aparelho em um local onde não estará em contato com a umidade, água, plantas e animais.
- Instale o Aparelho em um local onde não será danificada pela pressão, temperatura, umidade, luz solar direta, poeira, sais ou produtos corrosivos.
- O Aparelho deve ser corretamente afixado conforme o manual de serviço.
- Este Aparelho não foi projetado para uso na presença vapores de misturas anestésicas inflamáveis ou óxido nítrico.
- Coloque quaisquer outros dispositivos externos a pelo menos 1,5 metros de distância da unidade de raios X, para que o paciente não possa tocá-lo enquanto ele estiver sendo radiografado.
- Devem ser seguidas as recomendações deste manual referente à EMC. Aparelhos de comunicações e fontes geradores de RF podem afetar o funcionamento do Aparelho.
- Aparelho pode causar rádio interferência ou interromper a operação de Aparelhos próximos, sendo necessário tomar medidas mitigatórias como reorientação, relocação do Aparelho ou blindagem do local.
- A instalação no Brasil deve cumprir os requisitos da RDC N° 330, de 20 de dezembro de 2019 e IN N° 95, de 27 de maio de 2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas atualizações.

#### 1.6.4 – Antes do uso do Aparelho

Para ajudar a garantir uma higiene adequada e proteger contra doenças infecciosas, antes da primeira utilização, o Aparelho deve ser limpo e desinfectado observando as instruções contidas neste manual.

#### 1.6.5 – Durante o uso do Aparelho



**Nenhuma parte do Aparelho deve tocar o paciente durante seu uso.**



**Não remova as capas. Alta voltagem interna. Perigo de Choque elétrico.**



**Aparelhos móveis não devem ser inclinados mais que 5°. Risco de tombamento**



**O Aparelho está dotado de dispositivo de segurança para sobretensão na alimentação do Aparelho, não permitindo o disparo quando a rede de alimentação ultrapassar o limite especificado.**



**O Aparelho está dotado de dispositivo de segurança para subtensão na alimentação do Aparelho, não permitindo o disparo quando a rede de alimentação for inferior ao limite especificado.**

- Sob nenhuma circunstância o paciente pode operar a unidade.
- O Aparelho deverá ser operado somente por profissionais da área da saúde com qualificação incluindo conhecimento de precauções contra exposição excessiva à radiação.
- Para operar a unidade, o pessoal de operação deve:
  - Ler e entender o manual do usuário;
  - Estar familiarizado com a estrutura e funções fundamentais desta unidade;
  - Estar familiarizado com os protocolos de situação de emergência deste Aparelho;
  - Ser capaz de reconhecer irregularidades no funcionamento da unidade e implementar as medidas apropriadas, quando necessário.
- Durante a movimentação, segurar no local indicado no Aparelho.
- O Aparelho foi projetado de acordo com as normas de compatibilidade eletromagnética, mas em condições muito extremas, pode causar interferência com outros Aparelhos. Não utilize este Aparelho em conjunto com outros dispositivos muito sensíveis a interferência ou com dispositivos que criem altos distúrbios eletromagnéticos.
- O Aparelho não é recomendado para a exibição de estruturas de cartilagem e exposição de tecidos moles.
- Dependendo das regulamentações locais, durante uma exposição, o operador deve posicionar-se a pelo menos 3 metros de distância da unidade de raios-X, a fim de reduzir a quantidade de radiação ionizante absorvida, mantendo contato visual com o paciente e a unidade durante toda a exposição.
- Em caso de risco para o paciente, cancele a exposição imediatamente liberando o botão de exposição.
- Se este produto for exposto a água, umidade ou substâncias estranhas, desligue-o imediatamente e entre em contato com um representante autorizado ou fabricante PRO-X.
- Em caso de dano ou defeito, não use o Aparelho e entre em contato com representante autorizado ou fabricante PRO-X.
- Não use a unidade se algum de seus compartimentos ou peças estiver danificado, solto ou tiver sido removido. Entre em contato com um representante autorizado ou fabricante PRO-X e solicite o reparo ou a substituição de quaisquer gabinetes ou peças danificadas, soltos ou removidos da unidade antes de usar a unidade novamente.
- Não toque na unidade ou use-a se ela estiver sendo reparada ou se os gabinetes da unidade tiverem sido removidos.
- Não entrar em contato com conectores acessíveis enquanto estiver em contato com o paciente.

#### **1.6.6 – Proteção contra radiação**



**Deverão ser tomadas medidas de proteção contra radiação ionizante e radiação residual, para evitar efeitos colaterais a usuários e operadores. Deve-se restringir o acesso ao Aparelho de acordo com as normas locais de proteção contra radiação do país para evitar a exposição desnecessária.**



**O avental e colar de tireoide de chumbo não acompanham o Aparelho.**

- A exposição aos raios X pode causar danos às células do corpo humano.
- Aparelhos de proteção contra radiação devem ser usados para reduzir a exposição à radiação para o paciente, especificamente para pacientes pediátricos e grávidas.
- O paciente e operador devem usar avental de chumbo e colar de tireoide durante as exposições.
- O uso de Aparelho de raio X em mulheres grávidas não é recomendado sem autorização médica.
- Paciente com marca-passo cardíaco ou um desfibrilador cardioversor implantável (DCI) deve consultar seu fabricante antes de realizar uma exposição para confirmar que a unidade de raios X não interferirá com sua operação.
- A exposição aos raios-X pode causar danos às células do corpo humano. Assim, Aparelhos de proteção contra radiações deve ser utilizados a fim de reduzir a exposição à radiação o paciente, especialmente para pacientes pediátricos. Recomenda-se a utilizar de avental ou colete de bismuto ou chumbo durante as exposições.
- Nenhuma pessoa deve permanecer na sala durante uma exposição, a não ser que seja preciso conter o paciente. Neste caso, uma terceira pessoa deve estar devidamente protegida contra a emissão de radiação ionizante.
- Durante uma exposição, o operador deve se posicionar:
  - O mais distante possível do foco do gerador de raio-X, mantendo uma distância mínima de 3 m ou
  - Atrás de uma barreira física, para reduzir ao máximo a quantidade de radiação ionizante absorvida.

#### **1.6.7 – Após a utilização e operação do Aparelho**

- Desligue o Aparelho se não estiver em uso por muito tempo
- Todas as partes que tiveram contato com o paciente, operador ou terceiros ou a fluídos corpóreos como saliva e sangue devem ser limpas e desinfetadas a cada novo paciente para evitar a transmissão de agentes infecciosos que possam causar doenças graves.
- Realize a limpeza e desinfecção conforme instruções contidas neste manual.
- Não desconecte o cabo ou outras conexões sem necessidade.

#### **1.6.8 – Precauções em caso de inutilização do Aparelho**

Para evitar contaminação ambiental ou uso indevido do Aparelho de Raio-X Odontológico, quando o mesmo for inutilizado, estes devem ser descartados (conforme legislação vigente) em local apropriado, pois os materiais existentes em seu interior podem contaminar o meio ambiente.

Este produto deverá ser levado a um local especial de coleta de lixo no final de sua vida útil.

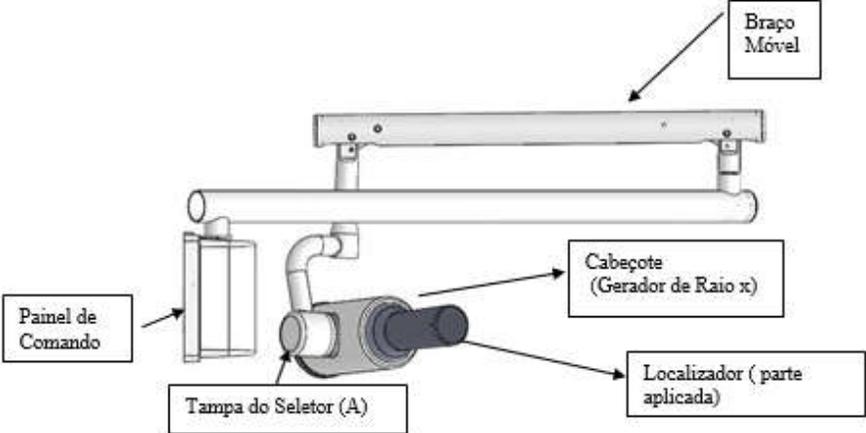
Aplica-se tanto ao dispositivo quanto aos acessórios.

Entre em contato com o revendedor se a disposição final do produto for necessária.

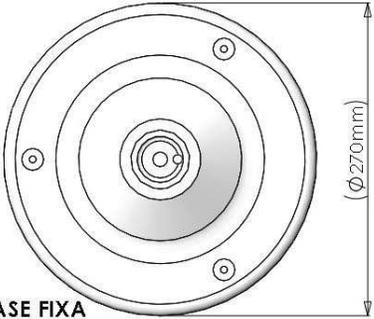
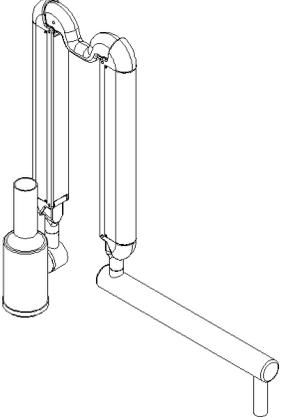
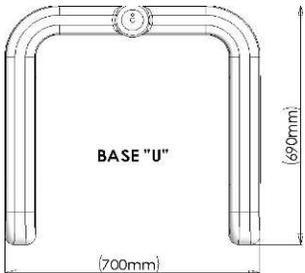


**Esse Aparelho não deve ser eliminado como lixo doméstico.**

### 1.7 - Partes acompanhantes:

Descrição	Imagem
Coluna Móvel Coluna Móvel PLUS	
FIXO PAREDE FIXO PAREDE PLUS	

### 1.8 – Acessórios:

Item	Descrição	Imagem
01	<p><b>Base fixa:</b> para o Aparelho coluna móvel poderá ser utilizada a base fixa peça essa que somente deverá ser instalada por técnico autorizado. Esse acessório é colocado substituindo a base móvel e fixando o Aparelho no PISO</p>	 <p><b>BASE FIXA</b></p>
02	<p><b>BRAÇO PANTOGRÁFICO ARTICULADO:</b> para o Aparelho modelo coluna móvel, modelo coluna móvel PLUS, modelo FIXO PAREDE e modelo FIXO PAREDE PLUS poderá utilizar o BRAÇO PANTOGRÁFICO ARTICULADO (opcional) em substituição ao braço móvel - peça essa que somente deverá ser instalada por técnico autorizado ou sair de fábrica com esse componente.</p>	
03	<p><b>Base em "U":</b> para uso no Aparelho modelo coluna móvel, modelo coluna móvel PLUS utilizando o BRAÇO PANTOGRÁFICO ARTICULADO em substituição ao braço móvel - peça essa que somente deverá ser instalada por técnico autorizado.</p>	 <p><b>BASE "U"</b></p>

### 1.9 – Opcionais, materiais de consumo e materiais de apoio

**Opcionais:** Não aplicável

**Materiais de consumo:** Não aplicável

**Materiais de apoio:** Instruções de Uso

### 1.10 - Especificações e Características Técnicas

<b>Características Elétricas:</b>																			
Alimentação/ frequência	127 Volts / 60Hz 220 Volts / 60Hz																		
Número de fases	Monofásico																		
Condições ambientais de operação	- Faixa de temperatura ambiente: de +10 graus a +30 graus Celsius - Faixa de umidade: de 30% a 75% umidade relativa - Faixa de pressão atmosférica: 700hPa a 1060 hPa.																		
Tipo de Corrente	AC (Alternada)																		
Alta tensão	70 kV +/- 10%																		
Potência de entrada	Ver item 14.1																		
Proteção contra penetração nociva de água	Aparelho comum – IPX0 (Aparelho fechado sem proteção contra penetração de água).																		
Grau de proteção contra choque elétrico	Aparelho Tipo B e Classe I																		
Modo de operação	Operação Contínua (com carga Intermitente)																		
Intensidade da corrente no Tubo	<table border="1"> <thead> <tr> <th>T<sub>N</sub> (ms)</th> <th>&lt;I&gt; (mA)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>50</td> <td>1.39</td> </tr> <tr> <td>70</td> <td>1,70</td> </tr> <tr> <td>100</td> <td>2.00</td> </tr> <tr> <td>160</td> <td>4.00</td> </tr> <tr> <td>250</td> <td>6.50</td> </tr> <tr> <td>400</td> <td>7.00</td> </tr> <tr> <td>500</td> <td>7.50</td> </tr> <tr> <td>≥ 800</td> <td>8.00</td> </tr> </tbody> </table> <p>ATENÇÃO: DETERMINAÇÃO DA CORRENTE DO TUBO DE RAIOS-X (mA)</p>	T <sub>N</sub> (ms)	<I> (mA)	50	1.39	70	1,70	100	2.00	160	4.00	250	6.50	400	7.00	500	7.50	≥ 800	8.00
T <sub>N</sub> (ms)	<I> (mA)																		
50	1.39																		
70	1,70																		
100	2.00																		
160	4.00																		
250	6.50																		
400	7.00																		
500	7.50																		
≥ 800	8.00																		
Ponto Focal nominal do Tubo de Raios-X	0,8 mm x 0.8 mm (IEC 60336)																		
Filtragem Total	3,52 mm Al equivalente – ver item abaixo – Filtração																		
Gerador de Raios –X	Imerso em óleo e fechado a vácuo																		
Método de desinfecção	Desinfecção com solução diluída de Quaternário de amônio de 2000 a 3000ppm.																		
Estabilidade mecânica	Estabilidade limitada em 5° (cinco graus) de inclinação.																		
Embalagem de proteção	Ver item 10 – SIMBOLOGIA																		
Temperatura ambiente para operação	De 22° C até 30° C																		

<b>Características Elétricas:</b>	
Fusíveis	F1: Fusíveis Internos 220V – 10 A F2: Fusíveis Internos 127V – 15 A F3: Fusível Interno 127V/220V – 0,25A - Fusível Tipo: fusão normal – vidro – 6,35x31,80 mm
Tipos de Fusíveis	Vidro (modelo 20 AG)
Dimensões externas Tipo Coluna Móvel	Largura - 400 mm Comprimento - 1200 mm Altura - 1400 mm
Dimensões externas Tipo Fixo Parede	Largura - 400 mm Comprimento - 1700 mm Altura - Ajustável ao ponto de fixação
Peso líquido do aparelho	<ul style="list-style-type: none"> <li>o COLUNA MÓVEL BASICO STANDARD – 78Kg</li> <li>o PAREDE BASICO STANDARD – 25Kg</li> <li>o FIXO PISO BASICO STANDARD – 45Kg</li> <li>o COLUNA MOVEL BASICO PANTOGRAFICO – 104Kg</li> <li>o PAREDE BASICO PANTOGRAFICO – 30Kg</li> <li>o FIXO PISO BASICO PANTOGRAFICO – 69Kg</li> <li>o COLUNA MOVEL PLUS STANDARD – 78Kg</li> <li>o PAREDE PLUS STANDARD – 25Kg</li> <li>o FIXO PISO PLUS STANDARD – 45Kg</li> <li>o COLUNA MOVEL PLUS PANTOGRAFICO – 104Kg</li> <li>o PAREDE PLUS PANTOGRAFICO – 30Kg</li> <li>o FIXO PISO PLUS PANTOGRAFICO – 69Kg</li> </ul>

<b>TUBO DE RAO X</b>	
Modelo	Anodo Fixo - modelo KL27-0.8-70
Cabeçote – Filtração Total: HVL:	3,52 mm AL 1,6 mm AL Meia Onda
Limitador	Marca PRO-X, modelo Cilíndrico sendo o Limitador definido como Colimador PRO-X – número de série igual ao do cabeçote – contém filtro de alumínio de 1,5mm.
Localizador	Parte aplicada, de material plástico e isolado. Usado para direcionar e limitar o campo dos feixes de raios x.
Ângulo do alvo	Ângulo 19 graus Material. Tungstênio Filtração Inerente mín. 0,8 mm Al / 50 kV
Valor nominal do Ponto focal	0,8 mm x 0,8 mm
Ponto focal – Indica a posição exata do centro emissor de raios x.	200 mm +/- 5mm com relação ao final do direcionador; sobre o eixo de referência (com tolerância de +/- 1mm)
Dissipação Térmica Contínua do conjunto emissor de raios X.	Conteúdo de calor no ânodo 7000J Dissipação máxima de calor do ânodo 140W Tempo máximo de exposição radiográfica 3,2 s
Proteção contra temperaturas excessivas no cabeçote e isolamento Elétrica.	Tempo de resfriamento de 30 segundos sem disparos. Isolamento Básica -
Potência nominal do Gerador para t=0,1 seg em modo intermitente.	0.227 kW +/- 20% para 70 kV e corrente anódica de 3,00 mA.
Potência total do Gerador para t= 3 seg em modo intermitente.	0,69 kW +/- 20% para 67 kV e corrente anódica de 8 mA +/- 20%.

Tempo médio de pré-aquecimento do tubo.	260 milisegundos
Teste de Reprodutibilidade.	Somente a partir de 0,40 seg.
Máximo ângulo de declividade para movimentação do Arco tipo Coluna.	Ver precauções no Item 3 ou Nota 2 do item 3

### 1.11 - Tabela comparativa entre modelos

CÓDIGO	MODELO	TIPO DE FIXAÇÃO	PAINEL	BASE	BRAÇO
1000	COLUNA MÓVEL BASICO STANDARD	Móvel	Standard Básico	Móvel Standard	Standard
1100	PAREDE BASICO STANDARD	Parede	Parede Standard	N/A	Standard
1200	FIXO PISO BASICO STANDARD	Fixo	Standard Básico	Fixa Standard	Standard
1001	COLUNA MOVEL BASICO PANTOGRAFICO	Móvel	Básico Coluna	Base "u"	Pantográfico
1101	PAREDE BASICO PANTOGRAFICO	Parede	Parede Standard	N/A	Pantográfico
1201	FIXO PISO BASICO PANTOGRAFICO	Fixo	Básico Coluna	Fixa Pantográfico	Pantográfico
1010	COLUNA MOVEL PLUS STANDARD	Móvel	Plus Standard	Móvel Standard	Standard
1110	PAREDE PLUS STANDARD	Parede	Parede Plus	N/A	Standard
1210	FIXO PISO PLUS STANDARD	Fixo	Plus Standard	Fixa Standard	Standard
1011	COLUNA MOVEL PLUS PANTOGRAFICO	Móvel	Plus Coluna	Base "u"	Pantográfico
1111	PAREDE PLUS PANTOGRAFICO	Parede	Parede Plus	N/A	Pantográfico
1211	FIXO PISO PLUS PANTOGRAFICO	Fixo	Plus Coluna	Fixa Pantográfico	Pantográfico

2- Interface do usuário  
2.1- Painel de controle

PAINEL DE COMANDO STANDARD

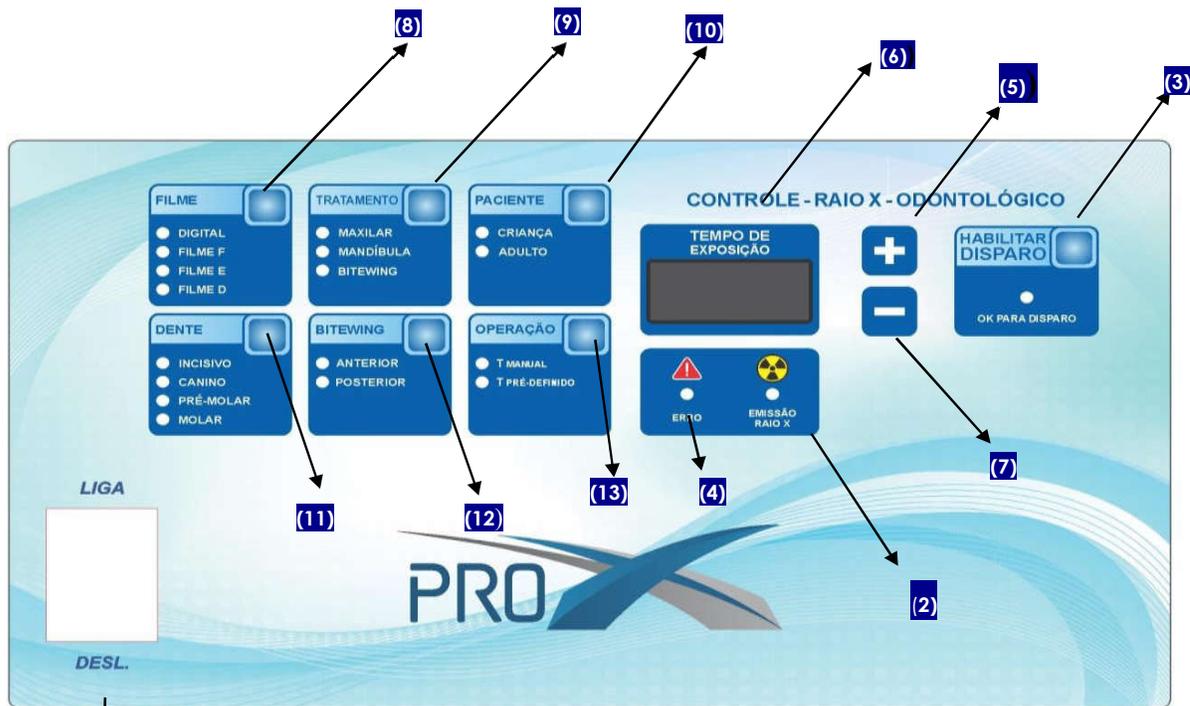


(1)	Botão (CHAVE) Liga / Desliga
(2)	o LED INDICADOR DE DISPARO
(3)	o LED INDICADOR ("DISPARO ATIVADO")
(4)	o LED INDICADOR DE ALARME - ERRO DE OPERAÇÃO
(5)	BOTÃO (PUSH BUTTON) DE INCREMENTO (POSITIVO), PARA REGULAGEM DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO (SEGUNDOS)
(6)	DISPLAY DE INDICAÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO
(7)	BOTÃO (PUSH BUTTON) DE DECRESCIMO (NEGATIVO), PARA REGULAGEM DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO (SEGUNDOS)



Etiqueta do disparador dos APARELHOS DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO ION PRO-X (Todos os modelos)

## PAINEL DE COMANDO PLUS



(1)	Botão (CHAVE) Liga / Desliga
(2)	o LED INDICADOR DE DISPARO EMISSÃO DE RAIOS-X
(3)	o LED INDICADOR ("DISPARO ATIVADO")
(4)	o LED INDICADOR DE ALARME - ERRO DE OPERAÇÃO
(5)	BOTÃO (PUSH BUTTON) DE INCREMENTO (POSITIVO), PARA REGULAGEM DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO (SEGUNDOS)
(6)	DISPLAY DE INDICAÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO
(7)	BOTÃO (PUSH BUTTON) DE DECRESCIMO (NEGATIVO), PARA REGULAGEM DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO (SEGUNDOS)
(8)	BOTÃO (PUSH BUTTON) PARA ESCOLHA DO TIPO DE FILME
(9)	OTÃO (PUSH BUTTON) PARA ESCOLHA DO TIPO DE RADIOGRAFIA
(10)	BOTÃO (PUSH BUTTON) PARA ESCOLHA DO PACIENTE (ADULTO OU CRIANÇA)
(11)	BOTÃO (PUSH BUTTON) PARA ESCOLHA DO DENTE A SER RADIOGRAFADO
(12)	BOTÃO (PUSH BUTTON) PARA ESCOLHA DO POSICIONAMENTO DA RADIOGRAFIA
(13)	OTÃO (PUSH BUTTON) PARA ESCOLHA DO MODO DE OPERAÇÃO

### 3- Instruções de operação

#### 3.1 - Preparo Inicial



Para isolamento do Aparelho da rede de alimentação elétrica, utilize a chave geral.



O Aparelho deve ser limpo e desinfetado antes da utilização em um novo paciente, observando as instruções contidas neste manual.

### 3.2 – Posicionamento e preparo do paciente

#### 3.2.1 – Preparando o paciente

	<p><b>Peça ao paciente para remover quaisquer objetos como óculos, aparelhos auditivos, próteses e joias pessoais, tais como brincos, colares e grampos de cabelo, etc.</b></p> <p><b>Solicite ao paciente vestir o avental de proteção sobre o corpo, especialmente para pacientes pediátricos, conforme legislação local.</b></p> 
---	---

#### 3.2.2 – Posicionando o paciente

O posicionamento adequado do paciente garante uma melhor qualidade na imagem radiográfica, para isso, siga os passos a seguir.

- Solicite ao paciente para se sentar em uma cadeira.
- Aproxime o emissor da região a ser realizada a exposição.

### 4 - Instalação do Produto

Local a ser instalado o Aparelho e cuidados sobre instalação elétrica:

1. O local a ser instalado o Aparelho de Raios-X Odontológicos da PRO-X deverá seguir os seguintes procedimentos:  
O local para instalação do Aparelho deverá estar de acordo com as exigências estabelecidas pela ANVISA e conter aterramento no local e na tomada de instalação, assim o Aparelho funcionará de acordo com a finalidade prevista para obtenção de diagnósticos odontológicos corretos. A condição de transporte deste Aparelho deverá ser observada e feita conforme os símbolos colocados na embalagem.  
O operador deverá estar apto para utilização do Aparelho de raios-x odontológico, com formação em odontologia ou capacitado para operar o Aparelho de raios-X.
2. Aparelho de Raios-X Odontológico da PRO-X deverá ser instalado em um local com proteção de sobrecarga e com fios corretos. Recomendamos que utilize disjuntores independentes para a alimentação elétrica deste Aparelho, com proteção para duas fases, tendo a instalação predial à capacidade de corrente para 15 Amperes e instalação com fios de bitola de 2,5 mm para uma distância no máximo de 30 metros da caixa de distribuição predial/consultório para essa bitola de fio. A tomada deverá ter capacidade de 15 Amperes / 250 volts com aterramento. A instalação elétrica deverá ser feita pôr profissional capacitado para essa função.  
As especificações do Aparelho referente à potência de entrada, tensão de alimentação etc., estão descritas no item 1.9 – Especificações e características técnicas.
3. operador deverá observar e realizar os procedimentos relativos ao item 9.2 - Limpeza e Assepsia, e item 8.3 – manutenção preventiva e periódica

descritas neste manual, sendo que para instalação, calibração ou manutenção corretas do Aparelho, os procedimentos e execução deverão ser realizados por um técnico treinado e autorizado pelo fabricante.

**Importante:** A correta verificação e realização dos itens descritos acima proverão ao Operador a instalação CORRETA do Aparelho, de um funcionamento correto e com completa segurança. Não há necessidade de treinamento para uso do Aparelho de Raios X odontológico para o odontólogo, pois há uma matéria específica na Faculdade explicando técnicas e uso do Aparelho.

**Nota:** As características de emissões desse Aparelho o tornam adequado para uso em áreas industriais e hospitais (IEC/CISPR11, CLASSE A). Se for utilizado em ambiente residencial (para a qual normalmente referida a IEC/CISPR11, CLASSE B), esse Aparelho pode não oferecer proteção adequada a serviços de comunicação por radiofrequência. O usuário pode precisar tomar medidas de mitigação, como realocar ou reorientar o Aparelho.

#### **4.1. Desembalagem:**

Ao receber qualquer Aparelho de Raio X Odontológico da PRO-X, tenha os seguintes cuidados:

Verifique se a caixa que contém o Aparelho apresenta sinais de impacto ou perfuração, caso em que a ocorrência deverá ser objeto de imediata reclamação junto à transportadora, convindo chamar um técnico credenciado pela indústria, para avaliação conjunta com o representante daquela, de eventuais danos causados ao Aparelho;

Todavia, independentemente da existência ou não de sinais externos (na embalagem), constatada alguma irregularidade ocorrida durante o transporte, o procedimento deverá ser o mesmo indicado no item anterior;

Antes de utilizar o Aparelho, preencha o certificado de garantia, que o acompanha; e envie para a PRO-X;

Preencher o Certificado de Garantia e enviar via FAX ou EMAIL para PRO-X. Caso não seja feito este procedimento, o comprador perderá a garantia do produto dada pela fábrica.

Caso, tornando-se necessário armazenar o Aparelho, por algum tempo, deverá providenciar-se para que sejam adequadas as condições ambientais do armazenamento no depósito ou outro local em que ele seja colocado, dado que o aparelho de Raios-X contém componentes eletrônicos e peças sensíveis à umidade (50%), ao calor em excesso (36° C), à poeira e a produtos químicos prejudiciais. (Chuva)

#### **4.2. Checagem preliminar:**

Desembalado seu Aparelho de Raios-X Odontológico da PRO-X, proceda à seguinte verificação:

- Estado mecânico geral do Aparelho.
- Condições gerais da pintura.
- Laudo de conformidade.
- Certificado de garantia.

## **5 – Instrução de uso:**

### **5.1 - Técnicas para Radiografia**

As técnicas de retirada de radiografias estão em constante evolução no meio odontológico, portanto recomendamos os seguintes procedimentos técnicos para o posicionamento do cabeçote:

Técnica peripical: Indicado para exame detalhado dos dentes e estruturas vizinhas. São dois métodos básicos de tomada radiológica - Bissetriz e Paralelismo – EX: Método Bissetriz: Posicionar o cone frontal ao cabeçote na parte onde terá a radiografia, coloque a cabeça do paciente no plano Sagital e perpendicular ao solo, o plano oclusal deverá estar sempre paralelo ao solo, para a maxila poderá ser referenciada ao Plano Camper e geralmente paralelo ao Plano Oclusal, para a mandíbula deverá ser verificado novos métodos.

A colocação do filme deve ser feita com a frente para os dentes, e o localizador apoiando suas bordas no palato e dentes isto para a maxila, e no assoalho da boca e dentes para a mandíbula. Colocar o picote do filme ao nível das faces incisais ou oclusivas dos dentes.

Direção do feixe de Raios X: sempre verificar que o direcionamento correto será com a posição correta do localizador de raios x do cabeçote, sendo sempre colocada perpendicular a Bissetriz do angulo formado pelo eixo do dente e o plano do filme radiológico.

### **5.2 - Teste de Funcionamento**

Antes de realizar o primeiro diagnóstico, aconselhamos a realização de um teste de Raios-X, procedendo da seguinte maneira:

- A. Sobre uma superfície plana, coloque um filme de Raios-X, sobre ele, coloque um objeto metálico (Ex. Clipes ou moeda).
- B. Posicione o cabeçote de Raios-X com o ângulo de 90° sobre o filme, a uma distância de 20 mm, regule o tempo de exposição entre 0,6 – 0,8 segundo e dispare.
- C. Revele o filme e observe se na radiografia se consta a forma do objeto metálico.
- D. Qualquer erro do resultado deste teste entre em contato com a PRO-X.

### **5.3. - Instruções de operação e uso dos Aparelhos de Raios-X odontológico**

Precauções ao fazer a 1ª aplicação de carga:

- a) Verificar se todas as peças do gerador de raios x estão corretamente colocadas;
- b) Verificar se todos os itens de uso e operação foram realizados;
- c) Sempre ter a segurança de permanecer do lado oposto ao lado de emissão dos raios x;
- d) Realizar o teste do item 5.2 deste manual – teste de funcionamento;
- e) Verifique a tensão de alimentação de entrada da rede para que a mesma esteja conforme a tensão de entrada do Aparelho;

### **5.4. - Instrução de uso**

Após a instalação do APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO ION PRO-X, de acordo com o item montagem deste manual e após fazer o teste de funcionamento, colocar o Aparelho em funcionamento procedendo da seguinte forma:

- Ligue o cabo na tomada de força verificando se a mesma é de voltagem igual à do aparelho.
- Ligue o interruptor colocado no painel de comando (5). O display do Visor Digital (4) se acendera, mostrando a seguinte mensagem:

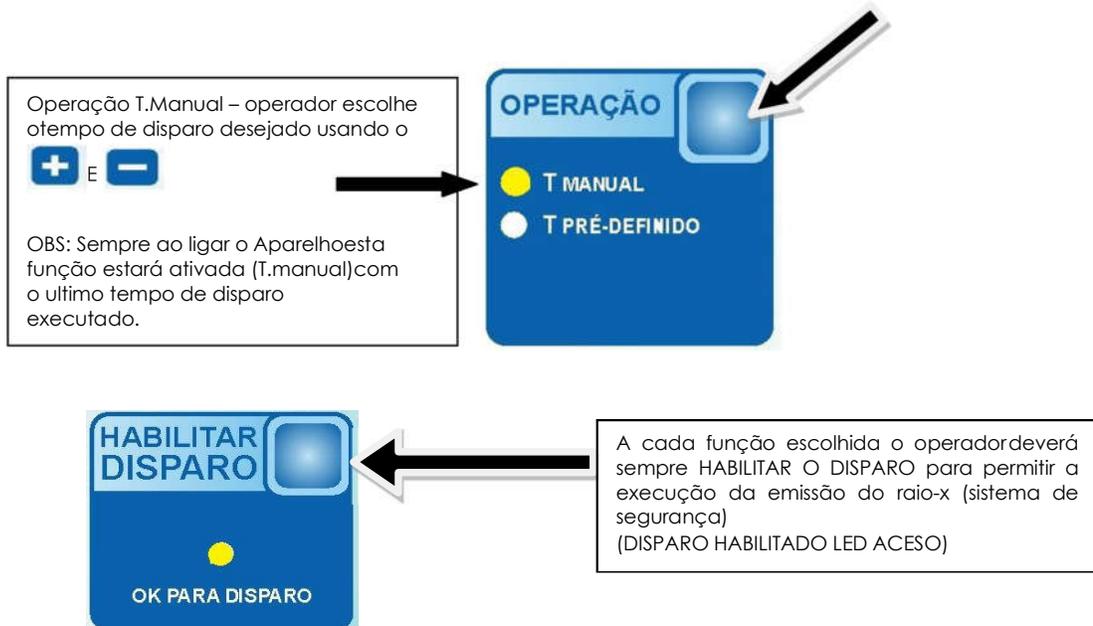
- Após essa etapa, automaticamente aparecerá "P r o" (nome da PRO-X) e o ultimo tempo de disparo:



#### 5.4.1- Trabalhar com Ajuste Manual:

Selecione o botão (Push Button) operação (quadrado ao lado da descrição) e através das teclas "+" e "-" no painel escolha o tempo desejado- na faixa de trabalho é de 0,05 até 3,00 segundos. Após, pressione a botão (Push Button) "HABILITAR DISPARO" (**A cada função escolhida o operador deverá habilitar o disparo para permitir a execução da emissão dos raios-X (sistema de segurança).** Estando o sistema livre para disparo, o operador deve acionar no disparador o botão (Push Button) "Disparo" e automaticamente será energizado o gerador de raios x para emissão dos raios. (**Esse botão (Push Button) que deverá ser pressionado continuamente durante o disparo para que não ocorra erro no disparo de raios x.**)

Botão Push Button



**IMPORTANTE:** se o operador não segurar o botão do disparador até o final do tempo, no painel a luz ERRO ficará vermelha, tocará o alarme e irá resfriar o Aparelho durante 30 segundos.



Terminado a emissão dos raios x aparecerá no painel o seguinte:



Após cada emissão de raios x feita corretamente pelo gerador de raios x, o mesmo terá um tempo de resfriamento de 30 segundos. Assim, após os 30 segundos de resfriamento, mostrará no display o tempo do último disparo e assim já estará pronto para o próximo disparo. O ajuste do tempo do disparo poderá ser feito manualmente (Ajuste Manual) pelo operador, ou se preferir poderá ser utilizado tempos pré-definidos, memorizados no microprocessador, conforme tipo de filme, tipo de paciente e tipo de tratamento e etc.

#### 5.4.2 - Trabalhar com Tempo Pré-definido

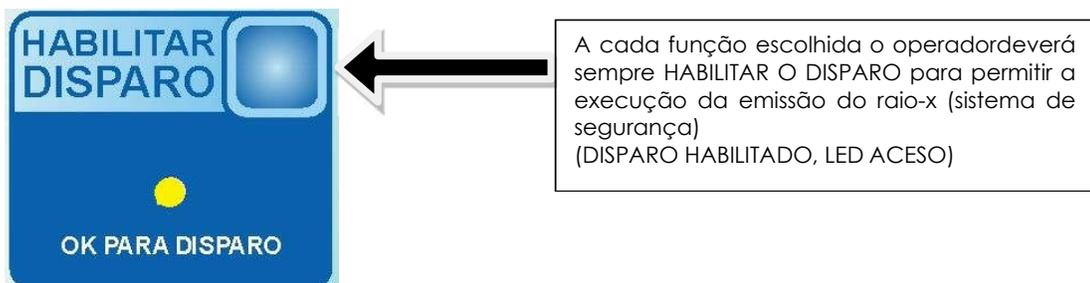
Nesta função o operador deverá utilizar o Aparelho no modo de tempos pré-definidos no micro controlador, sendo que o mesmo indicará o tipo de filme, tipo de paciente, tipo de tratamento e etc., após cada função escolhida o operador deverá habilitar o disparo para permitir a execução da emissão do raio-x (sistema de segurança), no disparador pressionar o botão DISPARO para início da emissão dos raios x produzido pelo gerador de Raios X.

“Selecione no painel através da tecla” OPERAÇÃO (quadrado ao lado da descrição) T. PRÉ-DEFINIDO. Após, pressione a botão (Push Button) “Confirme”, assim o sistema entrará no modo do tempo pré-definido.

Assim, o operador poderá escolher o tipo de filme colocado no painel – portanto, poderá ser escolhida a emissão para o sistema com sensor digital, película/filme tipo F, película/filme tipo E, película/filme tipo D.

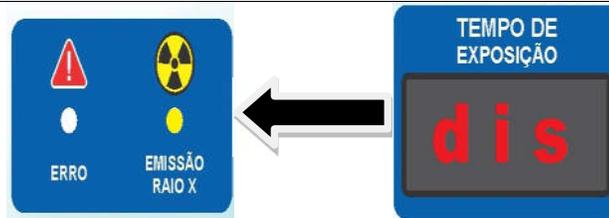


EX:



Para a escolha do tipo de filme, tratamento, paciente, dente e bitewing vão pressionando o botão até chegar ao desejado.

**NOTA:** (O BITEWING é escolhido no botão tratamento e a posição é escolhida no botão BITEWING)



Durante o processo de emissão de Raios X, o painel estará indicando a **EMISSÃO DOS RAIOS X** (led aceso) e mostrará no tempo de exposição "dis" – e assim acionar o disparador.



**IMPORTANTE:** se o operador não segurar o botão do disparador até o final do tempo, no painel a luz ERRO ficará vermelha, tocará o alarme e irá resfriar o Aparelho durante 30 segundos.

**Terminado a emissão dos raios x aparecerá no painel o seguinte:**



Após cada emissão de raios x feita corretamente pelo gerador de raios x, o mesmo terá um tempo de resfriamento de 30 segundos. Assim, após os 30 segundos de resfriamento, mostrará no display o tempo do último disparo e assim já estará pronto para o próximo disparo.

Recomendamos os tempos de exposição (em segundos) para o Aparelho ION-PRO-X, e referidos ângulos de aplicação, são descritos para o tipo de filme D – lento e para 25 cm de distância ponto focal filme ou conforme descrito na tabela abaixo.

TEMPO DE EXPOSICAO EM ANGULOS EM GRAUS E SEGUNDOS		
Maxilar superior	Arcada Superior Upper arcade	+ 80° - 1,5 s
	Incisivo	+ 55° - 0,4 s
	Pré-molar	+ 45° - 0,5 s
	Molar	+ 35° - 0,6 s
Maxilar inferior	Arcada Inferior	- 90° - 1,5 s
	Incisivo	- 20° - 0,3 s
	Pré-molar	- 10° - 0,4 s
	Molar	- 5° - 0,5 s
Extraoral	Arcade Inferior Lateral	-10° - 35 cms.1,0s

Ao término da operação de radiografia, desligue o aparelho pressionando a chave (Push Button) liga/desliga no painel.

## **6 - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANIPULAÇÃO DO PRODUTO:**

### **Armazenamento:**

- Armazene o produto em sua embalagem original, protegido contra umidade e qualquer outro tipo de líquido que possa contaminá-lo, ao abrigo da luz solar direta, em local limpo.
- Temperatura entre 0°C a +55°C;
- Umidade relativa entre 15% a 90% (não condensante)
- Pressão atmosférica entre 700hPa a 1060hPa.

### **Transporte:**

- Transporte o produto em sua embalagem original, protegido contra umidade e qualquer outro tipo de líquido que possa contaminá-lo, ao abrigo da luz solar direta.
- Durante o transporte evite vibrações e impactos no Aparelho. Não deixe cair no chão.
- Temperatura entre 0°C a +55°C;
- Umidade relativa entre 15% a 90% (não condensante)
- Pressão atmosférica entre 700hPa a 1060hPa.

### **Conservação e Manipulação**

- Após a instalação, mantenha o Aparelho em local limpo, longe de poeiras, protegido de chuva e sol direto.
- Temperatura entre 15°C a +30°C;
- Umidade relativa entre 15% a 90% (não condensante)
- Pressão atmosférica entre 700hPa a 1060hPa.

## **7 - ORIENTAÇÃO PARA O USO OU APLICAÇÕES SEGURAS E CORRETAS DO PRODUTO**

Este item possuem uma lista de recomendações (advertências e Precauções) para uma utilização segura deste Aparelho.

**Atenção:** Todos os modelos de Aparelhos de raios x descrito neste manual são de classe 1 – portanto o Aparelho deve ser conectado à terra utilizando um condutor de proteção (PE) identificado pela cor verde ou verde/amarela.

Uma falha no isolamento do dispositivo que cause um contato elétrico entre um condutor vivo e o chassi do Aparelho irá gerar uma corrente elétrica que irá passar através do condutor de proteção (PE). Essa corrente de falha deve passar também por um dispositivo de proteção contra sobrecarga (fusíveis ou disjuntores) ou um DR (dispositivo a corrente diferencial-residual) que irá cortar o fornecimento de energia elétrica ao dispositivo.

1. Antes de colocar o Aparelho de Raios-X Odontológico da PRO-X em funcionamento, consulte este manual de instruções. Caso falte energia elétrica no cabo de alimentação ou no plug de alimentação (tomada) , o Aparelho não é provido de bateria interna e não funcionará, cortando a energia em todo o Aparelho, não havendo disparos de raios x e verificado pelo desligamento da luz da botoeira liga/desliga.
2. Para o Aparelho do tipo coluna móvel qualquer movimento a ser executado com o Aparelho (através dos rodízios), no consultório ou em qualquer local, o Aparelho deverá ter os braços recolhidos totalmente conforme a figura A, sendo que o Operador/operador deverá estar segurando na parte da coluna móvel do Aparelho, e o plano de estabilidade (PISO ou plataforma) não deve exceder a 5 graus do plano reto (não poderá ter um declive no piso maior que 5 graus), pois caso contrário o Aparelho estará sujeito a tombamento. Esse Aparelho é para uso Consultórios, clínicas e hospitais somente, não é Aparelho para uso residencial.

3. Qualquer Aparelho de Raios-X Odontológico da PRO-X deverá ser manuseado e utilizado apenas por pessoal adequadamente treinado, capacitado e sob a orientação de um dentista qualificado.
4. O Aparelho não deverá ser colocado em locais e operado onde possa sofrer a incidência direta da luz solar ou de outras fontes de calor (ex.: estufas, autoclave), recomendamos que mantenha a temperatura de operação (da sala) entre 22° C e 30° C. Ao movimentar o Aparelho, o operador deverá posicionar o braço vertical recolhido e paralelo ao braço horizontal, e segurar firmemente para que não ocorra o tombamento do Aparelho.
5. A pessoa que for operar o Aparelho deverá manter uma distância mínima de 4 metros do aparelho no instante da radiografia, ou a 2,5 metros da cabeça do paciente.
6. Recomenda-se o uso de aventais adequados para radiografia, tanto para o paciente quanto para o operador do Aparelho.
7. Para o disparo (emissão de Raio X), manter o botão do disparador acionado até o termino do tempo determinado para radiografar, caso contrário o Aparelho desligará, indicará uma mensagem de erro a letra "Err" ) no display e no Aparelho "PLUS" indicara a mensagem de, e não será realizada a radiografia. Para um novo disparo, aguardar 30 segundos, durante esse período aparecerá piscando a mensagem "RES" no display ou para o Aparelho "PLUS" aparecerá indicação de resfriamento no display. Durante esse tempo o disparador ficará travado ao ser acionado – esse travamento é uma proteção feita pelo sistema de bloqueio contra disparos acidentais, sendo destravado automaticamente após os 30 segundo. Portanto, este mecanismo garante proteção contra redisparo acidental e também período de resfriamento do cabeçote – gerador de Raios-X. Entretanto, após realizar o disparo completo através do botão, o Aparelho também ficará travado por 30 segundos, apresentando a mesma proteção. Para ser novamente rearmado o sistema de disparo de Raios X, o operador deverá pressionar a botão (Push Button) "+", acendendo o Led (3) verde no painel – função "DISPARO ATIVADO" – (esse rearme deve ser feito para que tenhamos o um sistema de bloqueio contra disparos acidentais desacionado). O tubo está acondicionado corretamente e fixado no interior do gerador de raios x, não sendo necessário o manuseio do mesmo pelo operador. O primeiro disparo deve ser seguido o item 7.
8. "A remoção prematura da embalagem de proteção contida dentro da caixa do Aparelho oferece risco de segurança para o comprador, operador e paciente. Somente retirar essa embalagem quando for feita a instalação do Aparelho conforme manual do Operador."
9. Distância de escoamento e distância de separação do ar: ver Norma NBR IEC 60601- + Emenda e Tabela 16 – definido como Grupo de material "I" para espaçamento e para um meio de proteção do operador.

**Nota 1:** O canhoto do certificado de garantia que está junto do Aparelho e junto ao manual de operação, parte essa especificada como "PRO-X/Garantia", deve ser enviada, impreterivelmente, diretamente a fábrica PRO-X, conforme endereço descrito no item 17 do manual.

O envio deve ser realizado pelo comprador final do Aparelho, com a devida assinatura da empresa de assistência técnica credenciada e:

Habilitada pela PRO-X para se fazer qualquer manutenção e instalação do Aparelho, isso para que seja válida a garantia do produto comprado.

A data de início da garantia corresponde a data descrita no rótulo do Aparelho – "data de fabricação". Portanto, a instalação e manutenção do Aparelho só poderão ser realizadas por técnico capacitado e credenciado pela PRO-X.

**Nota 2:** Esse Aparelho tem como parte Aplicada a peça – Localizador , que está frontalmente colocada no Cabeçote, sendo de plástico e totalmente isolada.

**Nota 3:** A assistência técnica dos Aparelhos PRO X devem ser realizadas na fábrica.

Os limites de dose estabelecidos para os procedimentos Perspicaz constam na tabela A1 da portaria 453 de 01/06/1998. Os certificados de conformidade enviados junto ao Aparelho PRO-X indicam a taxa de dose emitida pelo Aparelho para comparação com os valores indicados na tabela A1, proporcionando ao operador uma determinação/escolha adequada do tempo de radiação que limite essa dose.

Este Aparelho não está adequado ao uso na presença de uma mistura anestésica inflamável com ar, oxigênio ou óxido nítrico.

10. Providencie uma rede elétrica exclusiva para os Aparelho, direto da caixa de distribuição do consultório para a tomada a ser utilizadas pelo aparelho com as devidas proteções elétricas prediais. Colocar o fio terra na tomada e também na posição correta especificada na tomada e de acordo com as normas vigentes no país.
11. Recomenda-se a retirada do plug da tomada da rede elétrica, quando o Aparelho ficar um período prolongado sem ser utilizado.
12. Nunca utilize solventes químicos para limpar o seu APARELHO DE RAIOS-X ION PRO-X, para limpeza e assepsia, consulte item nº 7 deste manual de instruções.
13. A instalação do Aparelho deve ser feita somente por um técnico treinado e autorizado pela PRO-X, e conseqüentemente o preenchimento e envio do Certificado de garantia a fábrica, caso contrário, o comprador deve perder a garantia total de fábrica do Aparelho.
14. A primeira aplicação de carga do Aparelho, isto após a instalação, deverá ser feito o teste de funcionamento - item 5.2 deste manual, para confirmação de correta instalação.

Caso ocorra vazamento de óleo no conjunto gerador de raios x, siga os seguintes procedimentos:

- Lave as partes que ocorreram o contato prolongado do óleo com a pele e evite o manuseio e contato com o mesmo. Em caso de irritação com a pele, olhos ou ingestão do óleo, o médico deve ser consultado para qualquer procedimento médico. Para a limpeza do óleo derramado no PISO, ou em outro lugar, deve ser utilizado pó de madeira para absorção e depois fazer a retirada deste material do local. Não descarte o óleo no esgoto ou em local não autorizado pela secretaria ambiental ou órgão ambiental, devendo ser descartado conforme legislação municipal em sua cidade.

15. Todo disparo feito no Aparelho, ou seja, a emissão de raios x, deve - se utilizar Proteção contra radiação ionizante, ou raios x.

Sempre utilizar o avental plúmbico com protetor de tireoide no paciente, e o operador deve no mínimo ficar a 3 metros de distância do gerador de raios x, ou utilizar um avental plúmbico, ou o



operador deverá manter-se a uma distância mínima de 2,5 metros da cabeça do paciente ou colocar-se atrás de uma barreira física. O operador deve utilizar sempre o disparador com o cabo espiralado PRO-X de 5 metros. O referido avental deverá ter registro na ANVISA e o mesmo não acompanha o Aparelho. O possível risco de nível elevado de radiação é provocado para casos de 30 disparos sem o uso da proteção. Nunca utilizar o Aparelho sem utilizar o avental Plumbico.

16. Resfriamento - Em todo disparo, o botão de acionamento (disparador) deve ser pressionado continuamente até o final do tempo de disparo e emissão dos raios x, caso contrário, interrompendo o disparo inadvertidamente ou por qualquer motivo, indicará uma mensagem de erro ou aborto do disparo no display, e não será realizada a radiografia. Para um novo disparo, aguardar 30 segundos de resfriamento do gerador de raios x, durante esse período aparecerá uma mensagem no display indicando o resfriamento. Durante esse tempo o disparador ficará travado ao ser acionado, sendo destravados automaticamente após os 30 segundos. Este mecanismo garante proteção contra redisparo acidental e também período de resfriamento do cabeçote – gerador de Raios-X. Entretanto, após realizar o disparo completo através do botão, o Aparelho também ficará travado por 30 segundos, apresentando a mesma proteção. Para ser novamente rearmado o sistema de disparo de Raios X, o operador deverá pressionar a botão (Push Button) "+".

**Importante 1** - O Aparelho PRO-X possui sistema supervisorio de aquecimento no gerador de raios x. Em todos os geradores de raios x PRO-X, após o disparo, o sistema de segurança de temperatura é acionado, tendo assim um prazo fixo de 30 segundos de resfriamento em todo gerador de raios x PRO-X, portanto eliminando qualquer eventual aquecimento excessivo e mau funcionamento do gerador. Assim, o gerador não será aquecido a limites acima do permitido. Verificamos em laboratório que esse tempo de 30 seg é mais que suficiente para o resfriamento e não é prejudicial ao Aparelho. Além disso foi colocado um relé térmico (protetor térmico) internamente ao gerador que eliminara qualquer problema provocado por aquecimento, abrindo-se a alimentação de tensão do gerador de raios x PRO-X caso suba a temperatura dentro do gerador acima do limite de projeto (de 65 graus célsius). Não ocorrerá ruptura ou casará qualquer risco de segurança. Além deste sistema supervisorio, o gerador de raios x contém um sistema de câmara de expansão que irá aumentar o volume interno do vaso /cabeçote caso ocorra aumento da temperatura interna e pressão interna do gerador de raios x.

**Atenção:** Para manutenção corretiva ou preventiva - Nunca deixar de fazer manutenção no Aparelho por um período maior que 01 ano. Utilize sempre técnico treinado e capacitado pela PRO-X para a manutenção do Aparelho PRO-X ou diretamente na fábrica.

Esse Aparelho contém um sistema de proteção contra redisparo acidental conforme descrito no item 3 deste manual.

**Importante 2:**

**Nota 1:** Ao movimentar ou articular o Aparelho não colocar as mãos nas extremidades, ou seja, nos Locais descritos nos círculos tracejados.

Essa observação deverá ser executada pelo Operador/operador durante todo processo de Utilização do Aparelho, como também, durante a manutenção do Aparelho.

**Nota 2:** Para o Aparelho do tipo coluna móvel qualquer movimento a ser executado com o Aparelho (através dos rodízios), no consultório ou em qualquer local, o Aparelho deverá ter os braços recolhidos totalmente conforme a figura A, sendo que o Operador/operador deverá estar segurando na parte da coluna móvel do Aparelho, e o plano de estabilidade (PISO ou plataforma) não deve exceder a 5 graus do plano reto. (Figura A)

Não poderá ter um declive no PISO maior que 5 graus, pois caso contrário o Aparelho estará sujeito a tombamento.

Finalidade principal do Aparelho.

O Aparelho funcionará de acordo com o manual descrito, para produção de feixe de raios-X controlado e eficaz para obtenção de diagnósticos odontológicos corretos.

**Nota 3:** Aparelho com sistema de suspensão pantográfico, com sistema de parada através do equilíbrio e com o cálculo de fator de segurança, contém limitador de movimentos mecânico sendo assim um sistema com dispositivo de proteção mecânica.



## 8 - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

### 8.1 - Conexão Elétrica

A instalação elétrica deve estar em conformidade com as normas vigentes (NBR 5410).

A conexão à rede elétrica se dá através de uma tomada com padrão brasileiro (NBR 14136) de 20A com tensão de 220V~.



O Aparelho NÃO é bivolt, deve ser conectado à fonte de energia correta.

O Aparelho deve ser conectado exclusivamente ao Transformador Auxiliar Isolador e o mesmo à rede do sistema elétrico.

Um correto aterramento e uma tomada de alimentação em boas condições são fundamentais para o funcionamento seguro do Aparelho.

Antes de realizar qualquer conexão elétrica entre o Aparelho Laser de diodo verificar as condições físicas do cabo de força, atentar se a isolação está íntegra e se o cabo não apresenta deformações ou esmagamento;

O Aparelho é equipado com um botão de emergência na parte frontal, o qual é utilizado como chave geral do próprio Aparelho em emergência.

### 8.2 - Manutenção Corretiva

Quando ocorrem falhas no Aparelho durante o uso, o usuário poderá resolver falhas simples, seguindo as instruções abaixo. Se o problema não for resolvido, ligue para o nosso departamento de atendimento ao cliente para consultar sobre o problema, de modo a resolvê-lo o mais rápido possível.

Aparelho – RAIOS-X odontológico	
Problema	Solução
Chave geral não acende (Aparelho não liga)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar a continuidade do cabo de força.</li> <li>• Certificar-se de que o cabo está ligado na voltagem correta. (Voltagem da rede igual à voltagem especificada no aparelho).</li> <li>• Checar se os fusíveis não estão queimados.</li> </ul>
Radiografia escura	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Excesso de tempo de radiação.</li> <li>• Excesso de tempo de revelação.</li> <li>• Ajustar a medida de água do revelador.</li> </ul>

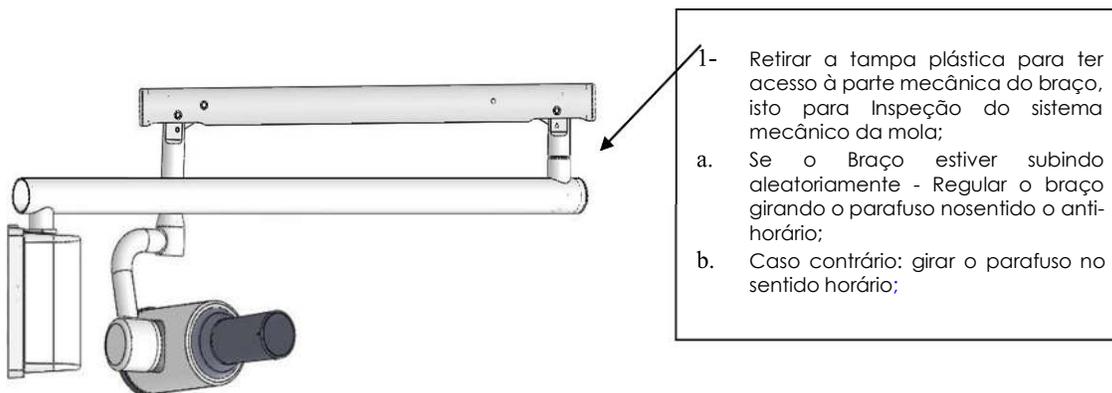
Aparelho – RAIOS-X odontológico	
Problema	Solução
Radiografia com Semicírculo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Erro na posição do localizador do foco, reposicioná-lo e radiografar novamente.</li> </ul>
Radiografia branca	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Baixo de tempo de radiação.</li> <li>• Cabeçote não está emitindo raio-x</li> <li>• Posicionamento incorreto do localizador para a emissão de feixe do raio-x no filme</li> </ul>

### 8.3 - Manutenção Preventiva e Conservação

O Aparelho PRO-X foi desenvolvido para que tenha uma durabilidade e um rendimento muito grande, porém como seguranças para o Operador aconselhamos que se fizesse a manutenção preventiva do Aparelho a cada 06 (seis) meses de uso, isto por técnico credenciado, treinado e autorizado do fabricante PRO-X. O operador/Operador deverá providenciar a solicitação ao técnico assumindo todo ônus para este fim. Recomendamos que nunca deixe de fazer manutenção no Aparelho por um período maior que 01 ano. Utilize sempre técnico treinado e capacitado pela PRO-X para a manutenção do Aparelho.

Acesso à parte mecânica do Braço móvel, como regular a tensão do braço

Caso o conjunto braço /cabeçote perca sua condição de equilíbrio deverá ser ajustado a tensão da mola do braço, solicitando o auxílio do técnico autorizado PRO-X.



### TROCA DO CABO FLEXÍVEL DE ALIMENTAÇÃO

Poderá ser trocado, caso seja necessário, o cabo flexível de alimentação sendo que primeiramente deverá ter o seguinte cuidado:

- Substituir esse cabo somente por um original do Aparelho comprado da fábrica.
- Somente deverá ser trocado por técnico habilitado.
- Retirar o braço Horizontal da Coluna e desconectar o conector de alimentação.
- Retirar a coluna do Aparelho da base.
- Após, retirar o cabo flexível de alimentação do "Prensa Cabo" na coluna.
- Repor o cabo novo na coluna do Aparelho com o "Prensa Cabo" na mesma posição que retirou o antigo.

- Colocar os pinos e conector no lado oposto do cabo do plug de alimentação fixar conector nos pinos.
- Montar a coluna na base.
- Retornar o braço horizontal na coluna, porém conectando o cabo de alimentação nos correspondentes conectores.
- Verificar se a alimentação está chegando ao painel.
- Caso tenha dúvidas, ligue para a AT da Fábrica.

### **Assistência Técnica Autorizada**

Entre em contato com a fábrica para indicação da Assistência Técnica Autorizada mais próxima.

#### **Cleonice Aparecida Prodossimo de Arruda**

**Nome Fantasia: PRO-X**

Rua: Av. Presidente Vargas 383 - CEP: 14315-336

Bairro: Riachuelo Batatais- São Paulo – Brasil

Tel: (16) 3761-7410 - CNPJ: 31.922.673/0001-22

A vida útil do Aparelho completo é de cinco anos. No final do tempo de vida útil efetivo do Aparelho, verifique se as funções do aparelho estão normais antes de usá-lo. Se houver qualquer desgaste ou ruído anormal, entre em contato com o pessoal da Assistência Técnica Autorizada ou deixe de usá-lo.

## **9 – PROCEDIMENTOS ADICIONAIS PARA UTILIZAÇÃO**

### **9.1 – Limpeza externa**

O processo de limpeza e desinfecção deve ser realizado a cada troca de paciente.

Ao iniciar o processo, verifique a existência de sujeira visível, tais como sangue ou saliva na parte externa do Aparelho.

Para o processo de limpeza e desinfecção deve ser seguido os parâmetros aplicáveis abaixo.

Para a limpeza utilize um pano limpo e macio umedecido com sabão neutro e depois realize a secagem com um pano limpo e macio.

Para o processo de desinfecção utilize toalhas desinfetantes que possuam componentes ativos a base de Cloreto de didecildimetilamônio respeitando o tempo de contato indicado pelo fabricante.

Após a aplicação, deixar secar. Não enxaguar.

Não existe limite de ciclos ou tempo de aplicação que o Aparelho de Raios X Odontológico e suas partes podem tolerar durante o processo de limpeza e desinfecção, seguindo as instruções deste manual.



**Não derrame sobre o Aparelho líquido desinfetante ou utilize agentes de limpeza em spray.**

**Não utilize solventes orgânicos, por exemplo, tiner, para limpar o Aparelho.**

**No caso de solução de revelação ser derramada no painel, limpe imediatamente, pois estas soluções podem comprometer a pintura do Aparelho.**

### **9.2 – Desinfecção Externa**

Por se tratar de um artigo não crítico (sem contato com o paciente), Todos Aparelho de Raio X Odontológico ION PRO-X não necessitam passar por qualquer tipo de esterilização.

Caso o aparelho tenha sido utilizado em algum paciente que esteja com alguma doença infecto – contagiosa, recomenda-se que a assepsia siga um processo mais rigoroso de desinfecção, sendo realizada uma assepsia com quaternário de amônio de 2000 a 3000 PPM, sem deixar resíduo para não entrar em contato com a pele do paciente. Poderá ser utilizada barreira estéril embalando o Aparelho para que previna microrganismos em contato com o paciente

## 10 – PRECAUÇÕES EM CASO DE INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO

Em caso de descarte deve atender as exigências da RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 e as demais legislações vigentes em nível federal, estadual e municipal.

**Recomendamos entrar em contato com a PRO-X para o descarte correto do Aparelho.**

## 11 – SENSIBILIDADE A CONDIÇÕES AMBIENTAIS PREVISÍVEIS NAS SITUAÇÕES NORMAIS DE USO

### Descrição da interferência elétrica e eletromagnética

Compatibilidade refere-se à capacidade de um Aparelho e/ou sistema continuar a desempenhar todas as suas funções primárias, suportando as interferências eletromagnéticas, produzidas por quaisquer outras fontes emissoras e não emitir nenhum tipo de interferência nociva no ambiente em que estiver instalado.

Os Aparelhos médicos necessitam de precauções especiais relativas à compatibilidade eletromagnética (EMC) e devem ser instalados e colocados em funcionamento de acordo com os limites estabelecidos para cada tipo de produto.

O Aparelho de Raios-X não é adequado para ser instalado em edifícios, incluindo domésticos, e aqueles diretamente ligados à rede pública de baixa tensão, mas somente em edifícios como hospitais com o sistema de alimentação dedicado.

Os Aparelhos de comunicação de radiofrequência portáteis e móveis podem afetar os produtos médicos.

“AVISO: Convém que os Aparelhos portáteis de comunicação por RF (incluindo periféricos como cabos de antena e antenas externas) não sejam utilizados a menos de 30 cm de qualquer parte do INFINITY, incluindo cabos especificados pelo FABRICANTE. Caso contrário, pode ocorrer degradação do desempenho deste Aparelho.

Fortes perturbações não irão alterar as características da emissão do laser.

“AVISO: O uso deste Aparelho adjacente ou sobre outro Aparelho deve ser evitado, pois pode resultar em operação inadequada. Se este uso se fizer necessário, convém que este e o outro Aparelho sejam observados para se verificar que estejam operando normalmente.

“AVISO: O uso de acessórios e cabos de energia que não sejam os especificados ou fornecidos pelo FABRICANTE deste Aparelho poderiam resultar em emissões eletromagnéticas elevadas ou imunidade eletromagnética reduzida deste Aparelho e resultar em operação inadequada.”

Este Aparelho foi desenvolvido dentro da mais alta tecnologia disponível no mercado, projetado e ensaiado para proporcionar o máximo de rendimento, qualidade e segurança ao usuário e operador pelas normas e níveis de segurança conforme descritas nos quadros abaixo:

### 11.1 - Considerações para Projeto Eco Responsável – IEC 60601-1-9:

- Utilização de substâncias perigosas: não são utilizadas substâncias perigosas ao longo do ciclo de vida no Aparelho.
- Emissões atmosféricas: não são emissões atmosféricas ao longo do ciclo de vida no Aparelho bem como em seu processo de fabricação;
- Liberação de substâncias na água: durante ao ciclo de vida do produto não são liberadas substâncias na água de superfície e de lençóis freáticos. A PRO-X, mantém programa estabelecido por legislação como o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco;
- Resíduos, especialmente de substâncias perigosas: não são gerados resíduos regados pelos processos de fabricação, pois este consiste em atividades de montagem não havendo cavacos, óleo lubrificante, recipientes com restos de óleo, ou estopas sujas com óleo. A PRO-X possui programa estabelecido por legislação como PGR - Programa de Gerenciamento de Risco;

- Utilização de recursos naturais, energia e matérias primas: a PRO-X utiliza como fontes de recursos a energia elétrica da rede pública de alimentação e como matéria prima itens de fornecedores de componentes não havendo processos internos de transformação de materiais.
- Ruído, vibração, odores, poeira e campos eletromagnéticos: os fatores mencionados são considerados durante o ciclo de vida do produto e são verificados também nos testes de segurança de acordo com IEC 60601-1 realizados para a certificação. A PRO-X possui programa estabelecido por legislação como o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco;
- Transporte: o transporte do produto bem como de todos os envolvidos pode ser realizado por terceiros e estes devem estar de acordo com as legislações vigentes. Os fornecedores deste serviço devem ser avaliados quanto ao modo de transporte e controles ambientais realizados sobre os veículos utilizados;
- Riscos derivados de Acidentes Ambientais e o Impacto Ambiental causado, ou que possa ser causado, como consequência de incidentes e emergências potenciais: A PRO-X possui programa estabelecido por legislação como o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco;
- Uso e contaminação da biosfera: A PRO-X possui programa estabelecido por legislação como (PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- Instruções para a instalação do Aparelho de forma a minimizar o impacto ambiental: o processo de instalação do Aparelho não causa impactos ambientais;
- Instruções para o uso e manutenção do Aparelho EM de forma a minimizar o impacto ambiental: As instruções para o uso fornecem informações para minimizar o impacto ambiental. O processo de manutenção deve ser realizado pelo fabricante ou representante autorizado;
- Consumo durante a utilização normal: são considerados itens de consumo durante a utilização normal: água para refrigeração e energia elétrica;

## 11.2 - Emissão Eletromagnética

### Orientação e declaração do fabricante

O Raios-X Odontológico é destinado ao uso em ambiente eletromagnético especificado abaixo. Convém que o comprador ou o usuário garanta que este seja utilizado em tal ambiente.

O Raios-X Odontológico é apropriado para uso em ambiente profissional de cuidado à saúde, não incluindo áreas onde haja Aparelhos sensíveis ou fontes de perturbações eletromagnéticas intensas, como a sala blindada contra RF de um sistema EM para imagens de ressonância magnética, em salas de operação próximas a Aparelhos cirúrgicos de AF ativos, laboratórios de eletrofisiologia, salas blindadas ou áreas onde Aparelhos de terapia de ondas curtas são usados.

As tabelas a seguir fornecem informações de conformidade do Aparelho a norma ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017.

**TABELA 1 - Emissão Eletromagnética**

Teste de Emissões	Conformidade	Ambiente eletromagnético - orientação
Emissões de RF CISPR 11	Grupo 1	O Raios-X Odontológico utiliza energia de RF apenas para suas funções internas. Portanto, suas emissões de RF são muito baixas e provavelmente não causarão qualquer interferência em Aparelhos eletrônicos nas proximidades.
Emissões de RF CISPR 11	Classe A	O Raios-X Odontológico é adequado para uso em todos os estabelecimentos, exceto domésticos e aqueles diretamente conectados à rede pública de fornecimento de energia de baixa tensão que alimenta edifícios usados para fins domésticos.
Emissões harmônicas IEC 61000-3-2	Classe A	
Flutuações de tensão / Emissões de Flicker	Conforme	

### 11.3 - Imunidade eletromagnética

**TABELA 2 - Imunidade eletromagnética**

Diretrizes e declaração do fabricante - Imunidade eletromagnética			
O Raios-X odontológico deve ser utilizado no ambiente eletromagnético especificado abaixo. O cliente ou usuário deve assegurar que ela é utilizada nesse ambiente.			
Teste de imunidade	Norma básica ou método de ensaio	Nível de ensaio de imunidade	Nível de conformidade
Descarga eletrostática (ESD)	IEC 61000-4-2	± 8 kV em contato ± 2 kV, ± 4 kV, ± 8 kV, ± 15 kV no ar	± 8 kV em contato ± 2 kV, ± 4 kV, ± 8 kV, ± 15 kV no ar
Campos EM de RF irradiada	IEC 61000-4-3	3 V / m 80 MHz - 2,7 GHz 80% AM a 1 kHz	3 V / m 80 MHz - 2,7 GHz 80% AM a 1 kHz
Campos na proximidade a partir de Aparelhos de comunicações sem fio por RF	IEC 61000-4-3	Consulte tabela	Consulte tabela
Transientes elétricos rápidos / salvos	IEC 61000-4-4 entrada de alimentação c.a.	± 2 kV 100 kHz frequência de repetição	± 2 kV 100 kHz frequência de repetição
	IEC 61000-4-4 entrada/saída de sinal	± 1 kV 100 kHz frequência de repetição	± 1 kV 100 kHz frequência de repetição
Surto Linha a linha	IEC 61000-4-5	± 0,5 kV, ± 1 kV	± 0,5 kV, ± 1 kV
Surto Linha a linha	IEC 61000-4-5	± 0,5 kV, ± 1 kV, ± 2 kV	± 0,5 kV, ± 1 kV, ± 2 kV
Perturbações conduzidas induzidas por campos de RF	IEC 61000-4-6	3 V 0,15 MHz - 80 MHz 6 V em bandas ISM entre 0,15 MHz e 80 MHz 80 % AM a 1 kHz	3 V 0,15 MHz - 80 MHz 6 V em bandas ISM entre 0,15 MHz e 80 MHz 80 % AM a 1 kHz
Campos magnéticos na frequência de alimentação declarada	IEC 61000-4-8	30 A/m 50 Hz ou 60 Hz	30 A/m 50 Hz ou 60 Hz
Quedas de tensão	IEC 61000-4-11	0 % UT; 0,5 ciclo A 0°, 45°, 90°, 135°, 180°, 225°, 270° e 315° 0 % UT; 1 ciclo e 70 % UT; 25/30 ciclo Monofásico: a 0°	0 % UT; 0,5 ciclo A 0°, 45°, 90°, 135°, 180°, 225°, 270° e 315° 0 % UT; 1 ciclo e 70 % UT; 25/30 ciclo Monofásico: a 0°
Interrupções de tensão	IEC 61000-4-11	0 % UT; 250/300 ciclos	O dispositivo se desligará e/ou reinicializará se a energia for interrompida por cinco segundos.
Nota: Ut é a tensão de alimentação c.a. antes da aplicação do nível de ensaio			

#### 11.4 - DISTÂNCIAS DE SEPARAÇÃO RECOMENDADAS

##### DISTÂNCIAS DE SEPARAÇÃO RECOMENDADAS ENTRE OS APARELHOS DE COMUNICAÇÃO DE RF PORTÁTIL E MÓVEL

O Raios-X odontológico é destinada para utilização em um ambiente eletromagnético no qual, perturbações de RF são controladas. O cliente ou o usuário do Raios-X odontológico pode ajudar a prevenir interferência eletromagnética, mantendo uma distância mínima entre Aparelhos de comunicação RF móveis e portáteis e o Aparelho, como recomendado abaixo, de acordo com a máxima potência de saída do Aparelho de comunicação.

Frequência de Ensaio (MHz)	Banda (MHz)	Serviço	Modulação	Potência Máxima (W)	Distância (m)	Nível de Ensaio de Imunidade (V/m)
385	380 - 390	TETRA 400	Modulação de pulso 18Hz	1,8	0,3	27
450	430 - 470	GMRS 460, FRS 460	FM desvio de $\pm 5$ kHz senoidal de 1 kHz	2	0,3	28
710 745 780	704 - 787	Banda LTE 13,17	Modulação de pulso 217 Hz	0,2	0,3	9
810 870 930	800 - 960	GSM 800/900, TETRA 800, iDEN 820, CDMA 850, Banda LTE 5	Modulação de pulso 18Hz	2	0,3	28
1720 1845 1970	1700 - 1990	GSM 1800; CDMA 1900; GSM 1900; DECT; Banda LTE 1, 3, 4, 25; UMTS	Modulação de pulso 217Hz	2	0,3	28
2450	2400 - 2570	Bluetooth WLAN, 802.11 b/g/n, RFID2450, Banda LTE7	Modulação de pulso 217Hz	2	3	28
5240 5500 5785	5000 - 5800	WLAN 802.11a/n	Modulação de pulso 217Hz	0,2	0,3	9

##### NOTAS:

- Aparelhos de comunicação móveis e portáteis são transmissores de radiofrequência (RF).
- A distância mínima recomendada de separação é calculada em função da potência máxima de saída dos transmissores.
- Caso a potência de saída dos transmissores esteja entre os valores indicados acima, deverá ser utilizada a maior distância recomendada. Se a potência do transmissor for superior aos valores indicados acima, o cliente ou usuário deverá entrar em contato com a PRO-X.

#### 12 – PREOCUPAÇÕES EM CASO DE INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO

Os seguintes riscos são identificados, associados ao descarte do Aparelho, dos acessórios, de produtos descartáveis, resíduos etc., ao final de suas vidas úteis são:

- Contaminação Ambiental.
- Reutilização indevida ou a utilização após a vida útil e conseqüentemente má funcionamento do Aparelho e acessórios, ocasionando lesões no usuário ou paciente.

Para minimizar os riscos acima os seguintes procedimentos deverão ser tomados:

Após a vida útil do produto, o mesmo deve retornar à fábrica para ser feito sua inutilização e controle de rastreabilidade, além do descarte seguro.

### 13 – TERMO DE GARANTIA

A PRO-X concede garantia a este produto pelo período de 365 dias. Desde que ele tenha sido instalado e utilizado conforme orientações contidas no Manual de Instruções e tenha sido destinado exclusivamente a uso que se propõe.

1. A garantia terá validade pelo prazo acima especificado, contado a partir da data de aquisição pelo primeiro comprador/consumidor, mesmo que a propriedade do produto tenha sido transferida.
2. Durante o período estipulado, a garantia cobre totalmente a mão de obra e peças no reparo de defeitos devidamente constatados como sendo de fabricação. Somente um técnico do Serviço de Assistência Técnica da PRO-X está habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante apresentação da Nota Fiscal de venda original ao primeiro comprador/consumidor.
3. O consumidor tem o prazo de 90 dias para reclamar de irregularidades (vícios) aparentes, de fácil e imediata observação no produto, como os itens que constituam a parte externa e qualquer outra acessível ao usuário. Peças sujeitas a desgaste natural, peças de aparência e acessórios em geral têm garantia restrita ao prazo legal de 90 dias.

#### A GARANTIA PERDE SEU EFEITO SE:

- a) A instalação ou utilização do produto estiver em desacordo com as recomendações do Manual de Instruções;
- b) O produto sofrer qualquer dano provocado por acidente, queda, agente da natureza, maus tratos ou ainda alterações e consertos realizados por pessoas não autorizadas pelo fabricante. Por precaução, é recomendado desconectar o produto da tomada quando não for usá-lo por longo período;
- c) A Nota Fiscal e/ou número de série do produto estiver adulterado, rasurado ou danificado;
- d) Os defeitos, desempenho insatisfatório forem provocados pela utilização de acessórios, em **desacordo com as especificações técnicas da PRO-X** ou normas técnicas oficiais, pela utilização de rede elétrica imprópria ou sujeita a flutuações excessivas;

#### A GARANTIA NÃO COBRE:

- a) Transporte e remoção de produtos para conserto/instalação. Se o consumidor desejar ser atendido no local de instalação do produto, ficará a critério do Serviço de Assistência Técnica PRO-X a cobrança ou não da taxa de visita, devendo o cliente, previamente, consultar quando solicitar o serviço;
- b) O atendimento ao consumidor, gratuito ou remunerado, em cidades que não possuam o Serviço de Assistência Técnica PRO-X., sendo as despesas e riscos de transporte de ida e volta do aparelho ao Serviço de Assistência Técnica de total responsabilidade do consumidor;
- c) Transporte e remoção de produtos que estejam instalados em locais de risco até o Serviço de Assistência Técnica PRO-X;
- d) Eliminação de interferências externas ao produto, que prejudiquem seu desempenho;
- e) Serviços de instalação, regulagens externas e limpeza, pois essas informações constam do Manual de Instruções.

#### Considerações:

A PRO-X obriga-se nos termos deste certificado, a reparar unicamente os produtos com comprovado defeito de fabricação, isentando-se de quaisquer responsabilidades e outras obrigações não previstas.

A PRO-X não concede qualquer forma e/ou tipo de garantia para produtos desacompanhados de nota fiscal de venda ao consumidor, ou produtos cuja nota fiscal esteja preenchida incorretamente.



#### 14 – TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa PRO-X, representada por seu Responsável Técnico / Responsável Legal, abaixo assinado, assumem a responsabilidade técnica e legal pelo produto e que todas as informações contidas nestas “Instruções de Uso”, são verdadeiras.

CLEBER ELIAS  
LOURENCO  
TOSTES:333636908  
86

Assinado de forma digital por CLEBER  
ELIAS LOURENCO TOSTES:33363690886  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL  
MULTIPLA G1, ou=14017423000129,  
ou=presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=CLEBER ELIAS LOURENCO  
TOSTES:33363690886  
Dados: 2023.03.09 10:22:04 -03'00'

**Responsável Técnico**

**Eng. Cleber Elias Lourenço Tostes - CREA/SP: 50711146066**

LUIZ EDUARDO DE  
ARRUDA:0815698  
6822

Assinado de forma digital  
por LUIZ EDUARDO DE  
ARRUDA:08156986822  
Dados: 2023.03.09  
10:17:42 -03'00'

**Luiz Eduardo de Arruda**  
**Diretor**

## Detalhes do Produto

<b>Nome da Empresa</b>	Cleonice Aparecida Prodossimo de Arruda		
<b>CNPJ</b>	31.922.673/0001-22	<b>Autorização</b>	8.22.782-5
<b>Produto</b>	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO ION PRO-X		

## Modelo Produto Médico

1000 - COLUNA MÓVEL BASICO STANDARD; 1100 - PAREDE BASICO STANDARD; 1200 - FIXO PISO BASICO STANDARD; 1001 - COLUNA MOVEL BASICO PANTOGRAFICO; 1101 - PAREDE BASICO PANTOGRAFICO; 1201 - FIXO PISO BASICO PANTOGRAFICO

1010 - COLUNA MOVEL PLUS STANDARD; 1110 - PAREDE PLUS STANDARD; 1210 - FIXO PISO PLUS STANDARD; 1011 - COLUNA MOVEL PLUS PANTOGRAFICO; 1111 - PAREDE PLUS PANTOGRAFICO; 1211 - FIXO PISO PLUS PANTOGRAFICO

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

<b>Nome Técnico</b>	Aparelho de Raios X Odontologico
<b>Registro</b>	82278250001
<b>Processo</b>	25351.099495/2023-61
<b>Fabricante Legal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>FABRICANTE: Cleonice Aparecida Prodossimo de Arruda - BRASIL</li></ul>
<b>Classificação de Risco</b>	III - ALTO RISCO
<b>Vencimento do Registro</b>	17/04/2033

[Exportar para Excel](#)[Exportar para PDF](#)[Voltar](#)

## RESOLUÇÃO-RE Nº 1.298, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O carregamento de instruções de uso no repositório documental de dispositivos médicos, disponível no portal da Anvisa, é obrigatório e deve ser executado pela empresa responsável pela regularização do produto, a qual consente que seu conteúdo guarda concordância com a legislação vigente e consistência com o produto regularizado, de acordo com o §4º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O carregamento citado no caput deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão favorável da petição que implique mudança nas instruções de uso, de acordo com §6º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ  
NOME COMERCIAL  
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO  
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

BIOCORE BIOTECNOLOGIA S/A / 89.635.684/0001-01  
SISTEMA DE STENT CORONÁRIO EVOLUTION  
25351.723343/2020-49 / 80666180012  
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 4553085208

BIOTECH LOGÍSTICA LTDA- EPP / 21.382.943/0001-04  
COVI-Pro Autoteste rápido de antígeno COVID-19  
25351.265920/2022-36 / 81203440014  
8433 - IVD - Registro de produto / 4508725223

Blumedical Group Comércio de Produtos para Saúde Ltda.- ME / 18.367.997/0001-88  
Kit Cânula Dirigível para Bloqueio Terapêutico Cervical - SIMC  
25351.181692/2022-42 / 80981940045  
80088 - MATERIAL - Registro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 4407278223

BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA / 01.513.946/0001-14  
HABIB ENDOHPB Cateter Bipolar por Radiofrequência  
25351.120335/2023-99 / 10341351017  
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0195922239  
Eletrodo Finline II Sterox Ez  
25351.120251/2023-55 / 10341351016  
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0195817231

Cephêid Brasil Importação, Exportação e Comércio de Produtos de Diagnósticos Ltda / 18.628.083/0001-23  
Xpert Bladder Cancer Monitor  
25351.514078/2022-71 / 81062710052  
8433 - IVD - Registro de produto / 2553609225  
Xpert Bladder Cancer Detection  
25351.516998/2022-24 / 81062710053  
8433 - IVD - Registro de produto / 2607281225

Cleonice Aparecida Prodossimo de Arruda / 31.922.673/0001-22  
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO ION PRO-X  
25351.099495/2023-61 / 82278250001  
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0161103235

CROMATIC TECHNOLOGIES LTDA. / 11.978.342/0001-05  
Sistema a Laser Q-Switched Nd:Yag  
25351.103090/2023-35 / 80689880022  
8049 - EQUIPAMENTO - Registro de Equipamento para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0167272233

JGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A. / 00.489.050/0001-84  
Mini Pilar Helix Short  
25351.492817/2022-67 / 10344420445  
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 4892434222

KHAYROS DIAGNÓSTICA FABRICACAO, COMERCIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA / 04.299.232/0001-43  
FASTLINE DENGUE NS1  
25351.468491/2022-57 / 80105220128  
8433 - IVD - Registro de produto / 4858020221  
FASTLINE DENGUE IgG/IgM  
25351.378497/2022-33 / 80105220127  
8433 - IVD - Registro de produto / 4697208221

KOVALENT DO BRASIL LTDA / 04.842.199/0001-56  
K-teste HBsAg  
25351.412214/2022-90 / 80115310288  
8433 - IVD - Registro de produto / 4760116227

MR SAÚDE LTDA / 26.386.899/0001-16  
HCV  
25351.628569/2022-07 / 82533950014  
8433 - IVD - Registro de produto / 5036561224

Penumbra Latin America Distribuidora de Equipamentos e Produtos Médicos Ltda / 21.873.761/0001-28  
Sistema de Aspiração INDIGO - CAT 6 Reto  
25351.367102/2022-77 / 81248520038  
8543 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material de Uso Médico / 4676465228

SUPRI ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA / 07.260.050/0001-57  
HEMORRHOIDAL CIRCULAR STAPLER  
25351.191270/2022-85 / 80351240048  
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 4417796228  
LINEAR CUTTER  
25351.201011/2022-70 / 80351240049  
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 4427548220

traumaserv - comércio importação e exportação ltda. / 26.278.328/0001-68  
MCI - CMF SYSTEM PLACAS RETAS  
25351.014797/2022-97 / 81529690004

80097 - MATERIAL ORTOPEDIA - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 4203680221

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94  
KIT DE RADIOFREQUÊNCIA ARREFECIDO ADVANCED SINERGY COOLIEF  
25351.652110/2022-16 / 80102512998  
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 5079968221  
KIT DE RADIOFREQUÊNCIA MULTIARREFECIDO ADVANCED COOLIEF  
25351.652109/2022-91 / 80102512997  
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 5079965227

Nº de Processos : 20

Total de Empresas : 15

## RESOLUÇÃO-RE Nº 1.299, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O carregamento de instruções de uso no repositório documental de dispositivos médicos, disponível no portal da Anvisa, é obrigatório e deve ser executado pela empresa responsável pela regularização do produto, a qual consente que seu conteúdo guarda concordância com a legislação vigente e consistência com o produto regularizado, de acordo com o §4º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O carregamento citado no caput deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão favorável da petição que implique mudança nas instruções de uso, de acordo com §6º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO BENCKE GEYER

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ  
NOME COMERCIAL  
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO  
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA / 56.998.701/0001-16  
ARCHITECT Methotrexate Reagent Kit  
25351.773225/2014-63 / 80146501923  
8008 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Composição de produtos ou modelos de instrumentos / 0053031237  
Família Alinity i Methotrexate  
25351.185551/2020-37 / 80146502269  
8008 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Composição de produtos ou modelos de instrumentos / 0053700236  
Abbott Real Time MTB Amplification Reagent Kit  
25351.494859/2015-80 / 80146501950  
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 0028809238  
Família Abbott RealTime MTB RIF/INH Resistance  
25351.444973/2017-30 / 80146502078  
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 0028459237  
Abbott RealTime HR HPV Controls  
25351.311908/2014-00 / 80146501888  
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 0019593236  
Abbott RealTime HR HPV Amplification Reagent Kit  
25351.311912/2014-51 / 80146501889  
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 0019815239  
ARCHITECT TOXO IgG Avidity Calibrator and Controls  
25351.398041/2008-31 / 80146501543  
8014 - IVD - Revalidação de registro / 0118821237

Agilent technologies brasil ltda / 03.290.250/0001-00  
Família Sonda para Análise Cromossômica  
25351.551626/2016-13 / 80000230049  
8015 - IVD - Revalidação de registro em família / 0192060236

ALLIED TITANIUM LTDA / 02.062.507/0001-03  
FAMÍLIA DE PLACAS ESPECIAIS DE MICRO E MINI FRAGMENTOS MEDICALFIX  
25351.786561/2014-40 / 80254350016  
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0344983231

AMPLITUDE LATIN AMÉRICA S.A. / 10.978.692/0001-09  
PARAFUSOS CANULADOS  
25351.080500/2022-81 / 80726260070  
80250 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de modelo em família / 0033650233

ARTHREX DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA / 18.272.616/0001-87  
Parafusos Canulados para Osteossíntese  
25351.111300/2017-05 / 80978560117  
80251 - MATERIAL ORTOPEDIA - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências e/ou precauções / 5027157221

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. / 01.645.409/0001-28  
CARGA TRISTAPLE COM MEMBRANA DE REFORÇO

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/02/2023 | Edição: 31 | Seção: 1 | Página: 112

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

## RESOLUÇÃO-RE Nº 438, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021; e

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

#### ANEXO

Empresa: Cleonice Aparecida Prodossimo de Arruda CNPJ: 31.922.673/0001-22

Endereço: Av Presidente Vargas 383, Riachuelo, Batatais - SP CEP: 14315-336

Autorização de Funcionamento: 8227825 Expediente: 4936205/22-2

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Equipamentos de uso médico da classe III.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

-----  
Empresa: Intus Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 20.986.153/0001-67

Endereço: Rua do Albatroz, nº 392, Cidade Universitária-Pedra Branca, Palhoça - SC CEP: 88137-

290

Autorização de Funcionamento: 8128914 Expediente: 2521130/22-2

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Materiais de uso médico das classes III e IV.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

-----  
Empresa: Vezza Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 12.610.239/0001-62

Endereço: Avenida das Lagoas, 1159, Galpão 04, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ CEP: 22765-

450

Autorização de Funcionamento: 8125771 Expediente: 4570931/22-7

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Equipamentos de uso médico da classe III.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 437, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023**

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

e considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde às empresas constantes no anexo.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

## ANEXO

Fabricante: Betatech Medikal Cihazlar Sanayj Momessillik Ic Ve Ticaret Limited Sirketi  
Endereço: Ikitelli O.S.B. Mahallesi Heskop 1 Blok Sok I, Blok 2.Kat NO: 35 Basaksehir, Istambul, 34490 - Turquia  
Solicitante: Visão Importadora e Distribuidora de Materiais Médicos Ltda CNPJ: 30.049.016/0001-50  
Autorização de Funcionamento: 8166677 Expediente: 4200454/22-0  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico da classe IV.  
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Fabricante: Chungwoo Co., Ltd.  
Endereço: (Gasan-dong, Woolim Lionsvalley-2), 614, 2 Gasandigital 1-ro, Geumcheon -gu - Seoul, 8591 - Coreia do Sul  
Solicitante: VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda CNPJ: 04.718.143/0001-94  
Autorização de Funcionamento: 8010251 Expediente: 4891676/22-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Equipamentos de uso médico da classe III.  
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Fujifilm Healthcare Manufacturing Corporation Hanamaki Office  
Endereço: 2-1-3 Kitayuguchi, Hanamaki-shi, Iwate, 025-0301 - Japão  
Solicitante: Fujifilm do Brasil Ltda. CNPJ: 60.397.874/0001-56  
Autorização de Funcionamento: 8002206 Expediente: 4392570/22-3  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Equipamentos de uso médico da classe III.  
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Raymemo Vacuum Technology Wuxi Co., Ltd.  
Endereço: 1F, No. 1719-7, Huishan Avenue, Huishan Economic Development District, Wuxi, Jiangsu, 214174 - China  
Solicitante: Cine Cath Systems Distribuidora Ltda CNPJ: 58.860.222/0001-64  
Autorização de Funcionamento: 1.03.326-5 Expediente: 4637947/22-7  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Equipamentos de uso médico da classe III.  
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Suzhou U. Mair Medical Technology Co., Ltd.  
Endereço: No.3 Building, No. 9, Yuping Road, Suzhou High-New District, 215163 Suzhou, Jiangsu, 215163 - China  
Solicitante: Domo Salute Consultoria Regulatória Ltda. CNPJ: 26.263.959/0001-03  
Autorização de Funcionamento: 8146475 Expediente: 4362779/22-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Equipamentos de uso médico da classe III.  
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Waldemar Link GmbH & Co. KG.  
Endereço: Oststrasse, 4-10, Norderstedt, Schleswig-Holstein, D-22844 - Alemanha  
Solicitante: Link Distribuição de Produtos Ortopédicos do Brasil Ltda. CNPJ: 33.657.031/0001-79  
Autorização de Funcionamento: 8206693 Expediente: 4569791/22-1  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico das classes III e IV.  
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 438, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023**

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

e considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

## ANEXO

Empresa: Cleonice Aparecida Prodossimo de Arruda CNPJ: 31.922.673/0001-22  
Endereço: Av Presidente Vargas 383, Riachuelo, Batatais - SP CEP: 14315-336  
Autorização de Funcionamento: 8227825 Expediente: 4936205/22-2  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Equipamentos de uso médico da classe III.  
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Intus Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 20.986.153/0001-67  
Endereço: Rua do Albatroz, nº 392, Cidade Universitária-Pedra Branca, Palhoça - SC CEP: 88137-290  
Autorização de Funcionamento: 8128914 Expediente: 2521130/22-2  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico das classes III e IV.  
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Vezza Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 12.610.239/0001-62  
Endereço: Avenida das Lagoas, 1159, Galpão 04, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ CEP: 22765-450  
Autorização de Funcionamento: 8125771 Expediente: 4570931/22-7  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Equipamentos de uso médico da classe III.  
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 439, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023**

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

e considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde das empresas constantes no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

## ANEXO

Fabricante: Vida S.r.L.  
Endereço: Via G Galilei 4, Crespina-Lavoria, Pisa, 56040 - Itália  
Solicitante: Bleymed Comércio de Produtos Médicos Ltda. - EPP CNPJ: 02.109.005/0001-82  
Autorização de Funcionamento: 8069307 Expediente: 3682396/21-7  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Materiais de uso médico da classe IV.  
Motivo do Indeferimento: Em atendimento ao Art. 11 da RDC nº 204/2005: não apresentação de documentação que comprovasse o cumprimento integral das não conformidades encontradas, conforme notificação de exigência nº 4692456/22-6.

Fabricante: Wuhan Youkey Bio-Medical Electronics Co., Ltd.  
Endereço: 2nd Floor, Dingxin Industry Park, Jiayuan Road, East Lake Development District, Wuhan, Hubei, 430074 - China  
Solicitante: Health Equipamentos Ltda. CNPJ: 30.749.060/0001-72  
Autorização de Funcionamento: 8230089 Expediente: 4954605/22-9  
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.  
Equipamentos de uso médico da classe II.  
Motivo: Em atendimento ao §2º do Art. 18º da RDC nº 497/2021.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 480, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

## ANEXO

EMPRESA: LABORPACK EMBALAGENS LTDA. - EPP - CNPJ: 43.058.767/0001-84 - AUTORIZ/MS: 1007314  
ENDEREÇO: RUA JOÃO SANTANA LEITE, Nº 507  
MUNICÍPIO: SANTANA DE PARNAÍBA - UF: SP - EXPEDIENTE: 2671630/22-1  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis (Embalagem secundária)  
Líquidos não estéreis (Cefalosporínicos) (Embalagem secundária)  
Líquidos não estéreis (Penicilínicos) (Embalagem secundária)

**RESOLUÇÃO-RE Nº 481, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 4 (quatro) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

## ANEXO

EMPRESA: SOGAMAX ADMINISTRACAO E E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 04.124.267/0001-41 - AUTORIZ/MS: 1190813 - AE: 1190844  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PERES XIMENES 78 LOJA A  
MUNICÍPIO: CARDOSO MOREIRA - UF: RJ - EXPEDIENTE: 0048495/23-9  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 23.864.942/0001-13 - AUTORIZ/MS: 1178143 - AE: 1178157  
ENDEREÇO: AVENIDA OTAVIO BORIN N 18  
MUNICÍPIO: VILA VELHA - UF: ES - EXPEDIENTE: 0063596/23-7  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: BRIUTE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.890.752/0001-75 - AUTORIZ/MS: 1031879 - AE: 1203811  
ENDEREÇO: TRAVESSA MAGNO DE ARAÚJO, Nº 473 - A  
MUNICÍPIO: BELÉM - UF: PA - EXPEDIENTE: 0019550/23-5  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: MARBOS MEDICINAIS E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 43.444.958/0001-84 - AUTORIZ/MS: 1283625 - AE: 1283639  
ENDEREÇO: AVENIDA PAULISTA, nº 1483 - ANDAR 13 - CONJ 1301  
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 0023870/23-1  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: PORTAL LTDA - CNPJ: 05.005.873/0001-00 - AUTORIZ/MS: 1056156 - AE: 1214933  
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS SIMÕES Nº 22  
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 4936846/22-8  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

**RESOLUÇÃO-RE Nº 482, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### **Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 42.650.279/0001-07  
Razão Social: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS  
MEDICO HOSPITALARES LTDA

Atividade Econômica Principal:

**4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E  
EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS**

Endereço:

**RUA MARIA DONIAK, 133 - JARDIM TROPICAL - Londrina / Paraná**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 01/11/2023 14:24



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.650.279/0001-07  
Razão Social: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA  
Nome Fantasia: LONDRIHOSP  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/04/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/04/2024
FGTS	Validade:	15/11/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	20/04/2024

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/02/2024
Receita Municipal	Validade:	25/12/2023

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 01/11/2023 14:27:07

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: **42.650.279/0001-07**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **42.650.279/0001-07**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:27:18 do dia 01/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OK5N011123142718

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**

CPF/CNPJ: **084.265.219-16**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:27:55 do dia 01/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: B6K5011123142755

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 42650279000107

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

---



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.650.279/0001-07  
Razão Social: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA  
Nome Fantasia: LONDRIHOSP  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/04/2024

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 150.000,00 Data de Abertura da Empresa: 09/07/2021  
CNAE Primário: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

CNAE Secundário 1: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS

#### Dados para Contato

CEP: 86.087-635  
Endereço: RUA MARIA DONIAK, 133 - JARDIM TROPICAL  
Município / UF: Londrina / Paraná  
Telefone: (43) 33391320  
E-mail: LONDRIMEDIHOSPITALAR@GMAIL.COM

#### Dados do Responsável Legal

CPF: 084.265.219-16  
Nome: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

#### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 084.265.219-16  
Nome: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA  
E-mail: londrihospfinanceiro@gmail.com

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

---

CPF: 084.265.219-16 Participação Societária: 100,00%  
Nome: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA  
Número do Documento: 05084302038 Órgão Expedidor: PR  
Data de Expedição: 01/12/2020 Data de Nascimento: 03/07/1992  
Filiação Materna: ANTONIA MARIA MARTINS CARREGA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 86.026-030  
Endereço: RUA SAO VICENTE ATE 445 446, 74 - APTO 402  
Município / UF: Londrina / Paraná  
Telefone: (00) 00000000  
E-mail: londriospfinanceiro@gmail.com

### Linhas Fornecimento

---

#### Materiais

6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO

---

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.650.279/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/07/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LONDRIHOSP</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MARIA DONIAK</b>	NÚMERO <b>133</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>86.087-635</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM TROPICAL</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LONDRIMEDIHOSPITALAR@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(43) 3339-1320</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/07/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/10/2023** às **16:18:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	42.650.279/0001-07
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/10/2023 às 16:18 (data e hora de Brasília).

1

**LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS  
MÉDICO HOSPITALARES – LTDA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
NIRE – 41601111790  
CNPJ – 42.650.279/0001-07**

**GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/07/1992, empresário, portador do CPF sob n.º 084.265.219-16, residente e domiciliado a Rua Tupi, n.º 329 – Apartamento 1603 – Centro – CEP 86.020-350, na cidade de Londrina – Estado do Paraná. Único sócio componente da Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – LTDA** na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Maria Doniak, n.º 133 – Jardim Tropical – CEP 86.087-635, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41601111790 em data de 09/07/2021 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 42.650.279/0001-07, resolvem modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) totalmente integralizados, é elevado ao valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) integralizados no presente ato através de lucros acumulados em 31/12/2022, ficando assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	R\$
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA	150.000	150.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS  
MÉDICO HOSPITALARES LTDA  
NIRE - 41601111790  
CNPJ – 42.650.279/0001-07**

**GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/07/1992, empresário, portador do CPF sob n.º 084.265.219-16, residente e domiciliado a Rua Tupi, n.º 329 – Apartamento 1603 – Centro – CEP 86.020-350, na cidade de Londrina – Estado do Paraná. Único componente Empresa Limitada Unipessoal que gira na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Maria Doniak, n.º 133 – Jardim Tropical – CEP 86.087-635, sob o nome empresarial de

2

**LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS  
MÉDICO HOSPITALARES – LTDA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
NIRE – 41601111790  
CNPJ – 42.650.279/0001-07**

**LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41601111790 em data de 09/07/2021 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 42.650.279/0001-07.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, e tem sua sede e domicílio na Rua Maria Doniak, n.º 133 – Jardim Tropical – CEP 86.087-635 – na cidade de Londrina - Estado do Paraná.

**Parágrafo único:** Nos termos da Instrução Normativa DREI n.º 63, de 11 de Junho de 2019, a sociedade permanecerá UNIPESSOAL.

2ª O objeto social da empresa é Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00) e Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01).

3ª O capital social é de 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
<b>GUSTAVO HENRIQUE CARREGA</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Julho de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

3

**LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS  
MÉDICO HOSPITALARES – LTDA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
NIRE – 41601111790  
CNPJ – 42.650.279/0001-07**

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª A sócia poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª O sócio declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006

**4**

**LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS  
MÉDICO HOSPITALARES – LTDA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
NIRE – 41601111790  
CNPJ – 42.650.279/0001-07**

15ª Fica eleito o foro de **Londrina – Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina - Paraná, 12 de Maio de 2023.

**GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08426521916	GUSTAVO HENRIQUE CARREGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2023 16:43 SOB Nº 20233292950.  
PROTOCOLO: 233292950 DE 15/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307309503. CNPJ DA SEDE: 42650279000107.  
NIRE: 41601111790. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2023.  
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES  
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 2175482980

NOME  
**GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 12640687-8 SESP PR

CPF  
 084.265.219-16 DATA NASCIMENTO  
 03/07/1992

FILIAÇÃO  
 JOSE MARCIO CARREGA  
 ANTONIA MARIA MARTINS  
 CARREGA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 05084302038 01/12/2025 24/11/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
 Gustavo Henrique Carrega

LOCAL DATA EMISSÃO  
 LONDRINA, PR 01/12/2020

ASSINATURA DO EMISSOR  
 82589813438  
 PR918409813

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2175482980

PARANÁ

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de julho de 2021 14:50:38 GMT-03:00, CNS:06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/108133007210943774996>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 108133007210943774996-1  
 Data: 30/07/2021 14:34:25  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV56440-4OP0;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Proc. Administrativo nº 339720/2020 - Anexo 116  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

HABILITACAO\_LONDRINA\_HOSP.pdf  
 Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/07/2021 15:27:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 108133007210943774996-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b007c32a6dd1a2d4725c931514bd7f9a8b4dd6df76863406bf1929baf95cc1bc8af38a98e2ee8f2bbd7f6b046c386a1f5d9b64cee05c46d31b10b9869a3198a6d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.650.279/0001-07  
Razão Social: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA  
Nome Fantasia: LONDRIHOSP  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/04/2024

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/04/2024  
Código de Controle: 0ED91C058507C86A

#### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/11/2023  
Código de Controle: 2023101705322725324845

#### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/04/2024  
Código de Controle: 586186682023



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032066186-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.650.279/0001-07**

Nome: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES  
LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/02/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

## **CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA**

**Nº 4098733 / 2023**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistente Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO  
HOSPITALARES EIRELI  
CPF/CNPJ: 42.650.279/0001-07**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 25 de agosto de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

### **Código Validador**

3Ru#Eq8TG0XI

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 155/2023**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ 42.650.279/0001-07 localizada na Rua Maria Doniak, 133 – Jardim Tropical – Londrina – PR, CEP 86087-635 por seu representante legal abaixo-assinado, Sr. GUSTAVO HENRIQUE CARREGA portador da Carteira de Identidade nº 12.540.687-8 SESP-PR e do CPF nº 084.265.219-16, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. GUSTAVO HENRIQUE CARREGA portador da Carteira de Identidade nº 12.540.687-8 SESP-PR e do CPF nº 084.265.219-16, cuja função/cargo é administrador/diretor, responsável pela assinatura do contrato.

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ: 42.650.279/0001-07 - IE: 90899891-05 - IM: 2933098  
RUA MARIA DONIAK, 133 JARDIM TROPICAL CEP 86087-635 LONDRINA - PR  
TELEFONE (43) 3334-3142 - E-MAIL: londrihosplicitacao@gmail.com

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [londrihosplicitacao@gmail.com](mailto:londrihosplicitacao@gmail.com)

Telefone: (43) 3334-3142

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o Sr. GUSTAVO HENRIQUE CARREGA portador da Carteira de Identidade nº 12.540.687-8 SESP-PR e do CPF nº 084.265.219-16, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Londrina, 27 de outubro de 2023.

  
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA  
DIRETOR COMERCIAL  
CPF 084.265.219-16

42.650.279/0001-07  
I. E. 90899891-05  
LONDRIHOSP IMP. E EXP. DE  
PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA  
RUA MARIA DONIAK, 133  
JD. TROPICAL - CEP 86087-635  
LONDRINA - PR

GUSTAVO  
HENRIQUE  
CARREGA:0842652  
1916

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

**Proc. Administrativo 12- 3.839/2023**

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 01/11/2023 às 15:28:26

Na condição de pregoeira do Município de Ubiratã encaminho em anexo Ata da Sessão e Termo de Adjudicação, propondo a homologação do processo.

—  
**Thaila Rodrigues Oliveira**  
*Pregoeira*

**Anexos:**

Ata\_da\_Sessao.pdf

Termo\_de\_Adjudicacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thaila Rodrigues Oliveira	01/11/2023 15:29:12	1Doc THAILA RODRIGUES OLIVEIRA CPF 104.XXX.XXX-58

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2756-47F7-A23F-F0F7**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.1552023 .3508 .4363 .129673433



### Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00155/2023

Às 08:25 horas do dia 30 de outubro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6292, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00155/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de aparelho de raio x destinado ao centro de especialidades odontológicas. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

#### Item: 1

**Descrição:** Aparelho raios x

**Descrição Complementar:** Aparelho Raios X Potência Aparelho: 1200 W, Tipo Aparelho: Coluna Móvel , Aplicação: Uso Odontológico , Tensão Alimentação: 110/220 V, Amperagem: 9 MA, Potência Cabeçote: 70 K

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12.620,3000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00

**Aceito para:** LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 7.620,2700 .**

#### Histórico

##### Item: 1 - Aparelho raios x

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.567.214/0001-06	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 12.620,0000	R\$ 12.620,0000	25/10/2023 10:37:17
<p><b>Marca:</b> ALLIAGE/SAEVO  <b>Fabricante:</b> ALLIAGE/SAEVO  <b>Modelo / Versão:</b> ALLIAGE/SAEVO  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Aparelho Raio X Coluna Movel Bivolt, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA, temporizador digital centesimal, indicado para filmes convencionais. Coluna móvel com base em 04 rodízios, opção de base para montagem na parede construída em aço, pintada em epóxi, Composto por braço tipo pantográfico, Tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22 mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial. Disparador manual à distância de 5m. devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. O método de ensaio para a medição dos parâmetros de tensão de pico médio no tubo de raios-x (kVp), corrente média no tubo de raios-x (mA), tempo de aplicação de carga no tubo de raios-x (s) e produto corrente X tempo no tubo de raios-x (mAs), adotado é o seguinte: É utilizado para as medições o equipamento Dynalyzer III digital display, conectado à unidade de alta voltagem. Esta unidade consiste de um divisor de tensão resistivo de 1:20.000. Informações técnicas mínimas: Ângulo de alvo - 19° Classificação do produto segunda a ANVISA - Classe III Colimador Cilíndrico - Totalmente blindado Eixo de referência - 19° em relação ao anodo Grau de segurança de aplicação na presença de mistura inflamável - Equipamento não adequado de uma mistura anestésica inflamável com o ar, oxigênio ou óxido nítrico Material do alvo - Tungstênio Modo de operação - Operação contínua com carga intermitente   T. ON: 30 segundos   T. OFF: X 30 segundos Número de fases - Monofásico / Bifásico Ponto focal - 0,8 x 0,8mm posicionado em relação ao eixo de referência do tubo RX conforme IEC 336/1982 Potência - 1200 VA Potência em stand by - 15VA Proteção contra choque elétrico - Equipamento de Classe I - Parte Aplicada de Tipo II Proteção contra penetração nociva de água/material particulado - IPX0 Tipo de Gerador - Imerso em óleo Tipo dos fusível - Vidro 20 mm Voltagem - Bivolt Escala Graduada; Braço articulável; Braço fixo (tipo móvel); Caixa de Comando; Chave geral; Controle remoto; Coluna; Cabo entrada de força; Base (tipo móvel) Rodízio. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							

Assinado por 1 pessoa em 25/10/2023 às 10:37:17. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lublira.1doc.com.br/verificacao/2756-47F7-A23F-F0F7 e informe o código 2756-47F7-A23F-F0F7



42.692.033/0001-90	MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 12.620,3000	R\$ 12.620,3000	27/10/2023 14:02:19
<p><b>Marca:</b> X DENT / X70 PANTOGR</p> <p><b>Fabricante:</b> X DENT / X70 PANTOGRÁFICO</p> <p><b>Modelo / Versão:</b> X DENT / X70 PANTOGRÁFICO</p> <p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Aparelho Raio X Coluna Movel Bivolt, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA, temporizador digital centesimal, indicado para filmes convencionais. Coluna móvel com base em 04 rodízios, opção de base para montagem na parede construída em aço, pintada em epóxi, Composto por braço tipo pantográfico, Tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22 mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial. Disparador manual à distância de 5m. devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. O método de ensaio para a medição dos parâmetros de tensão de pico médio no tubo de raios-x (kVp), corrente média no tubo de raios-x (mA), tempo de aplicação de carga no tubo de raios-x (s) e produto corrente X tempo no tubo de raios-x (mAs), adotado é o seguinte: É utilizado para as medições o equipamento Dynalyzer III digital display, conectado à unidade de alta voltagem. Esta unidade consiste de um divisor de tensão resistivo de 1:20.000. Informações técnicas mínimas: Angulo de alvo - 19° Classificação do produto segunda a ANVISA - Classe III Colimador Cilíndrico - Totalmente blindado Eixo de referência - 19° em relação ao anodo Grau de segurança de aplicação na presença de mistura inflamável - Equipamento não adequado de uma mistura anestésica inflamável com o ar, oxigênio ou óxido nitroso Material do alvo - Tungstênio Modo de operação - Operação contínua com carga intermitente   T. ON: 3,2 segundos   T. OFF: X 30 segundos Número de fases - Monofásico / Bifásico Ponto focal - 0,8 x 0,8mm posicionado em relação ao eixo de referência do tubo RX conforme IEC 336/1982 Potência - 1200 VAPotência em stand by - 15VAProteção contra choque elétrico - Equipamento de Classe I - Parte Aplicada de Tipo B Proteção contra penetração nociva de água/material particulado - IPX0 Tipo de Gerador - Imerso em óleo Tipo dos fusível - Vidro 20 mm Voltagem - Bivolt Escala Graduada; Braço articulável; Braço fixo (tipo móvel); Caixa de Comando; Chave geral; Controle remoto; Coluna; Cabo entrada de força; Base (tipo móvel) Rodízio. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COD COMPRAS GOV 29238.</p> <p><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
33.813.237/0001-40	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 12.620,3000	R\$ 12.620,3000	27/10/2023 14:37:44
<p><b>Marca:</b> X-DENT</p> <p><b>Fabricante:</b> X-DENT</p> <p><b>Modelo / Versão:</b> X-70</p> <p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Aparelho Raio X Coluna Movel Bivolt, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA, temporizador digital centesimal, indicado para filmes convencionais. Coluna móvel com base em 04 rodízios, opção de base para montagem na parede construída em aço, pintada em epóxi, Composto por braço tipo pantográfico, Tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22 mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial. Disparador manual à distância de 5m. devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. O método de ensaio para a medição dos parâmetros de tensão de pico médio no tubo de raios-x (kVp), corrente média no tubo de raios-x (mA), tempo de aplicação de carga no tubo de x (s) e produto corrente X tempo no tubo de raios-x (mAs), adotado é o seguinte: É utilizado para as medições o equipamento Dynalyzer III digital display, conectado à unidade de alta voltagem. Esta unidade consiste de um divisor de tensão resistivo de 1:20.000. Informações técnicas mínimas: Angulo de alvo - 19° Classificação do produto segunda a ANVISA - Classe III Colimador Cilíndrico - Totalmente blindado Eixo de referência - 19° em relação ao anodo Grau de segurança de aplicação na presença de mistura inflamável - Equipamento não adequado de uma mistura anestésica inflamável com o ar, oxigênio ou óxido nitroso Material do alvo - Tungstênio Modo de operação - Operação contínua com carga intermitente   T. ON: 3,2 segundos   T. OFF: X 30 segundos Número de fases - Monofásico / Bifásico Ponto focal - 0,8 x 0,8mm posicionado em relação ao eixo de referência do tubo RX conforme IEC 336/1982 Potência - 1200 VA Potência em stand by - 15VA Proteção contra choque elétrico - Equipamento de Classe I - Parte Aplicada de Tipo B Proteção contra penetração nociva de água/material particulado - IPX0 Tipo de Gerador - Imerso em óleo Tipo dos fusível - Vidro 20 mm Voltagem - Bivolt Escala Graduada; Braço articulável; Braço fixo (tipo móvel); Caixa de Comando; Chave geral; Controle remoto; Coluna; Cabo entrada de força; Base (tipo móvel) Rodízio. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COD COMPRAS GOV 29238.</p> <p><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lublira.1doc.com.br/verificacao/2756-47F7-A23F-F0F7 e informe o código 2756-47F7-A23F-F0F7



42.650.279/0001-07	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 12.620,3000	R\$ 12.620,3000	27/10/2023 14:58:20
<p><b>Marca:</b> ION PRO X  <b>Fabricante:</b> ION PRO X  <b>Modelo / Versão:</b> COLUNA MOVEL  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Aparelho Raio X Coluna Movel Bivolt, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA, temporizador digital centesimal, indicado para filmes convencionais. Coluna móvel com base em 04 rodízios, opção de base para montagem na parede construída em aço, pintada em epóxi, Composto por braço tipo pantográfico, Tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22 mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial. Disparador manual à distância de 5m. devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. O método de ensaio para a medição dos parâmetros de tensão de pico médio no tubo de raios-x (kVp), corrente média no tubo de raios-x (mA), tempo de aplicação de carga no tubo de raios-x (s) e produto corrente X tempo no tubo de raios-x (mAs), adotado é o seguinte: É utilizado para as medições o equipamento Dynalyzer III digital display, conectado à unidade de alta voltagem. Esta unidade consiste de um divisor de tensão resistivo de 1:20.000. Informações técnicas mínimas: Angulo de alvo - 19° Classificação do produto segunda a ANVISA - Classe III Colimador Cilíndrico - Totalmente blindado Eixo de referência - 19° em relação ao anodo Grau de segurança de aplicação na presença de mistura inflamável - Equipamento não adequado de uma mistura anestésica inflamável com o ar, oxigênio ou óxido nitroso Material do alvo - Tungstênio Modo de operação - Operação contínua com carga intermitente   T. ON: 3,2 segundos   T. OFF: X 30 segundos Número de fases - Monofásico / Bifásico Ponto focal - 0,8 x 0,8mm posicionado em relação ao eixo de referência do tubo RX conforme IEC 336/1982 Potência - 1200 VA Potência em stand by - 15VA Proteção contra choque elétrico - Equipamento de Classe I - Parte Aplicada de Tipo B Proteção contra penetração nociva de água/material particulado - IPX0 Tipo de Gerador - Imerso em óleo Tipo dos fusível - Vidro 20 mm Voltagem - Bivolt Escala Graduada; Braço articulável; Braço fixo (tipo móvel); Caixa de Comando; Chave geral; Controle remoto; Coluna; Cabo entrada de força; Base (tipo móvel) Rodízio. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COD COMPRAS GOV 29238.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
05.286.960/0001-83	V. S. COSTA & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 12.620,3000	R\$ 12.620,3000	27/10/2023 15:42:02
<p><b>Marca:</b> PRO X - Coluna Móvel  <b>Fabricante:</b> PRO X - Coluna Móvel Pantográfico  <b>Modelo / Versão:</b> PRO X - Coluna Móvel Pantográfico  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "Aparelho Raio X Coluna Movel Bivolt, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA, temporizador digital centesimal, indicado para filmes convencionais. Coluna móvel com base em 04 rodízios, opção de base para montagem na parede construída em aço, pintada em epóxi, Composto por braço tipo pantográfico, Tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22 mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial. Disparador manual à distância de 5m. devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. O método de ensaio para a medição dos parâmetros de tensão de pico médio no tubo de raios-x (kVp), corrente média no tubo de raios-x (mA), tempo de aplicação de carga no tubo raios-x (s) e produto corrente X tempo no tubo de raios-x (mAs), adotado é o seguinte: É utilizado para as medições o equipamento Dynalyzer III digital display, conectado à unidade de alta voltagem. Esta unidade consiste de um divisor de tensão resistivo de 1:20.000. Informações técnicas mínimas: Angulo de alvo - 19° Classificação do produto segunda a ANVISA - Classe III Colimador Cilíndrico - Totalmente blindado Eixo de referência - 19° em relação ao anodo Grau de segurança de aplicação na presença de mistura inflamável - Equipamento não adequado de uma mistura anestésica inflamável com o ar, oxigênio ou óxido nitroso Material do alvo - Tungstênio Modo de operação - Operação contínua com carga intermitente   T. ON: 3,2 segundos   T. OFF: X 30 segundos Número de fases - Monofásico / Bifásico Ponto focal - 0,8 x 0,8mm posicionado em relação ao eixo de referência do tubo RX conforme IEC 336/1982 Potência - 1200 VA Potência em stand by - 15VA Proteção contra choque elétrico - Equipamento de Classe I - Parte Aplicada de Tipo B Proteção contra penetração nociva de água/material particulado - IPX0 Tipo de Gerador - Imerso em óleo Tipo dos fusível - Vidro 20 mm Voltagem - Bivolt Escala Graduada; Braço articulável; Braço fixo (tipo móvel); Caixa de Comando; Chave geral; Controle remoto; Coluna; Cabo entrada de força; Base (tipo móvel) Rodízio. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COD COMPRAS GOV 29238. "  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublira.1doc.com.br/verificacao/2756-47F7-A23F-F0F7> e informe o código 2756-47F7-A23F-F0F7



33.583.026/0001-69	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 12.620,3000	R\$ 12.620,3000	27/10/2023 17:48:39
<p><b>Marca:</b> ION PRO X / STANDARD  <b>Fabricante:</b> ION PRO X / STANDARD  <b>Modelo / Versão:</b> ION PRO X / STANDARD  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "Aparelho Raio X Coluna Movei Bivolt, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA, temporizador digital centesimal, indicado para filmes convencionais. Coluna móvel com base em 04 rodízios, opção de base para montagem na parede construída em aço, pintada em epóxi, Composto por braço tipo pantográfico, Tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22 mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial. Disparador manual à distância de 5m. devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. O método de ensaio para a medição dos parâmetros de tensão de pico médio no tubo de raios-x (kVp), corrente média no tubo de raios-x (mA), tempo de aplicação de carga no tubo de raios-x (s) e produto corrente X tempo no tubo de raios-x (mAs), adotado é o seguinte: É utilizado para as medições o equipamento Dynalyzer III digital display, conectado à unidade de alta voltagem. Esta unidade consiste de um divisor de tensão resistivo de 1:20.000. Informações técnicas mínimas: Angulo de alvo - 19° Classificação do produto segunda a ANVISA - Classe III Colimador Cilíndrico - Totalmente blindado Eixo de referência - 19° em relação ao anodo Grau de segurança de aplicação na presença de mistura inflamável - Equipamento não adequado de uma mistura anestésica inflamável com o ar, oxigênio ou óxido nitroso Material do alvo - Tungstênio Modo de operação - Operação contínua com carga intermitente   T. ON: 3,2 segundos   T. OFF: X 30 segundos Número de fases - Monofásico / Bifásico Ponto focal - 0,8 x 0,8mm posicionado em relação ao eixo de referência do tubo RX conforme IEC 336/1982 Potência - 1200 VA Potência em stand by - 15VA Proteção contra choque elétrico - Equipamento de Classe I - Parte Aplicada de Tipo B Proteção contra penetração nociva de água/material particulado - IPX0 Tipo de Gerador - Imerso em óleo Tipo dos fusível - Vidro 20 mm Voltagem - Bivolt Escala Graduada; Braço articulável; Braço fixo (tipo móvel); Caixa de Comando; Chave geral; Controle remoto; Coluna; Cabo entrada de força; Base (tipo móvel) Rodízio. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COD COMPRAS GOV 29238."  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
12.630.233/0001-57	D BERLATO & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 12.630,3000	R\$ 12.630,3000	29/10/2023 17:56:32
<p><b>Marca:</b> DABI ATLANTE  <b>Fabricante:</b> DABI ATLANTE  <b>Modelo / Versão:</b> SPECTRO  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Aparelho Raio X Coluna Movei Bivolt, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA, temporizador digital centesimal, indicado para filmes convencionais. Coluna móvel com base em 04 rodízios, opção de base para montagem na parede construída em aço, pintada em epóxi, Composto por braço tipo pantográfico, Tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22 mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial. Disparador manual à distância de 5m. devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. O método de ensaio para a medição dos parâmetros de tensão de pico médio no tubo de raios-x (kVp), corrente média no tubo de raios-x (mA), tempo de aplicação de carga no tubo de raios-x (s) e produto corrente X tempo no tubo de raios-x (mAs), adotado é o seguinte: É utilizado para as medições o equipamento Dynalyzer III digital display, conectado à unidade de alta voltagem. Esta unidade consiste de um divisor de tensão resistivo de 1:20.000. Informações técnicas mínimas: Angulo de alvo - 19° Classificação do produto segunda a ANVISA - Classe III Colimador Cilíndrico - Totalmente blindado Eixo de referência - 19° em relação ao anodo Grau de segurança de aplicação na presença de mistura inflamável - Equipamento não adequado de uma mistura anestésica inflamável com o ar, oxigênio ou óxido nitroso Material do alvo - Tungstênio Modo de operação - Operação contínua com carga intermitente   T. ON: 3,2 segundos   T. OFF: X 30 segundos Número de fases - Monofásico / Bifásico Ponto focal - 0,8 x 0,8mm posicionado em relação ao eixo de referência do tubo RX conforme IEC 336/1982 Potência - 1200 VA Potência em stand by - 15VA Proteção contra choque elétrico - Equipamento de Classe I - Parte Aplicada de Tipo B Proteção contra penetração nociva de água/material particulado - IPX0 Tipo de Gerador - Imerso em óleo Tipo dos fusível - Vidro 20 mm Voltagem - Bivolt Escala Graduada; Braço articulável; Braço fixo (tipo móvel); Caixa de Comando; Chave geral; Controle remoto; Coluna; Cabo entrada de força; Base (tipo móvel) Rodízio. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COD COMPRAS GOV 29238. MARCA DABI ATLANTE MODELO SPECTRO COLUNA MOVEI  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2756-47F7-A23F-F0F7> e informe o código 2756-47F7-A23F-F0F7



02.605.669/0001-32	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA	Sim	Sim	1	R\$ 15.198,0000	R\$ 15.198,0000	29/10/2023 07:13:58
<p><b>Marca:</b> X DENT  <b>Fabricante:</b> X DENT  <b>Modelo / Versão:</b> X 70 COLUNA MÓVEL  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Aparelho Raio X Coluna Movei Bivolt, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA, temporizador digital centesimal, indicado para filmes convencionais. Coluna móvel com base em 04 rodízios, opção de base para montagem na parede construída em aço, pintada em epóxi, Composto por braço tipo pantográfico, Tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22 mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial. Disparador manual à distância de 5m. devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. O método de ensaio para a medição dos parâmetros de tensão de pico médio no tubo de raios-x (kVp), corrente média no tubo de raios-x (mA), tempo de aplicação de carga no tubo de raios-x (s) e produto corrente X tempo no tubo de raios-x (mAs), adotado é o seguinte: É utilizado para as medições o equipamento Dynalyzer III digital display, conectado à unidade de alta voltagem. Esta unidade consiste de um divisor de tensão resistivo de 1:20.000. Informações técnicas mínimas: Angulo de alvo - 19° Classificação do produto segunda a ANVISA - Classe III Colimador Cilíndrico - Totalmente blindado Eixo de referência - 19° em relação ao anodo Grau de segurança de aplicação na presença de mistura inflamável - Equipamento não adequado de uma mistura anestésica inflamável com o ar, oxigênio ou óxido nítrico Material do alvo - Tungstênio Modo de operação - Operação contínua com carga intermitente   T. ON: 3,2 segundos   T. OFF: X 30 segundos Número de fases - Monofásico / Bifásico Ponto focal - 0,8 x 0,8mm posicionado em relação ao eixo de referência do tubo RX conforme IEC 336/1982 Potência - 1200 VA Potência em stand by - 15VA Proteção contra choque elétrico - Equipamento de Classe I - Parte Aplicada de Tipo B Proteção contra penetração nociva de água/material particulado - IPX0 Tipo de Gerador - Imerso em óleo Tipo dos fusível - Vidro 20 mm Voltagem - Bivolt Escala Graduada; Braço articulável; Braço fixo (tipo móvel); Caixa de Comando; Chave geral; Controle remoto; Coluna; Cabo entrada de força; Base (tipo móvel) Rodízio. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COD COMPRAS GOV 29238.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 15.198,0000	02.605.669/0001-32	30/10/2023 08:25:00:313
R\$ 12.630,3000	12.630.233/0001-57	30/10/2023 08:25:00:313
R\$ 12.620,3000	42.650.279/0001-07	30/10/2023 08:25:00:313
R\$ 12.620,3000	42.692.033/0001-90	30/10/2023 08:25:00:313
R\$ 12.620,3000	05.286.960/0001-83	30/10/2023 08:25:00:313
R\$ 12.620,3000	33.813.237/0001-40	30/10/2023 08:25:00:313
R\$ 12.620,3000	33.583.026/0001-69	30/10/2023 08:25:00:313
R\$ 12.620,0000	10.567.214/0001-06	30/10/2023 08:25:00:313
R\$ 12.600,0000	33.813.237/0001-40	30/10/2023 08:27:06:937
R\$ 12.500,0000	42.692.033/0001-90	30/10/2023 08:30:47:350
R\$ 12.490,0000	33.813.237/0001-40	30/10/2023 08:31:10:510
R\$ 12.420,2700	42.650.279/0001-07	30/10/2023 08:31:12:283
R\$ 12.000,0000	05.286.960/0001-83	30/10/2023 08:31:12:477
R\$ 11.990,0000	33.813.237/0001-40	30/10/2023 08:31:15:697
R\$ 11.990,2700	42.650.279/0001-07	30/10/2023 08:31:16:843
R\$ 12.105,0000	42.692.033/0001-90	30/10/2023 08:31:31:673
R\$ 11.500,0000	05.286.960/0001-83	30/10/2023 08:31:32:027
R\$ 11.490,0000	33.813.237/0001-40	30/10/2023 08:31:41:653
R\$ 11.450,2700	42.650.279/0001-07	30/10/2023 08:32:02:813
R\$ 11.440,0000	33.813.237/0001-40	30/10/2023 08:32:08:843
R\$ 11.400,2700	42.650.279/0001-07	30/10/2023 08:32:12:683
R\$ 11.390,0000	33.813.237/0001-40	30/10/2023 08:32:16:800
R\$ 11.000,0000	05.286.960/0001-83	30/10/2023 08:32:19:903
R\$ 11.000,2700	42.650.279/0001-07	30/10/2023 08:32:21:617
R\$ 10.990,0000	33.813.237/0001-40	30/10/2023 08:32:23:460
R\$ 8.000,2700	42.650.279/0001-07	30/10/2023 08:32:28:703
R\$ 10.638,6000	33.813.237/0001-40	30/10/2023 08:32:36:163
R\$ 7.900,0000	33.583.026/0001-69	30/10/2023 08:34:31:873
R\$ 7.850,2700	42.650.279/0001-07	30/10/2023 08:34:49:507
R\$ 7.838,3100	10.567.214/0001-06	30/10/2023 08:35:19:880
R\$ 7.800,2700	42.650.279/0001-07	30/10/2023 08:35:27:580
R\$ 7.784,9000	10.567.214/0001-06	30/10/2023 08:35:43:933
R\$ 7.770,0000	33.583.026/0001-69	30/10/2023 08:36:04:060
R\$ 10.600,0000	05.286.960/0001-83	30/10/2023 08:36:08:580
R\$ 7.750,2700	42.650.279/0001-07	30/10/2023 08:36:13:540

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2756-47F7-A23F-F0F7> e informe o código 2756-47F7-A23F-F0F7

R\$ 7.738,2000	10.567.214/0001-06	30/10/2023 08:36:32:027
R\$ 7.728,1900	33.583.026/0001-69	30/10/2023 08:36:55:977
R\$ 7.700,2700	42.650.279/0001-07	30/10/2023 08:37:04:597
R\$ 7.680,9800	10.567.214/0001-06	30/10/2023 08:37:23:240
R\$ 7.650,2700	42.650.279/0001-07	30/10/2023 08:37:37:097
R\$ 7.700,1200	33.583.026/0001-69	30/10/2023 08:38:08:680
R\$ 7.640,1200	33.583.026/0001-69	30/10/2023 08:39:23:600
R\$ 7.620,2700	42.650.279/0001-07	30/10/2023 08:39:29:770

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	30/10/2023 08:25:16	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	30/10/2023 08:27:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/10/2023 08:41:30	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	30/10/2023 08:41:30	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/10/2023 08:49:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 42.650.279/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/10/2023 08:50:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 42.650.279/0001-07.
Aceite de proposta	01/11/2023 13:57:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 42.650.279/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 7.620,2700.
Habilitação de fornecedor	01/11/2023 14:42:33	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 42.650.279/0001-07

**Não existem intenções de recurso para o item**

Troca de Mensagens		
	Data	Mensagem
Sistema	30/10/2023 08:25:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/10/2023 08:27:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/10/2023 08:27:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/10/2023 08:41:30	O item 1 está encerrado.
Sistema	30/10/2023 08:44:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	30/10/2023 08:45:47	Para LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - Bom dia sr. licitante, solicito que verifique a possibilidade de ofertar um maior desconto para o item ganho.
42.650.279/0001-07	30/10/2023 08:46:21	BOM DIA
42.650.279/0001-07	30/10/2023 08:47:08	Prezado, já estamos em nosso menor valor, não sendo possível obter mais desconto para o item. Grata.
Pregoeiro	30/10/2023 08:48:57	Para LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - Solicito o envio de sua proposta readequada no prazo de duas horas.
Sistema	30/10/2023 08:49:03	Senhor fornecedor LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 42.650.279/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	30/10/2023 08:50:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 42.650.279/0001-07, enviou anexo para o item 1.

F07 e informe o código 2756-47F7-A23F-F07  
Assinado por pessoa: THALITA RODRIGUES OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2756-47F7-A23F-F07



Pregoeiro	30/10/2023 09:15:26	Informo que a proposta foi encaminhada para secretaria responsável para avaliação conforme disposto no subitem 3.3 do termo de referência anexo I ao edital, no momento suspenderemos a sessão para aguardar o prazo de verificação.
Pregoeiro	30/10/2023 09:15:30	A Sessão será reaberta na quarta-feira 01/11/2023 às 14h00.
Pregoeiro	30/10/2023 09:16:00	Agradeço a todos pela participação até o presente momento.
Pregoeiro	01/11/2023 14:00:17	Boa tarde senhores licitantes, retomando os trabalhos deste pregão informo que a propostas encaminhada pela empresa LONDRIHOSP, foi aprovada pela equipe responsável pela avaliação, sendo assim nesse momento, realizarei a conferência da documentação de habilitação.
Pregoeiro	01/11/2023 14:40:56	Informo que a empresa apresentou toda a documentação necessária, sendo assim declaro a mesma habilitada. Nesse momento será aberto o prazo de 30 minutos para eventual manifestação de intenção de recurso.
Pregoeiro	01/11/2023 14:42:21	Informo também, que o relatório da avaliação da proposta encaminhado pelo setor responsável será disponibilizado no Portal da Transparência do Município.
Sistema	01/11/2023 14:42:35	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	01/11/2023 14:42:46	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 01/11/2023 às 15:12:00.
Pregoeiro	01/11/2023 14:43:12	Em nome do Município de Ubitatã agradeço a participação de todos.

Eventos da Licitação		
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração abertura da sessão pública	30/10/2023 08:15:00	Previsão de abertura: 30/10/2023 08:25:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Alteração equipe	30/10/2023 08:15:46	
Alteração equipe	30/10/2023 08:15:50	
Abertura da sessão pública	30/10/2023 08:25:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	30/10/2023 08:27:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	30/10/2023 08:44:09	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	01/11/2023 14:42:35	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	01/11/2023 14:42:46	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 01/11/2023 às 15:12:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:20 horas do dia 01 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA  
**Pregoeiro Oficial**

ALTAIR DA SILVA PEREIRA  
**Equipe de Apoio**



**Voltar**

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2756-47F7-A23F-F0F7> e informe o código 2756-47F7-A23F-F0F7



## ➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



### Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00155/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:20 horas do dia 01 de novembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00155/2023, referente ao Processo nº 6292, o Pregoeiro, Sr(a) THAILA RODRIGUES OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjudicação

#### Item: 1

**Descrição:** Aparelho raios x

**Descrição Complementar:** Aparelho Raios X Potência Aparelho: 1200 W, Tipo Aparelho: Coluna Móvel , Aplicação: Uso Odontológico , Tensão Alimentação: 110/220 V, Amperagem: 9 MA, Potência Cabeçote: 70 K

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12.620,3000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.620,2700 .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/11/2023 15:20:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 42.650.279/0001-07, Melhor lance: R\$ 7.620,2700

Fim do documento

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2756-47F7-A23F-F0F7> e informe o código 2756-47F7-A23F-F0F7





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2756-47F7-A23F-F0F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAILA RODRIGUES OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-58) em 01/11/2023 15:29:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2756-47F7-A23F-F0F7>

**Proc. Administrativo 13- 3.839/2023**

**De:** Diego B. - SEMAD-LICIT

**Para:** PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

**Data:** 01/11/2023 às 15:42:48

Solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

—

**Diego da Silva Bezerra**  
*Estagiário/Licitação*

## Proc. Administrativo 14- 3.839/2023

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

**Data:** 06/11/2023 às 00:16:23

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP-CONT, SEMSA-CEO, CGM-AL

### REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 455/2023 Aquisição de aparelho de Rx destinado ao Centro de especialidades odontológicas.

Segue parecer conclusivo.

Att

—

**Bruna Correa Malheiro**  
*Advogada Pública*

**Anexos:**

PJC\_455.pdf

**PARECER JURIDICO CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de aparelho de Rx destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a advogada pública emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 05 de novembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro  
Advogada Pública  
OAB-PR 88.976



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34FE-2D80-D46D-0BBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 06/11/2023 00:16:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/34FE-2D80-D46D-0BBE>

**Proc. Administrativo (Nota interna 30/11/2023 16:05) 3.839/2023**

**De:** Diego B. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 30/11/2023 às 16:05:44

Prezados, segue o termo de homologação assinado pela autoridade superior.

—

**Diego da Silva Bezerra**  
*Estagiário/Licitação*

**Anexos:**

TERMO\_6292\_assinado.pdf

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6292/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 155/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.**
4. FORNECEDOR: **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, situada na Rua Maria Doniak, nº 133, no Bairro Jardim Tropical, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP nº 86087-635.  
VALOR: R\$-7.620,27(*sete mil seiscentos e vinte reais e vinte e sete centavos*).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/11/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de novembro de 2023.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:6007  
6020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.11.30  
16:08:05 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

## Proc. Administrativo (Nota interna 30/11/2023 16:08) 3.839/2023

**De:** Diego B. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 30/11/2023 às 16:08:06

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP-CONT, SEMSA-CEO, CGM-AL

### REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 455/2023 Aquisição de aparelho de Rx destinado ao Centro de especialidades odontológicas.

Prezados, segue o contrato para ser assinado, à disposição.

([licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br))

—

**Diego da Silva Bezerra**  
*Estagiário/Licitação*

**Anexos:**

CONTRATO\_N\_258\_assinado.pdf

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, situada na Rua Maria Doniak, nº 133, no Bairro Jardim Tropical, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP nº 86087-635, Telefone nº (43) 3334-3142, e-mail (londrihosplicitacao@gmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6292/2023, Pregão nº 155/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	<p>Aparelho Raio X Coluna Movei Bivolt, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA, temporizador digital centesimal, indicado para filmes convencionais. Coluna móvel com base em 04 rodízios, opção de base para montagem na parede construída em aço, pintada em epóxi, Composto por braço tipo pantográfico, Tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22 mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial.</p> <p>Disparador manual à distância de 5m. devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.</p> <p>O método de ensaio para a medição dos parâmetros de tensão de pico médio no tubo de raios-x (kVp), corrente média no tubo de raios-x (mA), tempo de aplicação de carga no tubo de raios-x (s) e produto corrente X tempo no tubo de raios-x (mAs), adotado é o seguinte: É utilizado para as medições o equipamento Dynalyzer III digital display, conectado à unidade de alta voltagem. Esta unidade consiste de um divisor de tensão resistivo de 1:20.000. Informações técnicas mínimas: Angulo de alvo - 19°</p> <p>Classificação do produto segunda a ANVISA - Classe III</p> <p>Colimador Cilíndrico - Totalmente blindado</p> <p>Eixo de referência - 19° em relação ao anodo</p> <p>Grau de segurança de aplicação na presença de mistura inflamável - Equipamento não adequado de uma mistura anestésica inflamável com o ar, oxigênio ou óxido</p>	1	UN.	7.620,27	7.620,27	ION PRO X



<p>nitroso</p> <p>Material do alvo - Tungstênio</p> <p>Modo de operação - Operação contínua com carga intermitente   T. ON: 3,2 segundos   T. OFF: X 30 segundos</p> <p>Número de fases - Monofásico / Bifásico</p> <p>Ponto focal - 0,8 x 0,8mm posicionado em relação ao eixo de referência do tubo RX conforme IEC 336/1982</p> <p>Potência - 1200 VA</p> <p>Potência em stand by - 15VA</p> <p>Proteção contra choque elétrico - Equipamento de Classe I - Parte Aplicada de Tipo B</p> <p>Proteção contra penetração nociva de água/material particulado - IPX0</p> <p>Tipo de Gerador - Imerso em óleo</p> <p>Tipo dos fusível - Vidro 20 mm</p> <p>Voltagem – Bivolt Escala Graduada;</p> <p>Braço articulável; Braço fixo (tipo móvel); Caixa de Comando; Chave geral; Controle remoto; Coluna; Cabo entrada de força; Base (tipo móvel) Rodízio. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>					
--	--	--	--	--	--

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-7.620,27(*sete mil seiscentos e vinte reais e vinte e sete centavos*).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1 O centro de especialidades odontológicas enviará Autorização de Compra para a contratada no e-mail indicado em sua proposta.

5.1.2. O prazo para entrega será de no máximo 20 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo Centro de Especialidades Odontológicas.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Especialidades Odontológicas localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 124, Centro de Ubitatã-PR;

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### 7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBI RATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0604	11609	449052080000	APARELHOS, EQUIP, UT. MÉDICOS-ODONTO,	494	12.620,30

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Saúde, Lilian Welz.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Helder Fernando Borges Junior, lotado (a) na Secretaria de Saúde, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Kerstyen Ragna Meyer, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubitatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubitatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 30 de novembro de 2023.

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959 DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.11.30  
16:08:32 -03'00'

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito  
Contratante

**LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

Representante legal da empresa  
Contratada

2

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F6A5-8431-3708-9662> e informe o código F6A5-8431-3708-9662



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6A5-8431-3708-9662

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO HENRIQUE CARREGA (CPF 084.XXX.XXX-16) em 30/11/2023 16:22:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F6A5-8431-3708-9662>

**De:** Diego B. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 01/12/2023 às 10:25:54

Prezados, segue a publicação do termo de homologação.

—

**Diego da Silva Bezerra**  
*Estagiário/Licitação*

**Anexos:**

JORNAL\_6292.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.886- ANO: XVIII

Página 4 de 8

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **6292/2023**.
  2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 155/2023.
  3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.
  4. FORNECEDOR: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, situada na Rua Maria Doniak, nº 133, no Bairro Jardim Tropical, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP nº 86087-635.  
VALOR: R\$-7.620,27(sete mil seiscentos e vinte reais e vinte e sete centavos).
  5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/11/2023.
  6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2023.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de novembro de 2023.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6303/2023.
  2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 161/2023.
  3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais e medicamentos para uso veterinário no castramável municipal.
  - 4.1 FORNECEDOR: MB MARTINS SERVICOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.541.813/0001-40, situada na Av. Nossa Senhora do Amparo, nº 780, no Bairro Voldac, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 27285-711.
  - 4.2 VALOR: R\$-14.517,00(quatorze mil quinhentos e dezessete reais).
  - 5.1 FORNECEDOR: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.291.541/0001-30, situada na Rua dos Operários, nº 148, no Bairro Barra Funda, na cidade de Leme, Estado do São Paulo, CEP nº 13617-210.
  - 5.2 VALOR: R\$-319,30(trezentos e dezenove reais e trinta centavos).
  - 6.1 FORNECEDOR: ONE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.517.117/0001-51, situada na Alameda Salvador, nº 1057, Torre Europa, Sala 1114, Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, Estado de Bahia, CEP nº 41820-790.
  - 6.2 VALOR: R\$-348,24(trezentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
  - 7.1 FORNECEDOR: ANIMALTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.432.445/0001-06, situada na Av. Dom Carmine Rocco, nº 985, no Bairro Jardim Tangará, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, CEP nº 13568-120.
  - 7.2 VALOR: R\$-2.186,06(dois mil cento e oitenta e seis reais e seis centavos).
  - 8.1 FORNECEDOR: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.702.558/0001-84, situada na Av. Osvaldo Cruz, nº 1420, Sala 02, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 97095-470.
  - 8.2 VALOR: R\$-10.347,39(dez mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).
  - 9.1 FORNECEDOR: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, situada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP nº 16075-370.
  - 9.2 VALOR: R\$-2.627,00(dois mil seiscentos e vinte e sete reais).
  - 10.1 FORNECEDOR: G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.090.371/0001-72, situada na Av. 24 de Outubro, nº 2000, Área Industrial, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP nº 85884-000.
  - 10.2 VALOR: R\$-8.657,60(oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
  - 11.1 FORNECEDOR: A.L.C. MORAES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.339.373/0001-92, situada na Rua 13 De Maio, nº 514, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP nº 13800-051.
  - 11.2 VALOR: R\$-27.051,78(vinte e sete mil e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).
  - 12.1 FORNECEDOR: LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.876.177/0001-10, situada na Rua Castro Alves, nº 200, Sala 103, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 99700-226.
  - 12.2 VALOR: R\$-2.540,00(dois mil quinhentos e quarenta reais).
  - 13.1 FORNECEDOR: CAT DOG ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.386.357/0001-49, situada na Rua São Joaquim, nº 905, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 93010-190.
  - 13.2 VALOR: R\$-1.255,95(mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
  - 14.1 FORNECEDOR: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.542.190/0001-68, situada na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 1205, Loja 04, no Bairro Vila Almeida, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP nº 13330-655.
  - 14.2 VALOR: R\$-5.654,70(cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).
  15. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/11/2023.
  16. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2023.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de novembro de 2023.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): MB MARTINS SERVICOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.541.813/0001-40.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6303/2023.  
OBJETO: Aquisição de materiais e medicamentos para uso veterinário no castramável municipal.  
VALOR: R\$-14.517,00(quatorze mil quinhentos e dezessete reais).  
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.291.541/0001-30.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo (Nota interna 04/12/2023 09:32) 3.839/2023

**Proc. Administrativo (Nota interna 04/12/2023 09:32) 3.839/2023**

**De:** Diego B. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 04/12/2023 às 09:32:05

Prezados, segue a publicação do extrato do contrato nº 258/2023.

—

**Diego da Silva Bezerra**  
*Estagiário/Licitação*

**Anexos:**

contrato\_258.doc

JORNAL\_C\_258.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.887- ANO: XVIII

Página 14 de 20

www.ubirata.pr.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
 CONTRATADO (A): WALMIR EDSON PAULINO, inscrito no CPF nº 554.109.609-04.  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6352/2023.  
 OBJETO: Locação de imóvel para implantação do serviço de Centro Dia para Idosos.  
 VALOR: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
 CONTRATADO (A): LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.242.386/0001-72.  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6348/2023.  
 OBJETO: Transferência de recursos financeiros ao Lar dos Velhinhos de Ubiratã, visando atender integralmente os Idosos no Lar dos Velhinhos de Ubiratã na modalidade de Instituição de Longa Permanência, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social de Alta Complexidade, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.  
 VALOR: R\$-619.920,00 (seiscentos e dezenove mil novecentos e vinte reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
 CONTRATADO (A): K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03.  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6303/2023.  
 OBJETO: Aquisição de materiais e medicamentos para uso veterinário no castramóvel municipal.  
 VALOR: R\$-2.627,00 (dois mil seiscentos e vinte e sete reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
 CONTRATADO (A): A.L.C. MORAES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.339.373/0001-92.  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6303/2023.  
 OBJETO: Aquisição de materiais e medicamentos para uso veterinário no castramóvel municipal.  
 VALOR: R\$-27.051,78 (vinte e sete mil e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
 CONTRATADO (A): LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07.  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **6292/2023**.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.  
 VALOR: R\$-7.620,27 (sete mil seiscentos e vinte reais e vinte e sete centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
 CONTRATADO (A): DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.021.151/0001-05.  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6305/2023.  
 OBJETO: Aquisição de insumos laboratoriais.  
 VALOR: R\$-11.795,00 (onze mil setecentos e noventa e cinco reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
 CONTRATADO (A): CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.968.337/0001-74.  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6313/2023.  
 OBJETO: aquisição de mudas de plantas para revitalização da arborização urbana.  
 VALOR: R\$-37.690,00 (trinta e sete mil e seiscentos e noventa reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5468/2021.  
 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link com conexão em fibra óptica.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.  
 CONTRATADA: DIGAWEB TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.126.630/0001-01.  
 FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em 12 meses, passando o término do mesmo para 02 de dezembro de 2024, reajustando os valores dos serviços em 4,3912%, conforme variação do IPCA  
 PREVISÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.  
 DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.  
 Proc. Administrativo 15- 3.839/2023

**Proc. Administrativo 15- 3.839/2023**

**De:** Diego B. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 04/12/2023 às 09:35:01

**Setores (CC):**

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Prezados, encaminho para o encerramento do processo.

—

**Diego da Silva Bezerra**

*Estagiário/Licitação*